

Luis Henrique Menezes Fernandes

MINAS DO CUIABÁ, ILHA DOS SERTÕES:
considerações sobre o papel da metrópole na expansão
dos domínios portugueses na América (1721 - 1728)

Luis Henrique Menezes Fernandes

MINAS DO CUIABÁ, ILHA DOS SERTÕES:
considerações sobre o papel da metrópole na expansão
dos domínios portugueses na América (1721 - 1728)

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências
e Letras de Assis – UNESP – Universidade
Estadual Paulista, para a obtenção do título de
Mestre em História.

Área de Conhecimento: História e Sociedade
Orientador: Dr. Claudinei Magno Magre Mendes

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca da F.C.L. – Assis – UNESP

F363m Fernandes, Luis Henrique Menezes
Minas do Cuiabá, ilha dos sertões: considerações sobre
o papel da metrópole na expansão dos domínios portugue-
ses na América (1721-1728) / Luis Henrique Menezes
Fernandes. Assis, 2010
113 f.

Dissertação de Mestrado – Faculdade de Ciências e
Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista.
Orientador: Claudinei Magno Magre Mendes

1. Brasil – História – Período colonial, 1500-1822. 2.
Administração Pública. 3. Cuiabá (MT). I. Título.

CDD 981.03

Luis Henrique Menezes Fernandes

MINAS DO CUIABÁ, ILHA DOS SERTÕES:
considerações sobre o papel da metrópole na expansão
dos domínios portugueses na América (1721 - 1728)

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências e
Letras de Assis – UNESP – Universidade Estadual
Paulista para a obtenção do título de Mestre em
História.

Área de Conhecimento: História e Sociedade.

Banca Examinadora

Dr. Claudinei Magno Magre Mendes (orientador)
Faculdade de Ciências e Letras de Assis - UNESP

Dr. Milton Carlos Costa
Faculdade de Ciências e Letras de Assis - UNESP

Dr^a. Nauk Maria de Jesus
Universidade Federal da Grande Dourados

Data da defesa: ____/____/____

AGRADECIMENTOS

Claudinei Magno Magre Mendes
Faculdade de Ciências e Letras de Assis - Unesp

Oséias de Oliveira
Universidade Estadual do Centro Oeste

Enezila de Lima
Universidade Estadual de Londrina

Gabriel Giannattasio
Universidade Estadual de Londrina

Nauk Maria de Jesus
Universidade Federal da Grande Dourados

Otávio Canavarros
Universidade Federal de Mato Grosso

Osmani Ferreira da Costa
Universidade Estadual de Londrina

Milton Carlos Costa
Faculdade de Ciências e Letras de Assis - Unesp

Áureo Busetto
Faculdade de Ciências e Letras de Assis - Unesp

Edson Holtz
Universidade Estadual de Londrina

Thereza Martha Borges Pressoti
Universidade Federal de Mato Grosso

FAPESP
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

FERNANDES, L. H. M. **Minas do Cuiabá, ilha dos sertões**: considerações sobre o papel da metrópole na expansão dos domínios portugueses na América (1721 – 1728). 2011. 113 f. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2011.

RESUMO

Intentaremos avaliar, ao longo das seguintes páginas, o papel da metrópole no processo de incorporação da região das minas do Cuiabá aos seus domínios, expandindo dessa forma as fronteiras territoriais do Império Português no Ocidente. Neste sentido, buscaremos comprovar a existência de uma política metropolitana de ocupação territorial, elaborada pelo Conselho Ultramarino e posta em prática pelo capitão-general Rodrigo César de Menezes, durante seu governo na Capitania de São Paulo (1721 – 1728). Essa política, supostamente direcionada à região dos descobrimentos auríferos cuiabanos – realizados pelos sertanistas paulistas nos anos finais da segunda década do século XVIII –, será analisada quanto às suas diretrizes, objetivos e consequências, decorrentes da sua instrumentalização nos sertões da América. Assim, focalizaremos a análise sobre os três pilares que julgamos essenciais para a compreensão deste processo: a expansão da governabilidade metropolitana sobre os novos descobrimentos cuiabanos; a política de mercês, enquanto prática característica e estrutural do Império Português; e, por fim, a concessão de sesmarias, destinada à ocupação produtiva das terras americanas, para o abastecimento interno da região mineradora. Ademais, o ideal metropolitano de estabelecer sobre as recém-descobertas minas auríferas dos sertões do Cuiabá uma organização social produtiva, tributada e submissa, se deparou com alguns obstáculos que denominamos “resistências da sociedade colonial”: o desvio dos quintos régios, as fugas de escravos, os desvios de comportamento, a belicosidade das sociedades indígenas nativas, os interesses particulares dos delegados régios e os poderes paralelos dos sertões são as principais manifestações de uma sociedade em formação que mostrava-se contumaz e irredutível às formatações impostas pela metrópole através do Conselho Ultramarino.

Palavras-Chave: minas do Cuiabá; Capitania de São Paulo; século XVIII; expansão territorial.

FERNANDES, L. H. M. **Mines of Cuiabá, an island in the hinterland:** considerations on the role of the metropolis in the expansion of the Portuguese dominions in America (1721 – 1728). 113 f. Dissertation (Masters Degree in History) - Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2011.

ABSTRACT

This work examines the importance of metropolitan action in the incorporation process of the newly discovered mines of Cuiabá to the Portuguese America, thereby expanding the territorial boundaries of the Portuguese Empire in the West. Thus, we will seek to prove the existence of a metropolitan policy of territorial occupation, prepared by the Overseas Council in Lisboa and practiced by the Captain General Rodrigo César de Menezes, during his government in the Captaincy of São Paulo (1721-1728). This policy, supposedly directed at the region of auriferous discoveries of Cuiabá – found by the “paulistas” frontiersmen, in the final years of the second decade of the eighteenth century – will be examined as to their guidelines, objectives and consequences, arising from its instrumentalization in the hinterlands of America. Therefore, we will focus the analysis on the three issues that we consider essential to understanding this process: the expansion of metropolitan governance on the new discoveries of Cuiabá; the policy of the gift, as a structural practice of the Portuguese Empire; and, finally, the provision of “sesmarias” or allotments, for the productive occupation of American soil and internal supply of the mining region. Moreover, the ideal of establishing on the newly discovered gold mines of Cuiabá one productive, taxed and submissive social organization, encountered some obstacles, which we call resistance of colonial society: diversion of royal taxes, escape of slaves, undesirable behaviors, the pugnacity of the native indigenous societies, private interests of state officials and the parallel powers of the hinterlands are the main manifestations of an emerging society that was shown to be stubborn and unyielding to the formatting imposed by the metropolis through the Overseas Council.

Keywords: mines do Cuiabá; Captaincy of São Paulo; eighteenth century; territorial expansion.

SUMÁRIO

Introdução.....	7
I. Expansão da governabilidade.....	21
II. Honra aos beneméritos.....	43
III. Abastecimento interno.....	58
IV. O desserviço de Sua Majestade.....	74
Conclusão.....	102
Referências.....	107

Introdução

Assim se expressavam os membros do Conselho Ultramarino, órgão máximo responsável pelas questões relativas às possessões portuguesas no Oriente e no Ocidente, em consulta apresentada ao rei D. João V, no dia 31 de outubro de 1719:

que uns sertanistas da mesma comarca [de São Paulo] tinham feito um descobrimento no sertão que dava esperanças de grandezas de ouro e que este era em um sítio mui perto do de Paraguai, e tão vizinho de onde assistem castelhanos, que poucos dias antes ou depois tiveram os ditos sertanistas fala com eles.¹

Este importante descobrimento aurífero, realizado por sertanistas paulistas na porção mais central da América do Sul, de que a consulta do Conselho Ultramarino acima referida faz menção, corresponde às chamadas minas do Cuiabá, cujas “*esperanças de grandezas*” não foram frustradas e donde a metrópole lusitana angariou fartas arrobas de ouro, sobretudo durante a primeira década após seu descobrimento. Neste mesmo documento, os membros do Conselho sugeriam ao monarca que este suprisse “*a grande necessidade que há para se separar o distrito de São Paulo do governo das Minas [Gerais], constituindo-se nele governador*”. Neste mesmo raciocínio, advertiam que, caso contrário:

continuarão a usurpação que nos estão fazendo os castelhanos naquelas terras, as quais podem ser maiores e com mais crescido empenho a respeito das novas minas que naquela parte se descobrem, sendo também preciso que se funde uma colônia, [...] e este será o único caminho de segurar aquele sertão.²

É nesta conjuntura específica que a Capitania de São Paulo, após o desmembramento de Minas Gerais, em 1720, surge enquanto unidade administrativa independente.³ Embora

¹ Sobre a conta que deu o Conde de Assumar D. Pedro de Almeida da que lhe dera também o Ouvidor Geral de São Paulo, do descobrimento de ouro que fizeram os sertanistas em um sítio mui perto do de Paraguai... apud CANAVARROS, Otávio. **O poder metropolitano em Cuiabá (1727 – 1752)**. Cuiabá: UFMT, 2004, p. 168.

² Id. Ibid.

³ Sobre a formação histórica dessa capitania, ao longo dos três primeiros séculos da colonização portuguesa, Beatriz Bueno narra que “*a Capitania de São Paulo formou-se a partir da união das antigas capitanias de São Vicente e Santo Amaro, concedidas respectivamente aos irmãos Martim Afonso e Pero Lopes de Souza, em reconhecimento aos bons serviços prestados à Coroa em 1532, quando vieram ao Brasil. [...] Incorporadas, em 1709, por compra, aos bens da Coroa, durante o reinado de D. João V, foram denominadas Capitania de São Paulo e Minas de Ouro, tendo por sede administrativa a vila de mesmo nome, elevada em 1711 à categoria de Cidade*”. BUENO, Beatriz Piccolotto. Dilatação dos confins:

tenha sido inicialmente nomeado governador da nova capitania um tal Pedro Álvares Cabral – homônimo do célebre navegador –, acabou não tomando posse do cargo. Em seu lugar, foi enviado outro fidalgo português, que tornou-se de fato o primeiro governador da recém-criada capitania: o capitão-general Rodrigo César de Menezes.⁴ Tomou posse do governo em setembro de 1721, perante o Senado da Câmara de São Paulo, e permaneceu no cargo até julho de 1728. Era membro de uma nobre família – os César de Menezes – da qual descenderam importantes autoridades do Império Ultramarino Português. Seu pai, Luís César de Menezes, foi governador do Rio de Janeiro, de Angola e posteriormente governador-geral do Brasil. Durante o período em que Rodrigo César esteve encarregado do governo de São Paulo, seu irmão mais velho, Vasco Fernandes César de Menezes, primeiro Conde de Sabugosa, ocupava o cargo de governador-geral do Brasil, com o título de Vice-Rei, com o qual trocou abundante correspondência.⁵

É importante mencionar também que, após o término de seu serviço na Capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes foi também governador de Angola de 1732 a 1738, ano em que faleceu, em sua viagem de volta ao Rio de Janeiro.⁶ Embora não tivesse ainda experiência pessoal com o governo colonial, quando da nomeação para a Capitania de São Paulo, teve algum sucesso na carreira militar, especialmente na Guerra de Sucessão Espanhola. De qualquer modo, o primeiro governador da nova unidade administrativa paulista procedia de uma família que já tinha reconhecida tradição com a administração portuguesa no além-mar.

Houve, durante seu governo em São Paulo, além das minas cuiabanas, um outro descobrimento aurífero de singular relevância para os domínios portugueses ocidentais: as

caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822). **Anais do Museu Paulista**. Vol. 17, 2009, p. 254.

⁴ Para dados biográficos sobre Rodrigo César de Menezes, cf. LUIS, Washington. **Capitania de São Paulo: governo de Rodrigo Cezar de Menezes**. São Paulo: Typ. Casa Garrauz, 1918; SOUZA, Laura de Mello e. *Morrer em colônias: Rodrigo César de Menezes, entre o mar e o sertão*. In. **O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia de Letras, 2006, p. 284 – 326.

⁵ Uma análise sobre a relação entre a administração colonial portuguesa e a família César de Menezes pode ser encontrada em GOUVÊA, Maria de Fátima, et al. *Redes de poder e conhecimento da governação do Império Português (1688 – 1735)*. **Topoi**, v. 5, n. 8, jan-jun. 2004, p. 96-137; FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *Nas rotas da governação portuguesa: Rio de Janeiro e Costa da Mina, séculos XVII e XVIII*. In. FRAGOSO, João, et al. (orgs). **Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português**. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006.

⁶ De acordo com Maria de Fátima Gouvêa, op. cit., nota 61: “*Rodrigo César de Menezes representa a quarta geração dos César de Menezes à frente do governo de Angola. Antes dele, ocuparam o mesmo posto no século XVII, Pedro César de Menezes (1639-1643), Pedro César de Menezes, sobrinho e homônimo do primeiro, que morreu na viagem de ida e Luís César de Menezes*”. Sobre o governo de Rodrigo César de Menezes em Angola, cf. DELGADO, Ralph. **História de Angola: Terceiro Período (1648 – 1836)**. Lisboa: Banco de Angola, 1978.

minas de Goiás. Este descobrimento, efetuado por expedição sertanista liderada por Bartolomeu Bueno da Silva – cognominado “o segundo Anhangüera” –, não se revestiu de tanta importância política para a administração de Rodrigo César de Menezes.⁷ Ainda que o governador tenha participado ativamente do descobrimento aurífero dos “sertões dos Guayases” – de acordo com a grafia do período –, prometendo recompensas aos descobridores, mediante elaboração de um regimento entregue ao sertanista, não alcançou, todavia, a relevância que tiveram as minas cuiabanas para o governador. Neste sentido, o ouro encontrado nas proximidades do rio Cuiabá e seus afluentes alcançou, como veremos ao longo deste trabalho, lugar de destaque em toda a administração do capitão-general Rodrigo César de Menezes, durante sua permanência na América.

Descobertas as minas de Cuiabá em fins da segunda década do século XVIII, colocava-se para a Coroa portuguesa questões de vívida importância e delicadeza: por um lado, a proximidade da região cuiabana com os domínios efetivos de Castela e, por outro, a questão da indefinição de fronteiras claras entre as possessões luso-castelhanas na América. De acordo com o caduco Tratado de Tordesilhas (1494), a região das minas do Cuiabá, bem como grande parte dos estabelecimentos portugueses na América, encontrava-se sob o domínio teórico-legal da Coroa castelhana. Na prática, entretanto, como decorrência da dificuldade de delimitação exata a partir do meridiano proposto em Tordesilhas – cuja idealização, diga-se de passagem, ocorrera numa conjuntura histórica bem distinta da ora apresentada, na qual disputava-se antes mares do que terras –, essa linha divisória jamais desempenhara um papel conclusivo na questão do estabelecimento de limites territoriais no Novo Mundo. Por outro lado, não obstante a inexistência de fronteiras claras, o descobrimento de ouro por luso-brasileiros em localidades de soberania duvidosa fazia com que a metrópole portuguesa não desfrutasse com total segurança das riquezas proporcionadas pelas minas, de modo que sempre ressurgia o temor de perder os ricos territórios para Castela, seja por força das armas, seja por decisões diplomáticas internacionais.

Nessa ocasião, mostrava-se urgente o estabelecimento de novos e claros limites entre os reinos ibéricos na América, e particularmente para Portugal, de modo que explorasse com mais segurança as riquezas proporcionadas pelas minas descobertas nas regiões além-Tordesilhas. Contudo, tal ocorreu somente em 1750, com o Tratado de Limites firmado em

⁷ Sobre o descobrimento do ouro goiano, cf. PALACIN, Luiz. **Goiás 1722-1822: Estrutura e conjuntura numa capitania de Minas**. Goiânia: Oriente, 1976; TAUNAY, Affonso. **História Geral das Bandeiras Paulistas**. Tomo XI (Os primeiros anos de Goyaz). São Paulo: Imprensa Oficial, 1950.

Madri, entre Portugal e Castela, que anulou definitivamente a função divisória do meridiano de Tordesilhas e firmou novos princípios para o estabelecimento de fronteiras mais claras entre os domínios ibéricos americanos. Por um lado, evocou-se na circunstância o princípio do *uti possidetis*, recuperado do Direito Romano – pelo qual cada parte permaneceria com as regiões que efetivamente haviam ocupado –, mas também a preferência por fronteiras naturais, como rios, vales e morros, por exemplo.⁸

No entanto, enquanto não eram firmados diplomaticamente os novos limites, Rodrigo César de Menezes convivia na Capitania de São Paulo com toda a problemática suscitada pela inexistência de fronteiras claramente definidas na América. No caso de Cuiabá, havia ainda uma especial preocupação do capitão-general, por serem estas minas, até então, a localidade mais ocidental na América cujo domínio era reivindicado por luso-brasileiros. Descobertos por Pascoal Moreira Cabral os primeiros sinais de ouro no Coxipó, afluente do rio Cuiabá, logo surgiram novos importantes achados metalíferos nas circunvizinhanças, dos quais tiveram especial relevância, pela abundância do ouro, as denominadas “lavras do Sutil”, local onde se levantou posteriormente a Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá.⁹

Nessas condições políticas e territoriais, Rodrigo César de Menezes iniciou seu governo na Cidade de São Paulo. Com a ascendência dos lucros provenientes das chamadas Minas Gerais, havia em São Paulo a expectativa de que as novas minas do Cuiabá fossem tão grandiosas como aquelas. Convinha, portanto, ao novo governador, um importante e necessário trabalho a ser feito, para que as riquezas que poderiam ser adquiridas pela Coroa nas novas minas não fossem desviadas para terceiros. Por esse motivo, era urgente que o

⁸ cf. CORTESÃO, Jaime. **Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri**. 9 vols. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores, Imprensa Nacional, 1950/1956.

⁹ Sobre o descobrimento das “lavras do Sutil”, assim narrava, por volta de 1775, o cronista José Barbosa de Sá: “No mês de outubro deste ano [1722], fez Miguel Sutil, natural de Sorocaba, viagem para uma roça que tinha principiado na borda do Cuiabá [...]; chegado, plantou o seu roçado e mandou dois carijós ao mel, com seus machados e cabaços. Chegaram ao rancho, alta noite, sem mel. Pelejando o amo com eles, por gastarem o dia sem montaria, respondeu o mais ladino: vós viestes a buscar ouro ou mel? E perguntando-lhe o amo onde estava o ouro, meteu a mão no seio de um jaleco de baeta que tinha vestido, e cingido com uma cinta, tirou um embrulho de folhas, entregou ao amo, que abrindo, achou vinte e três granetes de ouro, que pesaram cerca de cento e vinte oitavas, dizendo o carijó que achara muito daquilo”. BARBOSA DE SÁ, José. Relação das povoações do Cuiabá e Mato Grosso, de seus princípios até os presentes tempos. **Anais da Biblioteca Nacional**, Vol. XXIII, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1904, p. 11. Sobre a biografia deste cronista, aponta Nauk Maria de Jesus que “O cronista José Barbosa de Sá, cujo local de nascimento é ignorado, parece ter se dirigido para o arraial do Senhor Bom Jesus do Cuiabá à época de sua elevação à categoria de vila (1727). Foi sertanista, observador oficial das Missões e aglomerado hispânicos da parte ocidental do Guaporé, fiscal da Intendência dos Quintos no arraial de São Francisco Xavier, procurador do povo, advogado licenciado na Vila Real do Cuiabá. Teve dois filhos, possuidor da maior e mais diversificada livraria da Vila Real. Além das Relações, ainda escreveu a obra *Diálogos históricos, geográficos* (1769). Morreu no ano de 1776”. op. cit., p. 35, nota 37.

governador estabelecesse um sistema tributário eficaz sobre a região mineradora, para que a Fazenda Real participasse das riquezas descobertas pelos paulistas nos sertões longínquos da América. Assim, a ação do governador, de acordo com os interesses régios, deveria convergir para um propósito: o aumento da Fazenda Real, pelo estabelecimento do poder metropolitano sobre os sertões auríferos recém-descobertos no Cuiabá.

Esse intento de expansão da governabilidade metropolitana sobre os sertões se manifesta exemplarmente, dentre outros acontecimentos, na elevação do arraial cuiabano à condição de Vila Real.¹⁰ Para tanto, foi necessário que Rodrigo César de Menezes se deslocasse de São Paulo à Cuiabá, com grande pompa e comitiva, durante quatro meses pelo perigoso caminho das monções, em obediência às ordens de Sua Majestade. Em janeiro de 1727, era fundada pelo próprio governador a Vila Real, estabelecendo assim o núcleo político português mais ocidental da América, bem além do meridiano de Tordesilhas. As diretrizes apresentadas ao monarca pela consulta do Conselho Ultramarino, citada anteriormente, eram agora cumpridas pelo governador, quando demonstravam que era preciso que se fundasse uma colônia naqueles sertões, para preservá-los dos perigos castelhanos.

Na verdade, o estabelecimento da Vila Real nos sertões cuiabanos parece demonstrar o interesse metropolitano em ocupar efetivamente uma região promissora, localizada em uma área de soberania indefinida, como já apontamos. É, acima de tudo, na perspectiva dos conquistadores lusitanos, a fundação de uma “ilha” de governança metropolitana sobre um sertão vazio, hostil e incógnito, marcado porém pela abundância de vultuosas riquezas minerais. Notemos que o território luso-americano da Capitania de São Paulo não era, na ocasião, contíguo ao extremo-oeste cuiabano, mas isso não impedia que os domínios portugueses se expandissem até aquela região, e que para tanto fosse forjada uma “ilha de ocupação”, promovendo assim o estabelecimento de novas fronteiras luso-americanas. A expansão dos domínios portugueses sobre as minas do Cuiabá é parte importantíssima do processo histórico de formação do território colonial brasileiro no século XVIII, e é nessa perspectiva que desejamos analisá-la ao longo deste trabalho. Antes disso, porém, convém

¹⁰ O conceito-chave de “governabilidade” será utilizado ao longo deste trabalho para designar a eficácia da transposição do poder metropolitano português sobre determinados espaços, por meio de práticas que visavam a estruturação de um sistema político, social, econômico, jurídico, bélico e, acima de tudo, fiscal, destinada à concretização de propósitos pré-estabelecidos. cf. FRAGOSO, João; et al. Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império. **Penélope**. (Lisboa), Oeiras, v. 23, 2000. Cf. também MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. As condições da governabilidade: um refinado jogo de interesses na América Lusa da primeira metade do século XVIII. In: **O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades**. 2005, Lisboa: Espaço Atlântico do Antigo Regime, 2005. v. 1. p. 1-20.

apresentar de que maneira essa temática foi compreendida por alguns ilustres pensadores brasileiros, que se dedicaram a esse assunto.

A historiografia brasileira compreendeu tradicionalmente grande parte do processo histórico de formação do território nacional, através da ocupação de vastos territórios além-Tordesilhas no período colonial, como resultado direto e exclusivo da ação particular dos bandeirantes paulistas. Herdeira sobretudo da historiografia paulista de princípios do século XX – cuja característica central foi a heroificação do antigo bandeirante –, essa interpretação estabeleceu um rígido vínculo entre a exploração dos sertões pelas bandeiras e a dilatação das fronteiras da América portuguesa. No entanto, não obstante essa visão historiográfica em grande medida cristalizada, supomos que existiram, além das importantes expedições sertanistas, outros aspectos fundamentais que contribuíram para a formação do território brasileiro – como a própria ação metropolitana –, mas que acabaram ignorados ou minimizados por essa interpretação dominante.

Podemos supor que a exploração do interior da América do Sul pelos bandeirantes poderia muito bem não ter acarretado a sua anexação efetiva aos domínios lusitanos, embora não possamos deixar de reconhecer que o movimento sertanista tenha sido um aspecto fundamental. Entretanto, além dos descobrimentos auríferos realizados pelos sertanistas paulistas em regiões de soberania duvidosa, como as minas de Cuiabá, supomos que deve ser também considerado importante, para a efetiva anexação desses espaços à América portuguesa, o papel da ação metropolitana no processo. Mas, como já apontamos, a historiografia brasileira herdou de alguns dos seus intelectuais mais proeminentes que se dedicaram a essa temática uma perspectiva bastante contraditória com relação à tendência que confere à metrópole portuguesa alguma importância significativa nesse fenômeno. Portanto, apresentaremos, de maneira bastante concisa, as razões desse aparente “desequilíbrio” da historiografia brasileira sobre o tema proposto.¹¹

¹¹ Dentre os historiadores das três primeiras décadas do século XX responsáveis pela cristalização do bandeirante como construtor do território nacional, privilegiaremos nessa breve análise Affonso de Taunay e Basílio de Magalhães. Embora outros importantes estudiosos – como Alfredo Ellis Junior, Paulo Prado, José de Alcântara Machado, Azevedo Marques e Toledo Piza – tenham sido tão importantes quanto eles para a construção do símbolo bandeirante, o trabalho daqueles primeiros tem mais proximidade com o tema ora em foco: a expansão territorial da América portuguesa. Além deles, Washington Luís e Sérgio Buarque de Holanda também encontrarão aqui especial atenção: o primeiro por trabalhar, na mesma perspectiva dos demais, especificamente o governo de Rodrigo César de Menezes; e o segundo por ser historiador muito consagrado, que construiu importantes imagens sobre nossa história colonial, conservando porém alguma influência da heroificação em torno do bandeirismo paulista. Sobre o surgimento do símbolo bandeirante, cf. ABUD, Katia Maria. **O sangue intemorato e as nobilíssimas tradições**: a construção de um símbolo paulista, o bandeirante. Tese de doutorado, FFLCH-USP, 1986.

Um dos intelectuais que se deteve com profunda assiduidade em pesquisas históricas e arquivísticas sobre a relação entre o sertanismo paulista e a formação territorial do Brasil foi Affonso d'Escragno Taunay. No décimo tomo de seu grandioso trabalho sobre a *História geral das bandeiras paulistas*, o autor apresenta uma narrativa pormenorizada dos acontecimentos relacionados aos descobrimentos auríferos na região de Cuiabá e sua incorporação aos domínios portugueses.¹² O papel da metrópole é bastante minimizado por esse autor, quando não ignorado ou ridicularizado. Além disso, embora não esteja conscientemente defendendo alguma hipótese explicativa dos acontecimentos – buscando por isso narrar nada mais do que “a verdade dos fatos” –, podemos compreender que a ideia implícita do trabalho de Taunay é a grandeza epopéica do movimento sertanista e a heroificação do bandeirante como construtor do território brasileiro, de modo que as fontes são analisadas a partir dessa perspectiva. Por esse motivo, não cabe em sua análise qualquer atenção especial à ação metropolitana portuguesa e de seus prepostos na América, que estaria em estrutural contradição com seus propósitos regionalistas.¹³

Por sua vez, o importante trabalho de Basílio de Magalhães intitulado *Expansão Geográfica do Brasil Colonial* apresenta exemplarmente o tradicional ofício do historiador que consiste na busca pela exatidão de nomes e datas, para dessa forma atingir a desejada “verdade histórica”.¹⁴ De qualquer modo, este autor também exalta apaixonadamente o trabalho dos sertanistas paulistas como os construtores do território brasileiro. Sobre o papel da metrópole no processo global de formação geográfica da América portuguesa, o autor afirma explicitamente que “se a dilatação das fronteiras do Brasil houvesse ficado apenas aos esforços da metrópole – pouco, muito pouco, teria ela transposto a linha de Tordesilhas”.¹⁵ Podemos notar que essa afirmação do autor corresponde cabalmente à perspectiva historiográfica dominante no período, que parecia minimizar, por razões nacionalistas e/ou regionalistas, o papel da metrópole no processo de dilatação das fronteiras da América portuguesa.

¹² TAUNAY, Affonso. **História geral das bandeiras paulistas**, Tomo X. São Paulo: Imprensa Oficial, 1948.

¹³ Essa minimização do papel metropolitano pode ser compreendida se levarmos em consideração que Affonso Taunay intentava, numa perspectiva ufanista, exaltar os bandeirantes paulistas como construtores do território brasileiro. Em justa harmonia com a conjuntura histórica em que vivia, desejava também enaltecer o Estado de São Paulo, diante das demais unidades federativas do recém-estabelecido Brasil republicano. Sobre esse assunto, cf. QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. Ufanismo paulista: vicissitudes de um imaginário. **Revista USP**, 13, mar-abr-mai 1992, p. 79-87; LIPPI, Lucia. A conquista do espaço: sertão e fronteira no pensamento brasileiro. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, vol. V (suplemento), julho 1998, p. 195-215

¹⁴ MAGALHÃES, Basílio de. **Expansão geográfica do Brasil Colonial**. 4. ed. São Paulo: Nacional, 1978.

¹⁵ MAGALHÃES, op. cit., p. 54.

Apesar de seus grandes méritos, a interpretação adotada por Basílio de Magalhães, bem como por Affonso Taunay – inspirada em grande medida pelos antigos trabalhos setecentistas de Pedro Taques de Almeida Paes Leme e Frei Gaspar da Madre de Deus, os quais buscavam também enaltecer, por outras razões, a figura do paulista¹⁶ –, é reconhecidamente tendenciosa, relacionada a um esforço desmedido para a exaltação dos feitos dos bandeirantes e de seus resultados. Essa perspectiva historiográfica de princípios do século XX, que glorifica os feitos dos sertanistas paulistas, pode ser compreendida, portanto, ora como reflexo da historiografia paulista, que visava demonstrar, através da pesquisa histórica, a importância de São Paulo para a formação do Brasil, ora como decorrência de uma visão ufanista, que buscava no passado colonial brasileiro/paulista objetos de culto nacional.

Não podemos deixar de mencionar aqui, por razões óbvias, o livro *Capitania de São Paulo: governo de Rodrigo Cezar de Menezes* de Washington Luís, cuja análise corresponde também à perspectiva historiográfica que exalta os bandeirantes como responsáveis exclusivos pela formação do território brasileiro.¹⁷ Interessante notar que, nesta obra, o autor compreende o governo de Rodrigo César de Menezes justamente como um empecilho à formação territorial do Brasil, por conta da crescente institucionalização da capitania, ocorrida após o desmembramento de Minas Gerais, e o consequente amortecimento da ação independente dos paulistas. Todavia, dialogando com essa tradicional historiografia, cujas conclusões influenciaram fortemente – e continuam influenciando – nossa compreensão sobre a formação do território brasileiro, buscaremos avaliar se, de fato, a ação metropolitana, no tocante à expansão dos domínios portugueses na América, agiu em prol ou contra ela.

Além de estar em contraste com essa eloquente tradição historiográfica, a ideia de que a metrópole portuguesa exerceu um importante papel na ocupação dos sertões, corroborando para a dilatação das fronteiras luso-americanas, encontra-se também em aparente contradição com a clássica metáfora de Sérgio Buarque de Holanda sobre o semeador e o ladrihador, comparando os espíritos colonizadores português e espanhol, no livro *Raízes do Brasil*.¹⁸

¹⁶ PAES LEME, Pedro Taques de Almeida. **Nobiliarquia paulistana e genealógica**, 3 vols. 5 ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1980; PAES LEME. **Notícias das Minas de São Paulo e dos Sertões da mesma Capitania**. Publicações Comemorativas da Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, São Paulo: Livraria Martins Editora, 1954; MADRE DE DEUS, Frei Gaspar da. **Memórias para a história da capitania de São Vicente, hoje chamada São Paulo**. São Paulo: Edusp; Belo Horizonte: Itatiaia, 1975.

¹⁷ LUIS, Washington. **Capitania de São Paulo: governo de Rodrigo Cezar de Menezes**. São Paulo: Typ. Casa Garrauz, 1918.

¹⁸ HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1956.

Como sustentar a existência de uma política metropolitana de ocupação territorial, diante da afirmação de que Portugal preferia “*agir por experiências sucessivas, nem sempre coordenadas umas às outras, a traçar de antemão um plano para segui-lo até o fim*”?¹⁹ Considerando a empresa colonizadora portuguesa como tateante e negligente, este pensador afirma, a título de exemplo, sobre a construção das cidades coloniais portuguesas, que não houve “*nenhum rigor, nenhum método, nenhuma providência, sempre esse significativo abandono que exprime a palavra 'desleixo' [...], [como] convicção de que não vale a pena*”.²⁰

Tomando como referência essas afirmações de Sérgio Buarque de Holanda, a dilatação das fronteiras da América portuguesa, em detrimento dos domínios castelhanos, não poderia ser compreendida senão como consequência direta e exclusiva da ação particular dos colonos, e não como resultado de esforços do poder público. Se a ação metropolitana portuguesa se caracterizou fundamentalmente por um irremediável “desleixo”, como teria então elaborado politicamente diretrizes para a ocupação dos sertões cuiabanos, por exemplo?²¹ O autor de *Raízes do Brasil* também afirma expressamente que “*os paulistas, graças a sua energia e ambição, tinham corrigido por conta própria o traçado de Tordesilhas, estendendo a colônia sertão a dentro*”.²² Vê-se claramente, portanto, que essas considerações de Sérgio Buarque de Holanda sobre a dilatação das fronteiras luso-americanas se harmonizam perfeitamente à tendência historiográfica representada por Affonso Taunay e Basílio de Magalhães, considerando também o bandeirante como construtor exclusivo do território nacional.

Parece-nos inegável, porém, diante da conjuntura dos descobrimentos auríferos do período de Rodrigo César de Menezes, a existência de, quando não uma política muito bem ordenada, ao menos um propósito de ocupação, ainda que suas diretrizes se mostrem de maneira indireta e fragmentada na documentação. Assim, o caráter de “*desleixo e certa liberdade*” que, de acordo com o autor de *Raízes do Brasil*, imprimiria a personalidade e a mentalidade portuguesa em sua empresa colonizadora, não está em fundamental contradição com a ideia de que a metrópole agiu conscientemente a favor da dilatação das suas fronteiras na América. Esse caráter pode implicar no fato, por exemplo, de que não houve uma política explicitamente organizada em regulamentos específicos, mas uma ação dispersa e

¹⁹ HOLANDA, op. cit., p. 151.

²⁰ Ibid., p. 152.

²¹ De fato, este autor enfatiza a iniciativa privada na ocupação portuguesa dos sertões cuiabanos, como pode-se depreender dos seus trabalhos que tratam especificamente desse período. Cf. HOLANDA, **Monções**. 2. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976; HOLANDA, **O extremo oeste**. São Paulo: Brasiliense. 1986.

²² HOLANDA, **Raízes do Brasil**, p. 135.

fragmentada, expressa desorganizadamente em toda a documentação oficial ultramarina. Portanto, o “desleixo” lusitano não impediu a existência de projetos, mas talvez tenha colaborado para o surgimento de uma política fragmentada e não tão ordenada.

A noção de que a metrópole não exerceu papel significativo na expansão das fronteiras luso-americanas está relacionada ao fato de que a maioria das expedições sertanistas foram custeadas por particulares paulistas, sendo essa uma das justificativas capitais para se considerar os bandeirantes como os únicos responsáveis pela formação territorial do Brasil. No entanto, seria inimaginável que a Fazenda Real financiasse as expedições sertanistas, quando estas eram em grande parte, sobretudo nos séculos XVI e XVII, destinadas à escravidão indígena ilegal. Para que a linha de Tordesilhas fosse efetivamente “corrigida”, abrangendo até meados do século XVIII a região mais central da América do Sul, a metrópole pode não ter financiado diretamente as expedições sertanistas, mas é provável que tenha exercido o seu poder através de outras ferramentas para fazê-lo.

O próprio Sérgio Buarque de Holanda assegura que, *“acabadas as expedições, quando não acabavam mal, tornavam eles [os paulistas] geralmente à sua vila e aos seus sítios da roça”*, concluindo que *“assim, antes do descobrimento das minas, não realizaram obra colonizadora, salvo esporadicamente”*.²³ Essa afirmação sugere que a significativa expansão territorial dos limites da América portuguesa não dependeu apenas da ação sertanista, mas também de outros fatores essenciais, ligados aos descobrimentos auríferos. Logo, evidencia-se que foram as grandes riquezas auríferas descobertas no interior do continente em fins do século XVII e início do XVIII – sejam em Minas Gerais, Cuiabá ou Goiás –, e a expectativa de encontrar novas fontes de enriquecimento, que motivaram a metrópole a exercer mais efetivamente seu poder sobre o território americano. Desse modo, a expansão das fronteiras da América portuguesa não deve estar relacionada exclusivamente ao movimento sertanista, mas ao incremento do poder metropolitano sobre a América, após a manifestação de grandes riquezas minerais nos sertões.

Ainda sobre as pertinentes comparações entre o processo colonizador de Portugal e Espanha, em suas respectivas possessões, Sérgio Buarque de Holanda aponta que:

a colonização espanhola caracterizou-se largamente pelo que faltou à portuguesa: - por uma aplicação insistente em assegurar o predomínio militar, econômico e político da metrópole sobre as suas terras

²³ Ibid., p. 137.

conquistadas, mediante a criação de grandes núcleos de povoação estáveis e bem ordenados.²⁴

No entanto, não parece ter sido enfatizado em *Raízes do Brasil* que, tanto na América portuguesa como na espanhola, o que motivou o incremento do poder estatal nos respectivos territórios interioranos foi basicamente o descobrimento de metais preciosos. A diferença está somente na época em que se iniciou essa atividade intensivamente na América portuguesa e na espanhola. Desse modo, nos anos setecentistas, com a crescente importância da atividade mineradora na América portuguesa, uma nova conjuntura se apresentava ao Reino: com os descobrimentos e a exploração aurífera em regiões de posse diplomática duvidosa, fez-se urgente que a metrópole portuguesa passasse a “*assegurar o predomínio militar, econômico e político sobre as terras conquistadas*”. A fundação da Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá, em 1727, por exemplo, se enquadra perfeitamente nesse propósito, que não caracterizaria o espírito colonizador lusitano, segundo *Raízes do Brasil*.²⁵

Como poderíamos compreender, então, a afirmação de Sérgio Buarque de Holanda de que a empresa colonizadora portuguesa na América foi “*desleixada*”, reflexo da sua “*simples ambição de riquezas*” em suas conquistas, diferentemente do que ocorria na América espanhola, na qual a ambição era “*de arquitetar o futuro, de sujeitar o processo histórico a leis rígidas*”?²⁶ Podemos encontrar uma resposta plausível que explique a questão se considerarmos que, ao menos a partir de fins do século XVII, quando dos grandes descobertos auríferos nos sertões, a metrópole portuguesa buscou sim arquitetar o futuro, mas somente na medida em que este satisfizesse a sua simples ambição de riquezas. Em outros termos, Portugal buscava então sujeitar o processo histórico, ainda que somente à lei rígida do aumento da Fazenda Real. Neste aspecto, portanto, não havia apenas um desejo de enriquecimento rápido, mas um projeto para um enriquecimento duradouro.

Do que foi dito, podemos concluir que a balança historiográfica ainda tem pendido exageradamente para o papel das bandeiras paulistas e da iniciativa privada no processo de expansão dos domínios portugueses na América, enquanto têm sido quase relegados à nulidade os esforços metropolitanos que contribuíram para o mesmo fim. Embora a historiografia brasileira já tenha em grande parte demonstrado a existência de um “mito

²⁴ Ibid., p. 125.

²⁵ Sobre a mudança da mentalidade portuguesa com relação à colonização da América na passagem do século XVII ao XVIII, cf. SOUZA, Laura de Mello e; BICALHO, Maria Fernanda. **1680 – 1720: o império deste mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

²⁶ Ibid., p. 163 - 165.

bandeirante”, construído de acordo com conjunturas históricas específicas, a noção de que os sertanistas afastaram por conta própria o meridiano de Tordesilhas, sem qualquer participação metropolitana, permanece geralmente como senso comum, mesmo entre acadêmicos.²⁷ Entretanto, é conveniente questionar o quanto de metropolitano – de poder régio – foi utilizado no processo de integração da região dos novos descobrimentos cuiabanos aos domínios efetivos portugueses. A partir da fundação da Vila Real de Cuiabá no extremo oeste luso-americano, Portugal pôde se beneficiar em seguida da conquista de toda uma ampla região aos seus domínios, até meados do século XVIII, legitimando então diplomaticamente as suas novas fronteiras pelo Tratado de Madri.

Durante a administração de Rodrigo César de Menezes na Capitania de São Paulo (1721 – 1728), podemos inferir que havia grande preocupação metropolitana em relação à ocupação efetiva das regiões mineradoras que iam sendo descobertas, principalmente no tocante à questão da tributação sobre o ouro extraído. A própria instauração de um governo independente em São Paulo, como vimos anteriormente, parece ter íntimas relações com a necessidade de uma atenção especial do governo sobre o descobrimento das minas de Cuiabá. Para que houvesse de fato a incorporação daquele promissor espaço aos domínios portugueses, não bastava a exploração dos sertões pelos paulistas e o consequente descobrimento do ouro: era preciso que a metrópole agisse de modo a garantir uma ocupação política ordenada da região onde estavam as riquezas auríferas, para que esse espaço fosse reconhecidamente território português. Como veremos mais adiante, a ocupação daquelas regiões pelos paulistas era demasiadamente precária e insegura, havendo o iminente perigo de perder a localidade para os castelhanos e mesmo para os indígenas belicosos que habitavam originalmente as circunvizinhanças do rio Cuiabá.

Partiremos, portanto, da seguinte hipótese, que norteará os capítulos deste trabalho: a metrópole exerceu um papel fundamental no processo de dilatação das fronteiras da América

²⁷ As exceções mais contundentes, quanto à anexação dos sertões mato-grossenses à América portuguesa, são os trabalhos do *brazilianist* David M. Davidson e do professor Otávio Canavarros. cf. DAVIDSON, David M. *How the Brazilian West was won: Freelance and State in the Mato Grosso Frontier (1737 – 1752)*. In: ALDEN, Dauril (org). **Colonial roots of modern Brazil**. Berkeley: University of California Press, 1973; CANAVARROS, Otávio. **O poder metropolitano em Cuiabá (1727 – 1752)**. Cuiabá: Editora da UFMT, 2004. De acordo com Carlos Alberto Rosa, referindo-se ao trabalho de David Davidson, trata-se de uma “crítica à absolutização do bandeirantismo como constituinte do que chama o ‘far west’ mato-grossense”. ROSA, Carlos Alberto. **A Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá: vida urbana em Mato Grosso no século XVIII (1722 – 1808)**, Tese de Doutorado, FFLCH-USP, 1996, p. 51. Cf. também os seguintes trabalhos: BLAJ, Ilana. **A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681 – 1721)**. São Paulo: Humanitas, 2002; CAMPOS, Maria Verônica. **Governo de Mineiros – de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado**. Tese de Doutorado, FFLCH-USP, 2002.

portuguesa, expandindo conscientemente seus domínios aos sertões auríferos do Cuiabá, através de uma política de ocupação territorial elaborada em Lisboa e instrumentalizada pelo capitão-general Rodrigo César de Menezes, durante seu governo na Capitania de São Paulo. Não minimizando a importância das expedições sertanistas nesse processo – pelo contrário, reconhecendo-a, porém relativizando sua centralidade e tornando-a parte de um processo mais amplo – desejamos demonstrar que, além da iniciativa privada do movimento bandeirante, foi essencial também para esse processo a iniciativa do Estado metropolitano, colaborando juntamente com os sertanistas para a incorporação de novas regiões aos domínios portugueses na América e proporcionando a formação colonial do território brasileiro. Nosso principal objetivo se resume, portanto, em demonstrar a existência de uma política metropolitana de ocupação dos sertões cuiabanos e avaliá-la quanto aos seus alvos, diretrizes e consequências. De acordo com esse propósito, dividimos este trabalho em quatro capítulos centrais, que correspondem, a nosso ver, aos pontos básicos que caracterizam a atuação da metrópole no fenômeno estudado.

No primeiro capítulo, apresentaremos a expansão da governabilidade régia sobre os novos descobrimentos cuiabanos, sobretudo através da montagem de uma estrutura fiscal, como diretriz central da ação do capitão Rodrigo César de Menezes no governo da capitania. Em seguida, a política de mercês, enquanto prática característica e estrutural do Império português na modernidade – destinada ao reconhecimento público de serviços prestados por particulares para a realização do Serviço Real e materializada pela monarquia através da concessão de recompensas honoríficas aos beneméritos súditos –, será analisada no segundo capítulo como principal instrumento da política metropolitana de anexação dos sertões cuiabanos aos domínios lusitanos. A concessão de sesmarias, destinada à ocupação produtiva das terras americanas para o abastecimento interno da região mineradora, será analisada no capítulo terceiro enquanto uma das facetas da política de mercês, vinculada à estruturação de um sistema produtivo organizado, que conferisse os devidos frutos almejados pelo Reino. Ainda no terceiro capítulo, intentaremos demonstrar uma relação possível entre o serviço prestado à Coroa pelo suplicante das terras e a qualidade das sesmarias concedidas. Por fim, no quarto e último capítulo, demonstraremos como o ideal metropolitano de estabelecer nos sertões cuiabanos uma organização social produtiva, tributada e submissa, se deparou com não poucas resistências do mundo colonial. O desvio dos quintos régios, as fugas de escravos, os desvios de comportamento, a belicosidade das sociedades indígenas nativas, os interesses

particulares dos delegados régios e os poderes paralelos dos sertões serão analisados como as principais manifestações de uma sociedade em formação, que mostrava-se irredutível e contumaz às formatações impostas pela metrópole.

As principais fontes utilizadas para a elaboração desse trabalho foram os inumeráveis documentos publicados pelo Arquivo Público do Estado de São Paulo nos volumes XII, XIII, XVIII, XX e XXXII da coleção *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo*, os quais contém respectivamente: bandos e portarias; avisos e cartas régias; correspondência interna; correspondência e papéis avulsos de Rodrigo César de Menezes. Utilizamos também as cartas de concessão de terras da coleção *Sesmarias (1720 – 1736)*, publicadas pelo mesmo arquivo. Além desses documentos, que assumem nesse trabalho primazia, também consultamos alguns outros documentos impressos da coleção *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, Anais da Biblioteca Nacional e Relatos Monçoeiros* e uns poucos documentos manuscritos do Arquivo Histórico Ultramarino (disponibilizados pelo Projeto Resgate) e Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo.²⁸

²⁸ Para uma descrição mais pormenorizada das fontes utilizadas, consultar as referências na parte final deste trabalho.

I

A expansão da governabilidade

bom exemplo disso há nas Sagradas Letras, quando os israelitas pediram a Deus que lhes desse reis, e não obstante os grandes prejuízos que se lhes propôs, assim os quiseram; [...] isto é o que se faz preciso em princípio de minas para o seu melhor estabelecimento.¹

Quando Rodrigo César de Menezes tomou posse do cargo de governador da Capitania de São Paulo, em setembro de 1721, as minas do Cuiabá já estavam descobertas há cerca de três anos e encontravam-se regularmente povoadas, tanto pelos paulistas que as encontraram como pelos demais forasteiros que já iam chegando, atraídos pelas notícias da abundância do ouro.² Todavia, esses sertões tão promissores economicamente, distantes tantas léguas das povoações portuguesas mais estáveis, eram naquela circunstância objeto de uma ocupação paulista demasiadamente frágil, havendo sempre grande preocupação com a proximidade dos domínios castelhanos e com a forte presença de indígenas belicosos, que punham em risco as expectativas de enriquecimento, decorrente da exploração sistemática do abundante minério. Por esse motivo, o estabelecimento de uma governabilidade metropolitana efetiva sobre aquela povoação, garantindo a estabilidade da ocupação portuguesa na região e uma eficaz proteção contra os adversários, foi a principal meta da atuação política de Rodrigo César de Menezes, durante sua permanência como preposto português em terras americanas.

Assim, não obstante a reconhecida inviabilidade prática do meridiano divisório estabelecido pelo Tratado de Tordesilhas, o descobrimento de ouro no extremo oeste das possessões portuguesas na América, em regiões de soberania política indefinida, não garantia, por si só e eficientemente, a expansão dos domínios luso-americanos, em detrimento das pretensões castelhanas. Era necessário, portanto, que a metrópole portuguesa estabelecesse sobre as regiões que desejava incorporar aos seus domínios uma ocupação sistemática e organizada, para que se tornasse mais segura a colonização da região almejada e as riquezas provenientes da mineração proporcionassem, pela tributação, o aumento da Fazenda Real.

¹ Registro de uma carta que se escreveu a Antônio Alves Lanhas Peixoto... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 282.

² De acordo com o já citado relato de José Barbosa de Sá, “*divulgada a notícia pelos povoados, foi tal o movimento que causou nos ânimos, que das Minas Gerais, Rio de Janeiro e toda a Capitania de São Paulo, se abalaram muitas gentes, deixando casas, fazendas, mulheres e filhos, botando-se para estes sertões, como se fora a terra da promessa ou o paraíso encoberto, em que Deus pôs nossos primeiros pais*”. BARBOSA DE SÁ, op cit., p. 9.

Desde o princípio de seu governo em São Paulo, Rodrigo César de Menezes focalizou suas atenções nas afamadas riquezas das minas recém-descobertas. Em fevereiro de 1722, o capitão punha na presença do rei, através da correspondência com o Conselho Ultramarino, a notícia de que “*o descobrimento das novas minas do Cuiabá se adianta cada vez mais, porque a abundância do ouro é muito maior que a que prometiam os descobridores delas*”.³ Na mesma carta, o governador apontava com mais detalhes sua expectativa quanto ao ouro descoberto:

Logo que tomei posse deste governo, procurei com todo o desvelo ter notícias certas daquele descobrimento, para com mais clareza e brevidade dar conta dele a Vossa Majestade; e por não me fiar do que vulgarmente ouvia, resolvi mandar um homem inteligente e resoluto, que não só desprezasse os riscos a que ia exposto, mas que apressasse a jornada, para testemunhar com toda a aplicação e cuidado as circunstâncias que era preciso saber-se sobre particular tão importante.⁴

Dois meses depois, Rodrigo César de Menezes notificava o Vice-Rei do Estado do Brasil, residente em Salvador, informando que “*do novo descobrimento das minas do Cuiabá tem sido repetidas as notícias, e todas são gostosas; a última me veio por um homem de capacidade e inteligência, que gastou setenta dias na jornada, [...] [o qual] depõe ser a abundância do ouro muita*”.⁵ No entanto, Vasco Fernandes César de Menezes, irmão do governador de São Paulo e, desde 1720, Vice-Rei do Brasil, recebia na Bahia com bastante incredulidade as informações de São Paulo sobre os novos descobrimentos nos sertões. Em 17 de março de 1723, enfatizava em sua correspondência com Rodrigo César que:

sempre será agradável a Sua Majestade a notícia que Vossa Senhoria lhe comunica em ordem à abundância de ouro que prometem as minas do Cuiabá, mas como tenho algum conhecimento dos habitantes da nossa América, sempre entro com bastante incredulidade em os seus seguros.⁶

O Vice-Rei recomendava também, em julho do mesmo ano, que se fizessem convenientemente os “*exames e averiguações que bastem para se assentar se convém ou não*

³ Sobre a abundância do ouro nas minas do Cuiabá e conveniência da abertura de um caminho para elas. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 13.

⁴ Id. Ibid., p. 13-14.

⁵ Registro de uma carta escrita ao Vice-Rei do Estado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 20.

⁶ Carta para o governador da Capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional – Cartas de Ofícios (1717-1723)**, vol. 71, p. 197.

aquele estabelecimento".⁷ Entretanto, em outubro de 1724, Rodrigo César de Menezes exultava em sua correspondência com Lisboa, confirmando suas expectativas anteriores e divisando que as minas de Cuiabá estavam "*descobertas não só com abundância de ouro, mas com esperanças infalíveis de serem permanentes*".⁸ Além disso, havia forte convicção de que, ao longo dos anos, novos descobrimentos auríferos seriam realizados naqueles sertões, podendo tornar essas novas minas tão significativas quanto às Minas Gerais. Sobre isso, afirmava o governador, em carta ao Vice-Rei: "*é de crer que, quanto mais se penetrar o dito sertão, se descobrirão muito mais [ouro], o que até aqui tem embaraçado a multidão do gentio bárbaro, o qual com a minha chegada espero destruir*".⁹

Estes e outros trechos da correspondência de Rodrigo César de Menezes com as autoridades metropolitanas nos permitem verificar que a preocupação central do capitão-general de São Paulo, quanto aos sertões da América portuguesa, estava focalizada na abundância do ouro encontrado nas circunvizinhanças do rio Cuiabá e seus afluentes, como também nos benefícios econômicos que a Coroa poderia conseguir através de uma eficaz tributação. Assim, é possível desde já vislumbrar que não havia nesse período uma preocupação direta da metrópole com a expansão simples das fronteiras territoriais da América portuguesa, mas sim com a anexação aos seus domínios de espaços bem definidos, mais ou menos delimitados e economicamente promissores, ou seja, uma ação destinada sobretudo ao aumento da Fazenda Real. Neste sentido, a constante preocupação luso-paulistana com a proximidade dos castelhanos em relação às minas de Cuiabá não estaria ligada a uma suposta disputa geopolítica por extensão de territórios: antes, buscava-se estabelecer uma ocupação efetiva sobre regiões específicas, limitadas e economicamente interessantes. E ainda que houvesse a esperança de que mais riquezas minerais poderiam ser encontradas nos vastos sertões ainda inexplorados da América, Rodrigo César de Menezes não se refere jamais a uma espécie de expansão territorial das conquistas portuguesas como um fim em si mesmo, mas sempre à incorporação de espaços predeterminados, que poderiam render benefícios econômicos ao Reino.¹⁰

⁷ Carta que se escreveu a Rodrigo César de Menezes, governador de São Paulo. Idem, p. 220.

⁸ Enviando [ao rei] notícias das minas de Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 54.

⁹ Registro de uma carta escrita ao excelentíssimo senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 132.

¹⁰ Traços de uma interpretação distinta podem ser encontrados no já citado trabalho de Otávio Canavarros, quando estabelece uma relação entre a ação de Rodrigo César de Menezes, a fundação da Vila Real de Cuiabá e os objetivos geopolíticos da Coroa, ao afirmar que: "*no caso de Cuiabá, e por extensão do Extremo-Oeste, chegara Rodrigo César de Menezes àquele 'continente oco e infinito' com uma missão política bastante clara: fundar a vila, estabelecer os poderes sob os quais a fiscalização viria por decorrência e,*

Quanto à proximidade das povoações de Cuiabá com os domínios de Castela, o Vice-Rei do Brasil pedia ao governador de São Paulo, já em janeiro de 1722, que se informasse urgentemente sobre o assunto.¹¹ Ainda nesse mesmo ano, Rodrigo César noticiava ao Vice-Rei favoravelmente a respeito dessa questão, amenizando desde então o temor português quanto a uma invasão estrangeira nos sertões do Cuiabá. O capitão se expressava nos seguintes termos:

Eu tenho procurado examinar de todos estes homens práticos e dos melhores sertanistas a distância em que ficam as novas minas do Cuiabá à primeira povoação dos castelhanos, e todos uniformemente assentam que serão três meses de viagem, que além de dificultoso chegarem a elas pela aspereza do terreno, os impossibilita também a falta de água, porque os paulistas, por aquelas partes, dizem que, para satisfazerem a sede, se valiam da raiz de um pau, que metiam na boca, e pelo que a todos ouço, os respeitam os castelhanos, de sorte que basta ouvir o nome de paulista, a quem eles intitulam por feras, para não intentarem nenhum projeto, e a experiência bem tem mostrado [que] foram estes sempre o seu flagelo.¹²

No entanto, além da legítima preocupação dos portugueses com uma possível tentativa dos castelhanos em conquistar à força das armas a região das novas minas, havia ainda entre os habitantes dos sertões do Cuiabá, na fase inicial dos descobrimentos, a possibilidade de se submeterem voluntariamente à Coroa de Castela, caso julgassem mais conveniente para si. Essa posição refratária dos sertanistas pode ser entendida como uma das consequências da desagradável experiência que tiveram nas Minas Gerais, quando os paulistas descobridores do ouro acabaram perdendo seus privilégios para os forasteiros, dando origem à Guerra dos Emboabas (1707 – 1709). Sobre essas tensões, Rodrigo César de Menezes relatava ao Vice-Rei que:

o ânimo destes homens estava bastantemente empedernido, concorrendo o seu avesso gênio para lho fazer endurecer mais, e os que se acham no novo descobrimento [de Cuiabá] lhe excediam, pois publicavam que ainda tinham as feridas frescas do que nas Minas Gerais experimentaram, porque havendo sido os descobridores, foram os que sem honra nem

assim, criar uma cabeça-de-ponte que facilitasse a concretização dos objetivos geopolíticos da Coroa portuguesa”. CANAVARROS, op. cit., p. 85.

¹¹ Nas suas próprias palavras: “*Folgarei muito que Vossa Senhoria me informe mui individualmente de tudo o que pertence aos novos descobrimentos [do Cuiabá], não só pelo que respeita à quantidade do ouro, mas à distância do caminho, dificuldades dele, e se as cabeceiras das novas minas ficam circunvizinhas a algumas povoações dos castelhanos [...]; e esta é a principal diligência que Vossa Senhoria deve fazer com mais individuação*”. Carta para o governador da Capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional – Cartas de Ofícios (1717-1723)**, vol. 71, p. 143.

¹² Registro de outra carta para o dito Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 25.

riqueza ficaram, e porque assim não consentiriam passasse àquelas minas ninguém, alargando-se alguns a mais, dizendo que se os apertassem, dariam obediência a quem lhes atendesse, pois até aqui o não haviam devido a Sua Majestade, e como se não acham em muita distância dos castelhanos, se fazia este particular bastantemente vidrento.¹³

Essa conjuntura delicada direcionou os esforços do governador até o fim de seu governo, em meados de 1728, intentando desde o princípio, acima de tudo, estabelecer eficientemente a governabilidade metropolitana sobre aquela região, tão promissora aos desígnios fazendários da Coroa portuguesa. Tanto maior era o zelo do governador na medida em que relembra repetidas vezes a experiência conflituosa das primeiras décadas após os descobrimentos em Minas Gerais, quando ocorreram inúmeros motins, ora contra a presença de forasteiros, ora contra o peso crescente do fisco sobre o ouro descoberto.¹⁴ Por esses motivos, os paulistas se queixavam constantemente ao capitão-general Rodrigo César de Menezes, lembrando-o que, “*sendo eles os primeiros descobridores das Minas Gerais, eram hoje os únicos que se achavam pedindo uma esmola, e que agora, sendo também destas [do Cuiabá], lhe sucederia o mesmo*”.¹⁵ Desse modo, era urgente que o novo capitão-general elaborasse uma estratégia eficaz de implementação do governo metropolitano sobre os novos descobertos cuiabanos, de modo que contentasse tanto os paulistas, quanto a corte em Lisboa.

Rodrigo César reconhecia que sua principal tarefa como governador de São Paulo era transplantar para o sertão do Cuiabá uma estrutura de governo eficaz, transformando a situação de instabilidade da ocupação paulista em uma possessão portuguesa segura, protegida contra as presumíveis adversidades inerentes àquela condição de fronteira. Em carta dirigida ao desembargador Francisco da Cunha Lobo, já em 1726, reconhecia que “*as minas do Cuiabá não estão estabelecidas; eu o hei de fazer*”.¹⁶ No entanto, como já apontamos, era preciso que se fizesse com toda a previdência, para que não se inquietassem os paulistas contra a opressão da tributação sobre o ouro descoberto, gerando indesejáveis perturbações e impedindo a realização dos objetivos metropolitanos para a região.

Por essas razões, na qualidade de governador em São Paulo, Rodrigo César de Menezes pôs em prática um singular método de ação, para estabelecer a governabilidade

¹³ Para o Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 35 – 36.

¹⁴ Para uma visão panorâmica desses conflitos, cf. CAMPOS, Maria Verônica. **Governo de Mineiros** – de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado. Tese de Doutorado em História, FFLCH – USP, 2002, p. 390 – 398.

¹⁵ Registro de uma carta escrita ao Vice-Rei do Estado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 22.

¹⁶ Registro de outra carta escrita ao desembargador Francisco da Cunha Lobo, ouvidor geral desta capitania. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 221.

metropolitana sobre os sertões do Cuiabá. Antes de tudo, teorizou com destreza a respeito dos seus objetivos centrais e dos meios de que dispunha para alcançá-los. Em 1724, notificava ao Conselho Ultramarino sobre seus avanços:

Tenho procurado estabelecer este governo de forma que os povos vivam em paz e com todo o sossego, como também que os domínios da Real Coroa de Vossa Majestade se dilatam e os aumentos da sua Real Fazenda cresçam, fazendo tudo quanto posso e sei para que avultem diligências também encaminhadas, o que tudo vou conseguindo, devendo-o ao modo e jeito com que tenho levado estes homens, porque em princípios de criação de governo, sendo diferentes os gênios dos outros, não faz tanto efeito a força como o modo.¹⁷

Assim, depreende-se que, naquela circunstância de estabelecimento da nova capitania, o governador não dispunha ainda de todo o poder necessário para sujeitar os paulistas pela força, e preparava conscientemente uma estratégia de ação política baseada na “indústria”, ou seja, na aptidão, destreza e criatividade. Essa ação estratégica do governador era destinada à toda a capitania, mas focalizada principalmente no estabelecimento do governo sobre as minas do Cuiabá e seus moradores. Em sua correspondência com o Vice-Rei, Rodrigo César de Menezes expressava de maneira muito clara seu método de ação, enfatizando seu sucesso nos sertões:

procurei valer-me de prudência, modo e afabilidade, porque em tais casos conseguem mais que a mesma força; e não só aproveitou aos que vivem em povoado, mas aos que assistem naquele sertão, aos quais escrevia repetidas vezes, insinuando-lhes que eram vassalos de Sua Majestade e que o dito Senhor os estimava [...]; e sem embargo que as primeiras cartas não encontraram bom agasalho, com a repetição delas não só consegui responderem-me, mas darem-me conta de tudo, pedindo-me com grande ânsia passe sem demora àquelas minas, prometendo-me receber-me, o que não consentiriam a outrem, e que sem a minha assistência não poderia tomar forma aquele descobrimento, nem seria boa a arrecadação da Fazenda Real, vivendo todos em contínua desunião.¹⁸

Notável é a lucidez do governador quanto à sua estratégia, utilizada para o estabelecimento do poder metropolitano sobre as minas do Cuiabá. Assim, vemos que Rodrigo César de Menezes agia em São Paulo como um delegado régio cujos esforços se

¹⁷ Sobre os esforços feitos pelo capitão-general para os descobrimentos dos sertões. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 109.

¹⁸ Para o Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 36 – 37.

direcionavam conscientemente a objetivos políticos preestabelecidos. Desse modo, estava desde então esboçado o principal método do governador quanto ao estabelecimento da governabilidade portuguesa sobre os sertões do Cuiabá: a estratégia de expansão suave do poder metropolitano sobre a povoação mineira.

Essa estratégia de implantação amena da governabilidade, utilizada sistematicamente pelo governador no caso das minas do Cuiabá, se encontrava teorizada com nitidez pelo menos desde 1722. Neste ano, chegara a São Paulo a notícia de que os dois principais sertanistas responsáveis pelos descobrimentos do Cuiabá – Pascoal Moreira Cabral e Fernando Dias Falcão – foram eleitos pelos habitantes dos sertões para os governar, ocupando respectivamente os cargos de guarda-mor e capitão-mor regente. Rodrigo César de Menezes, ao receber essas novas, manifestou sua estratégia de ocupação, em carta ao Vice-Rei: *“Eu me conformei com a eleição por ora, assim por entender estava bem feita, como por ser necessário levar aquela gente com algum temperilho, porque em semelhantes ocasiões é o que mais vence”*.¹⁹ Levar a situação com temperilho, ou seja, com destreza, cautela e astúcia, para que a presença repentina do poder metropolitano não escandalizasse os paulistas, como ocorrera em Minas Gerais. Além disso, agia em coordenação com o Vice-Rei do Estado, que lhe aprovava as medidas.²⁰

Nessa mesma perspectiva, a Coroa impedia, por Carta Régia de 1723, a criação de um novo tributo, proposto pelo capitão-general, sobre os que desejassem se dirigir às minas, alegando que *“este novo tributo que se quer impor [...] será um grande gravame para os paulistas que forem para as ditas minas, que por essa consideração não tem lugar a deferir-se a vossa representação”*.²¹ A Coroa intentava, portanto, não somente tributar a capitania, mas tributá-la com eficácia e inteligência, para que os paulistas não sentissem abruptamente o peso do Estado metropolitano que se desejava instalar sobre as minas. Como pode-se perceber, essa postura tinha suas raízes em Lisboa.

Uma situação emblemática dessa posição metropolitana pode ser encontrada em uma Carta Régia, destinada ao governador Rodrigo César de Menezes, em agosto de 1725. Naquela

¹⁹ Registro de uma carta escrita ao Vice-Rei... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 20.

²⁰ O Vice-Rei lhe sancionava as decisões nos seguintes termos: *“Vossa Senhoria obrou com acerto em tolerar a eleição do capitão-mor e do guarda-mor que aqueles homens haviam eleito, e em todas as mais matérias em que falta a coação para ser executada a obediência, é necessário escolher meios competentes ao tempo e à conjuntura, para que se não estrague o respeito à autoridade”*. Carta que se escreveu ao governador de São Paulo. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional – Cartas de Ofícios (1717-1723)**, vol. 71, p. 184.

²¹ Carta Régia proibindo que o secretário do governo de São Paulo tenha os seus ordenados elevados por meio de um imposto sobre os que iam a Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 80.

circunstância, o Conselho Ultramarino lamentava o falecimento de um importante funcionário metropolitano que trabalhava na arrecadação dos tributos, no caminho dos sertões do Cuiabá, mostrando-se particularmente preocupado com a possível incidência de desvios dos quintos régios. No entanto, apontava claramente que “*em princípios de descobrimentos, não se achando ainda estabelecidas as minas, se deve permitir alguma dissimulação, para que se não desanimem os homens*”; e ainda reiterava que “*nestes princípios, convém não ir com eles com todo o rigor*”.²²

No entanto, a clareza dessa política de ocupação estratégica, instrumentalizada diretamente por Rodrigo César de Menezes nas minas do Cuiabá, encontra suas teorizações mais patentes a partir de novembro de 1726, quando o governador se encontrava naqueles sertões. Em sua correspondência com o ouvidor Antônio Alves Lanhas Peixoto, que o acompanhara em sua jornada às minas, o governador explicava que:

Não é conveniente que estas minas, sendo uma criança tão tenra, se lhe principiem a dar sangrias tão difusas: deixe-se-lhe tomar corpo, que a proporção das forças criarão mais sangue, e então se fará a sangria precisa, porque se acha o corpo mais adulto, e a robustez o anima a fazer uma travessura a qual se não pode recluir da inocência.²³

Nessa mesma carta, advertia ao ouvidor que “*com [excessivo] rigor, resultariam perniciosas consequências, sendo a mais essencial desampararem os homens estas minas, sendo tão necessários nelas*”. Nessa conjuntura, Rodrigo César de Menezes estava já de partida para São Paulo, considerando cumprida sua missão nos sertões de Cuiabá, mas o ouvidor Antônio Alves Lanhas Peixoto não se submetia às suas diretrizes, recusando partir juntamente com ele para São Paulo. O governador, assim, apresentava de maneira muito direta ao ouvidor seus objetivos de expansão suave da governabilidade, buscando convencê-lo de que deveria também deixar as minas. Deste modo, apontava ao ouvidor que:

sendo a Real Vontade de Sua Majestade que o ponto principal por ora era que levantasse vila e estabelecesse estas minas, dando a entender que no princípio se fazia mais preciso que a justiça que se fizesse fosse suave, e pelo tempo adiante, os mesmos moradores, enfatiados de a

²² Carta Régia aprovando algumas medidas tomadas para evitar o extravio do ouro que vem do Cuiabá, em consequência do falecimento do Provedor do Registro do Rio Grande. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 153 – 155.

²³ Registro de uma carta que se escreveu a Antônio Alves Lanhas Peixoto, em resposta da carta sobredita. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 282.

experimentarem favorável, recorreriam ao soberano, pedindo-lhe ministros que os esfolassem: bom exemplo disso há nas Sagradas Letras, quando os israelitas pediram a Deus que lhes desse reis, e não obstante os grandes prejuízos que se lhes propôs, assim os quiseram; [...] isto é o que se faz preciso em princípio de minas para o seu melhor estabelecimento.²⁴

Em nítida harmonia com essa postura da metrópole com relação ao estabelecimento sutil da governabilidade em Cuiabá, encontra-se a estratégia da cooptação, ou seja, agregar indivíduos particulares – neste caso, os poderosos paulistas – ao aparelho estatal, fazendo deles instrumentos para a instalação da estrutura do governo metropolitano nos sertões. Assim, prometendo diversas recompensas, o governador esperava que os paulistas cooperassem diretamente para a realização do Serviço Real. Isso se mostrava claramente já em 1723, quando Rodrigo César de Menezes comunicava aos mais poderosos paulistas dos sertões do Cuiabá que:

[o monarca] se dignou de nomear-me por governador e capitão-general dela [da capitania], cuja notícia participo a Vossa Mercê, para dizer-lhe da parte do dito Senhor o quanto estima o serviço que lhe tem feito, e eu espero que Vossa Mercê o continue, de modo que mereça a sua real atenção, porque então experimentará Vossa Mercê não só os aumentos, mas honras, prêmio que não costuma negar aos que lealmente o servem, e eu me capacito a que Vossa Mercê se empregue tanto em concorrer para se aumentar a Fazenda Real, que faça inveja aos mais e procurem imitar a Vossa Mercê, e porque tenho a certeza de que Vossa Mercê se há de lembrar de que é um vassalo do rei, nosso Senhor.²⁵

Como pode-se perceber, a estratégia de cooptação consistia basicamente em aproximar dos desígnios metropolitanos os mais influentes paulistas, prometendo uma série de benefícios, caso colaborassem de alguma forma para o estabelecimento da governabilidade metropolitana sobre os sertões e, por fim, proporcionassem o aumento do erário régio. Entretanto, em princípios dos descobrimentos das minas do Cuiabá, o caso mais célebre de tentativa de cooptação é o ocorrido com os irmãos Lourenço e João Leme. O seguinte trecho da correspondência de Rodrigo César de Menezes com o Vice-Rei, datada de 1723, expressa

²⁴ Id. Ibid.

²⁵ Registro de uma carta que se escreveu a Brás Mendes, assistente nas novas minas do Cuiabá, sobre procurar o aumento da Fazenda Real e sossego dos moradores que se acham naquele novo descobrimento. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 61 – 62. Logo após, vê-se que: “*Também se escreveu para as mesmas minas a mesma carta, e sobre o mesmo particular, às pessoas abaixo declaradas: Gabriel Antunes Maciel, José Pires de Almeida, Jacinto Barbosa, José de Sá e Arruda, Antônio Pires de Campos, Manuel Dias da Silva, Antônio de Almeida Lara e Gaspar de Godói*”.

muito bem essa conflituosa relação:

Naquele descobrimento se acham bastantes homens poderosos, sendo os mais dois irmãos, assim pelo respeito, séquito e riqueza, os quais despoticamente governavam aquelas minas; e tendo eu esta notícia, fiz toda a diligência por obrigá-los a que me viessem falar, o que me não custou pouco conseguir, pois os fazia repugnar a pouca ou nenhuma vontade que todos estes homens tem de obedecer; porém, como a vaidade neles é muita, a antepõe a toda a conveniência, e assim desprezando aquela que tinham, se resolveram a vir, protestando-os não trazia outro fim mais que o de quererem fazer grande serviço a Sua Majestade, que Deus guarde, e enquanto me não chega a resolução do dito Senhor para passar àquelas minas, se faz preciso encarregar a regência delas a alguém, e porque todos os moradores desta capitania assentam uniformemente que só estes dois homens são capazes da dita incumbência, pelas circunstâncias assim ditas, me resolvo a encarregar a um a Regência e a outro a Provedoria dos Quintos, enquanto eu não passar àquele sertão, e o seu procedimento não desmerecer privá-los daquelas ocupações.²⁶

Rodrigo César de Menezes, logo após essa descrição de suas últimas decisões quanto ao estabelecimento do governo em Cuiabá, volta a teorizar a respeito da sua estratégia de expansão da governabilidade sobre os sertões, enfatizando tanto a necessidade de “indústria” como de cooptação:

e como este governo todo é de engonços, por ora se não deve obrar coisa alguma que não seja por jeito, principalmente donde não há forças, e ainda que as houvesse, na conjuntura presente consegue mais o modo e a indústria, que assim me tem mostrado a experiência; e as coisas se acham ainda tão vidrentas, que é necessário cuidar muito em contentar estes homens, principalmente aos dois que vieram, porque de outra sorte se desmancharia o que está feito, porque voltando para aquelas minas com o séquito que nelas tem, e o mais que se lhe havia de agregar, por se não compor esta capitania mais que de homens criminosos, fugindo sempre de seguir o partido de El-Rei, e sujeitando-se ao pior, sem dúvida resultariam irremediáveis as consequências.

É nessa carta também que o governador apresenta de maneira célebre a fórmula da estratégia de cooptação, afirmando “*serem estes os casos em que é preciso fazer do ladrão fiel*”. Algumas semanas após Vasco Fernandes César de Menezes receber essas notícias, mais uma vez aprovava a destreza do governador em colocar em prática tal estratégia, confirmando ser “*certo que nos governos donde não há coação se deve procurar outros caminhos em que a*

²⁶ Registro de uma carta escrita para o Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 67 – 68.

prudência facilite a impossibilidade das forças para o príncipe ser obedecido". Logo após, é bem específico ao afirmar que *"os dois sujeitos que Vossa Senhoria julga poderosos e capazes de terem séquito, e mandou vir a sua presença, bem merecem se possa fazer deles alguma confiança"*.²⁷

Fica evidente, de tudo quanto foi expresso até aqui, que a ação política de Rodrigo César de Menezes, quanto aos descobrimentos auríferos de Cuiabá e a sua necessária incorporação aos domínios portugueses, era coordenada com as mais altas instâncias do poder metropolitano, em Salvador e Lisboa. Portanto, não se tratava de uma ação essencialmente individual, mas de uma estratégia de expansão da governabilidade que emanava tanto do monarca, através do Conselho Ultramarino, como dos seus delegados residentes na América. Era, portanto, uma ação política estratégica, hierarquizada e conjunta. Por isso, o Conselho advertia o capitão, dizendo que este deveria *"dar conta do estado desse governo ao Vice-Rei ou capitão-general de todo o Estado de Brasil, ainda que não haja novidade, pois até isso lhe deveis fazer presente"*.²⁸

Era preciso, assim, que o capitão-general de São Paulo se informasse detalhadamente sobre as questões relativas aos sertões do Cuiabá, para que agisse habilmente, de acordo com o que as circunstâncias apresentavam. Portanto, logo nos primeiros dias do seu governo, mandou lançar um bando²⁹, obrigando a todos os que viessem dos sertões que se apresentassem ao governador, para não *"se ocultarem algumas circunstâncias que poderão ser úteis"*.³⁰ Por meio dessas notícias, o governador ia elaborando seu plano de ação, ameaçando punir os que intentassem fugir dessa obrigação.³¹

Havia especial atenção de Rodrigo César de Menezes quanto ao controle do afluxo populacional sobre as minas de Cuiabá. Nesse sentido, a política do governador estava longe

²⁷ Carta que se escreveu a Rodrigo César de Menezes, governador de São Paulo. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional – Cartas de Ofícios (1717-1723)**, vol. 71, p. 219.

²⁸ Carta Régia ordenando que o governador de São Paulo de ao Vice-Rei conta do estado da capitania. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, 72.

²⁹ *"Ordem ou decreto, em geral dos Governadores ou Capitães-Generais, que é proclamado em pregão público ou afixado em lugar ou veículo de circulação pública (editais, cartazes, jornais). O mesmo que édito ou mandato proibitório. Em geral, corresponde a questões cotidianas, relacionadas ao cumprimento de ordens pontuais. Muitas vezes, funciona como documento de correspondência, no sentido de fazer cumprir, em jurisdição mais limitada, uma ordem mais ampla e de origem superior"*. cf. "Glossário" In. ARRUDA, José Jobson de Andrade (Coord.) **Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo**. Catálogo 2 (1618 – 1823). Bauru: Edusc, 2002, p. 793.

³⁰ Registro de um bando que se lançou nesta cidade para que toda a pessoa que vier de fora venha dar parte ao general. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 10.

³¹ Registro de um bando para os forasteiros virem à presença do general. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 14.

de ser um simples incentivo ao povoamento dos sertões: desejava-se, antes disso, um afluxo populacional ordenado, para que se evitassem as muitas desordens que ocorreram em Minas Gerais por causa da desgovernada “corrida do ouro”. Havia grande preocupação com a existência de vários caminhos que levassem à Cuiabá, sendo preferível que houvesse apenas um, para que assim fossem facilitados o controle do povoamento e a eficácia da tributação. Em carta dirigida ao monarca em 1725, Rodrigo César de Menezes externava claramente:

os inconvenientes que se ofereciam de haver mais de um caminho para as novas minas do Cuiabá que o que se abrisse por esta capitania, assim por ser infalível a extração de ouro que delas vier, como pela grande perturbação que aos povos se há de seguir; e não parece justo que, depois de terem tido tanto trabalho, perda de fazenda e vidas, os paulistas naquele descobrimento experimentem o que nas Minas Gerais se lhes fez, cuja ferida ainda parece lhes verte sangue quando do golpe dela se lembram.³²

Em 1722, Rodrigo César já havia emitido um bando proibindo a existência de mais de um caminho para os sertões do Cuiabá.³³ Entretanto, o governador de Minas Gerais, Lourenço de Almeida, insistia na necessidade de criar um trajeto alternativo, que partisse da sua jurisdição às novas minas, projeto que gerou entre essas autoridades metropolitanas fortes divergências. O propósito do capitão de Minas Gerais ia no sentido oposto às intenções de Rodrigo César de Menezes para os sertões do Cuiabá, o qual alertava ao Vice-Rei que o povo paulista “*se achava inquieto, por causa de uma notícia que aqui chegou, e fez espalhar o governador das Minas Gerais, que intentava abrir caminho, por aquelas partes, para as novas minas do Cuiabá*”.³⁴ Na mesma carta, se queixava desses problemas de jurisdição, alegando não ser “*justo que intente outrem tirar-me a glória do que tenho obrado com tanto desvelo*”. Tão grande era a indignação do governador de São Paulo, que propunha a pena de morte para quem intentasse abrir outro caminho às novas minas.³⁵

A atenção de Rodrigo César de Menezes quanto ao afluxo populacional desordenado aos sertões do Cuiabá era constante, tendo lançado alguns bandos sobre o assunto. Em março

³² Sobre os inconvenientes do caminho de Minas Gerais para o Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 152.

³³ Registro de um bando para ninguém abrir caminho novo para as minas do Cuiabá... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 25.

³⁴ Registro de uma carta escrita ao Vice-Rei do Estado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 21 – 22.

³⁵ Literalmente, dizia Rodrigo César ao Vice-Rei que: “*aquele governador [de Minas Gerais] não havia [que] intrometer-se na jurisdição alheia [...] e porque não posso mandar ao governador suspenda aquele intento, dou conta a Vossa Excelência, para que lhe escreva, ordenando-lhe o que é de razão, e me parece deve Vossa Excelência mandar se lance um bando, [de] pena de morte a toda pessoa que o intentar*”. Id. Ibid, p. 22.

de 1722, estabeleceu que somente poderiam fazer a jornada para o Cuiabá aqueles que tirassem licença na secretaria do governo.³⁶ Por um lado, havia a preocupação com o desvio dos quintos devidos à Sua Majestade, mas também – graças à experiência recente do povoamento vertiginoso das Minas Gerais –, a repressão contra a presença de homens indesejáveis, que iam aos sertões “*sem negócio*”. Sobre esses indivíduos, o governador afirmava “*ter mostrado a experiência o grande prejuízo e dano que tem causado a assistência de semelhantes pessoas em outros tais descobrimentos*”.³⁷ Dentre esses, contavam-se os clérigos regulares, os quais, segundo o capitão, haviam sido motores, em outros descobrimentos, de muitos prejuízos.³⁸ Por fim, o controle do afluxo populacional também tinha relações com o temor de invasões estrangeiras, principalmente dos castelhanos. Em carta aos descobridores do ouro cuiabano, Rodrigo César de Menezes advertia em maio de 1722 que:

se não consentirá a assistência de estrangeiro, de qualquer nação que seja, e menos comunicação com os castelhanos, nem ainda consentir que os padres da Companhia [de Jesus] da mesma nação passem a esses distritos, ainda que seja com o pretexto de missão, que assim me ordena Sua Majestade, que Deus guarde.³⁹

Todas essas diretrizes já mencionadas representam facetas da política encetada por Rodrigo César de Menezes, no tocante à instalação de uma estrutura estatal organizada sobre os novos descobrimentos auríferos, realizados no interior da América pelos paulistas. Todavia, a expressão mais relevante dos intentos metropolitanos quanto ao estabelecimento da governabilidade régia sobre as minas do Cuiabá se resume no propósito de estabelecer uma tributação eficiente. Somente a partir disso a metrópole poderia alcançar o grande objetivo de sua política de ocupação dos sertões auríferos da Capitania de São Paulo: o aumento da Fazenda Real.

Como já demonstramos anteriormente, uma das principais estratégias da metrópole para instalar a governabilidade portuguesa sobre as minas de Cuiabá foi o sistema de

³⁶ Registro de um bando para tirarem licença os que forem para o Cuiabá... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 24.

³⁷ Registro de um bando para que os forasteiros que vierem a esta cidade e quiserem passar para o Cuiabá venham a presença do general. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 29.

³⁸ Registro de um regimento que levou Domingos da Silva Monteiro... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 44.

³⁹ Cópia de uma carta que se escreveu para as minas do Cuiabá a Lourenço Leme, Fernando Dias Falcão, João Antunes Maciel, Pascoal Moreira Cabral e Antônio Pires. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 34.

cooptação de potentados paulistas. No caso da montagem de uma estrutura fiscal eficiente sobre a região mineradora não foi diferente. Em setembro de 1722, Rodrigo César de Menezes estabelecia no Rio Grande, atual rio Paraná, uma Casa de Registro, tentando com isso tributar todos aqueles que iam e vinham das minas. Sobre esse propósito, o capitão comunicava nestes termos ao rei:

pus todo o cuidado em que se não desencaminhassem os reais quintos de Vossa Majestade, antecipando em escolher paragem a mais conveniente, para nela fazer Casa de Registro, e pela informação dos práticos, elegi a do Rio Grande, na qual precisamente hão de desembarcar e embarcar todos os que forem e vierem [dos sertões]; e como para a ocupação de Provedor do Registro era necessário pessoa de capacidade, valor e inteligência, e posses, me não custou pouco descobri-la com estas circunstâncias, fazendo mais dificultoso pela repugnância que todos tem a pagarem aquele tributo à Real Fazenda de Vossa Majestade. [...] Porém, voluntariamente se ofereceu o capitão Domingos da Silva Monteiro, das principais famílias desta cidade, sujeito de muita experiência, capacidade e valor...⁴⁰

Assim, convinha à metrópole integrar particulares paulistas ao sistema tributário que se desejava implantar nos sertões, sem os quais a tarefa de estender a governabilidade portuguesa sobre as minas do Cuiabá não seria satisfatoriamente cumprida. Com este mesmo propósito, o governador concedeu amplos poderes aos já citados irmãos Leme, os quais deveriam instalar nos sertões cuiabanos a tributação dos quintos reais “por bateia”, ou seja, por escravo que trabalhasse na mineração. Em junho de 1723, Lourenço Leme e João Leme receberam de Rodrigo César de Menezes regimentos que lhes conferiam, respectivamente, os cargos de provedor dos quintos reais e mestre-de-campo regente das novas minas.⁴¹ Assim, alegando que “*só os paulistas sabem obrar com acerto em semelhantes diligências, por saberem melhor que os mais desprezar o agreste e arriscado dos sertões*”, o governador admitia tais indivíduos no aparelho de Estado, visando implantar com relativa brandura, através da cooptação, a governabilidade metropolitana na região.

É evidente, porém, que o acontecimento mais significativo, no tocante à atividade prática de Rodrigo César de Menezes em prol da expansão da governabilidade metropolitana nos sertões, foi sua jornada pessoal às minas do Cuiabá e a elevação do arraial à condição de

⁴⁰ Sobre a criação do registro do Rio Grande. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 25 – 26.

⁴¹ Registro do regimento que levou Lourenço Leme para se estabelecer a cobrança dos quintos por bateia nas minas do Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 87; Registro do regimento que levou para as novas minas do Cuiabá o mestre de campo regente João Leme da Silva. *Idem*, p. 98.

vila. A fundação da Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá, em janeiro de 1727, representa exemplarmente a experiência de institucionalização metropolitana de uma ocupação paulista, em região além-Tordesilhas. Desse modo, esse procedimento político encaminhava-se no sentido de tornar aquele estabelecimento paulista uma ocupação mais segura e legítima, diante da situação de fronteiras mal definidas entre as Coroas ibéricas na América.

Em abril de 1722, já apresentava o governador Rodrigo César de Menezes, em carta ao Vice-Rei, o intento de chegar àquelas minas, alegando que os próprios paulistas residentes naqueles sertões solicitavam sua presença. Nos seus próprios termos, escrevia que *“os que assistem em Cuiabá procuram com grande instância que eu passe àquele novo descobrimento, porque de outra sorte é muito dificultoso conservarem-se unidos, como também para a boa arrecadação dos quintos reais”*.⁴² Entretanto, o Vice-Rei advertia o governador, para que de modo algum fizesse a jornada sem uma ordem expressa de Sua Majestade.⁴³ Convinha, antes de tudo, certificar-se de que aquela ocupação seria de fato proveitosa à Fazenda Real, para que se fundasse vila e se estendesse a governabilidade sobre aqueles sertões. Assim, Vasco Fernandes César de Menezes ordenava ao capitão-general de São Paulo que partisse somente *“quando o dito Senhor entenda se faz precisa esta jornada, assim pelo que respeita aos interesses da sua Fazenda, como pelo que toca ao aumento e conservação daquelas minas”*.⁴⁴

Por esse motivo, Rodrigo César de Menezes colocava constantemente em sua correspondência com o Conselho Ultramarino, desde 1722, sua disposição em fazer a jornada ao Cuiabá. Em outubro desse ano, explicitava ao monarca esse intento, afirmando que *“quando Vossa Majestade entenda [...] será conveniente passar àquele sertão, o farei, pois não repararei nos perigos nem discômodos, porque sempre antepus a tudo o seu Real Serviço”*.⁴⁵ Nesse mesmo ano, o governador apontava novamente ao Conselho que os próprios sertanistas de Cuiabá solicitavam sua presença nas minas, afirmando dizerem que:

não só por serviço de Deus e de Vossa Majestade, como pelo bem comum, convém muito que, sem dilação alguma, passe logo àquele sertão, prometendo-me receberem-me e não se afastarem de tudo aquilo

⁴² Registro de uma carta escrita ao Vice-Rei do Estado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 23.

⁴³ Assim se exprimia, em carta a Rodrigo César de Menezes: *“De nenhuma sorte convém que Vossa Senhoria passe ao novo descobrimento, sem que Sua Majestade positivamente o ordene”*. Carta que se escreveu ao governador de São Paulo. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional – Cartas de Ofícios (1717-1723)**, vol. 71, p. 185 – 186.

⁴⁴ Id. Ibid.

⁴⁵ Enviando notícias das minas de Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 55.

que pertencer ao serviço de Vossa Majestade, e que sem a minha assistência não teria forma aquele estabelecimento, nem boa arrecadação a Real Fazenda de Vossa Majestade, e viveriam em uma contínua desunião, por ter mostrado a experiência as discórdias que trouxeram sempre consigo os princípios de descobrimentos, de que se seguem tão prejudiciais consequências.⁴⁶

É evidente que os paulistas não desejavam a presença de Rodrigo César de Menezes naqueles sertões no que concerne à tributação devida à Fazenda Real. Como já referimos anteriormente, havia forte resistência dos descobridores das minas contra a presença das autoridades portuguesas e dos demais forasteiros, que lhes usurpavam a primazia. Contudo, é possível compreender essa postura dos paulistas como uma alternativa para fortalecer a povoação contra os adversários que colocavam em risco a paz daquele estabelecimento, como os castelhanos e os indígenas resistentes. A presença de uma importante autoridade régia naqueles sertões motivaria, por exemplo, o incremento do poder bélico e a estabilidade populacional na região, os quais consequentemente proporcionariam os devidos tributos régios sobre a atividade mineratória. Sobre isso, o governador assim afirmava, em janeiro de 1726, sobre sua partida para os sertões: *“nesta monção presente, serão muitas e grossas as tropas que passem a Cuiabá, assim porque as convida as grandezas daquelas minas, como porque também não anima poucos aos mineiros e viandantes a certeza da minha viagem”*.⁴⁷

Por outro lado, Rodrigo César de Menezes notificava frequentemente o Conselho Ultramarino a respeito das dificuldades da viagem proposta. Todavia, não desejava com isso desistir da empreitada, mas apenas pôr em evidência os perigos a que se submeteria para cumprir cabalmente os propósitos da Coroa nos sertões da América. Assim, afirmava em sua correspondência com Dom João V que, *“suposto sejam grandes o discômodo e risco para eu fazer aquela jornada, contudo não reparo neles, por conhecer ser de tanta importância ao serviço de Sua Majestade”*.⁴⁸ E em agosto de 1724, escrevia:

Já representei a Vossa Majestade por vezes que, de povoado até às mesmas minas, se vai pelo dito rio em canoas, com grande risco, pelas muitas cachoeiras de pedras que em todo ele há, [...] em cuja viagem se costuma gastar seis e sete meses, e às vezes mais, conforme a correnteza das águas, com grande discômodo, porque para o sustento se não pode

⁴⁶ Dando mais notícias sobre as minas do Cuiabá e do que lá se passa. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 57 – 58.

⁴⁷ Registro de uma carta escrita ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei do Estado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 210.

⁴⁸ Id. Ibid.

levar todo o necessário, pelo dilatado da viagem, que se não pode fazer mais breve, por ser preciso sustentarem-se os homens da caça do mato, que apenas não passa de antas, macacos e cobras, dando muitas graças a Deus quando as acham, não sendo menor o prejuízo que causam as doenças, que continuamente se encontram naquele sertão.⁴⁹

Embora seja presumível que tenha tido segundas intenções ao fazê-lo, o capitão chegara a afirmar, em carta ao ouvidor Antônio Alves Lanhas Peixoto, que seria “*uma jornada tão enfadonha, que eu não fizera se me não mandassem*”.⁵⁰ De qualquer modo, nota-se a coordenação dessa jornada com os propósitos régios estabelecidos no Conselho Ultramarino, o qual recomendava ao governador a sua realização. Em outubro de 1723, Rodrigo César apresentava também ao Vice-Rei os perigos da viagem que faria, dessa vez enfatizando as doenças que se propagavam nos sertões da América:

todo este ano tem havido entrado com tal violência [o contágio], que principiou no Rio Grande, aonde logo levou o Provedor do Registro, com muito mais gente, e continuou o mesmo efeito até dentro aquelas minas, fazendo um tal estrago, que as tropas que se compunham de cem pessoas, em algumas ficaram apenas quatro, e pela brevidade com que morriam, e os sintomas que se mostravam, obrigavam a lhe não darem outro nome àquele mal, que o de peste, de que Deus nos livre, e enquanto não serenar aquela tempestade, se não facilitar o caminho, é arriscadíssima a viagem.⁵¹

Seja como for, o Conselho Ultramarino ordenou peremptoriamente a partida do governador aos sertões do Cuiabá, determinando que estabelecesse efetivamente aquelas minas e fundasse povoação “*em sítio mais acomodado [...] para melhor forma e conservação daquele descobrimento*”.⁵² Assim, seguindo diretrizes que emanavam de Lisboa, Rodrigo César de Menezes encaminhava a política de expansão da governabilidade sobre os sertões do Cuiabá. Com este propósito, escrevia, em junho de 1726, carta a todas as câmaras municipais das vilas da capitania, nos seguintes termos:

Manda-me El-Rei, meu Senhor, que passe às minas do Cuiabá, a cujo soberano decreto se sujeita a minha obediência, porque a lealdade de

⁴⁹ Sobre a abertura do caminho para as minas do Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 84 – 85.

⁵⁰ Registro de uma carta escrita ao desembargador Antônio Alves Lanhas Peixoto, ouvidor-geral da comarca de Paranaguá. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 213.

⁵¹ Registro de uma carta que se escreveu ao Senhor Vice-Rei do Estado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 80.

⁵² Sobre diversas providências relativas às minas do Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 63.

vassalo não só facilita aquela para a execução dos seus desígnios, mas faz com que despreze os perigos e discômodo do dilatado da viagem a que me exponho.⁵³

Enfatizava também nesta mesma carta que, “*de a conseguir [...], se seguem utilidade à Real Fazenda e conveniências ao bem comum*”. Além disso, em regimento entregue a Domingos Rodrigues Fonseca Leme, que ficaria em São Paulo, ocupando a posição de regente, durante sua permanência em Cuiabá, Rodrigo César de Menezes expressava com clareza qual era seu intento ao realizar essa viagem: “*estabelecer [nas minas] a melhor forma de governo das pessoas que nelas se acham, e aumentar aqueles descobrimentos, para que a Real Fazenda tenha aqueles acréscimos, que com tanto zelo tenho procurado*”.⁵⁴ Assim, pode-se notar que os esforços do governador, ao encabeçar essa jornada, convergiam para dois eixos bem interligados: a expansão da governabilidade sobre os sertões e o aumento da Fazenda Real.

Com estes objetivos, Rodrigo César de Menezes partiu de Araraguaba, termo da Vila de Itu, às margens do rio Tietê, em julho de 1726, rumo aos sertões do Cuiabá, com aproximadamente três mil pessoas, em trezentas e oito canoas. A jornada durou quatro meses, passando pela rota fluvial das monções, ou seja, pelos rios Tietê, Paraná, Pardo, Paraguai e Cuiabá.⁵⁵ No primeiro dia do ano de 1727, estabeleceu, segundo as determinações de Sua Majestade, a Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá. Em carta datada de março de 1727, relatava ao rei sua viagem e a pronta obediência às suas ordens:

Cheguei a este sertão gastando quatro meses de viagem, que não foi pequena felicidade, a vista do tempo que puseram as mais tropas, pois saindo dias adiante de mim, gastaram oito meses. Logo que cheguei a estas minas, procurei prontamente dar à execução o que Vossa Majestade foi servido ordenar-me, e assim me não afastei do que manda a ordenação do Reino, levantando vila, a que pus o nome de Vila Real do Bom Jesus; criei Câmara e se pôs pelourinho.⁵⁶

Era preciso também, para que a povoação encontrasse a estabilidade desejada, que

⁵³ Registro de uma carta escrita à Câmara desta cidade e às das vilas desta capitania. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 230.

⁵⁴ Registro de um regimento que se deixou a Domingos Rodrigues da Fonseca Leme enquanto durar a ausência do governador e capitão-general. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 86.

⁵⁵ Sobre as monções no século XVIII, cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Monções**. 2. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976.

⁵⁶ Dando a notícia da viagem a Cuiabá, do estado em que achou aquelas minas e das providências tomadas. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 183.

houvesse uma estrutura judiciária na povoação recém-estabelecida. Embora essa devesse ser relativamente suave, como já apontamos, deveria haver certa sistematização e ordem na ocupação, para que, pela existência de uma paz social, a Coroa pudesse lucrar tranquilamente com os tributos sobre a exploração do ouro. Por isso, foi indicado Antônio Alves Lanhas Peixoto, ouvidor de Paranaguá, para acompanhar Rodrigo César de Menezes aos sertões do Cuiabá.⁵⁷ Apenas uma semana após chegar àqueles sertões, Rodrigo César de Menezes cumpria as ordens do monarca e concedia a Lanhas Peixoto os cargos de superintendente, ouvidor-geral e provedor dos defuntos e ausentes das novas minas.⁵⁸

Além da institucionalização da ocupação paulista naqueles rincões, a metrópole idealizava também a integração dos indígenas das circunvizinhanças ao sistema social que se desejava instaurar. No regimento entregue ao mestre-de-campo João Leme, ordenava Rodrigo César de Menezes que este deveria *“procurar que ninguém ofenda os índios naturais do dito sertão; antes, fazer todo o possível por conservar sempre boa paz com eles, e querendo-se aldear junto das mesmas minas, lhe assinará distrito”*. Além disso, propunha que os tratasse *“com muita brandura, para que, vendo os demais a boa passagem que se lhe faz, se vão aldeando”*.⁵⁹ Desse modo, a metrópole projetava um estabelecimento social sistematizado, que incluísse tudo quanto fosse proveitoso e por meio do qual a atividade mineradora proporcionasse, pela existência de uma “paz social”, o aumento seguro da Fazenda Real.

Na perspectiva da metrópole, como se vê em bando emitido em janeiro de 1727 pelo governador sobre a administração dos indígenas, estes deveriam estar contentes com a oportunidade que lhes era oferecida de servirem aos propósitos da ocupação portuguesa, *“em reconhecimento de os terem tirado das brenhas do sertão e admitido no grêmio da Igreja”*. Os paulistas necessitavam da presença de indígenas aldeados, *“por não poderem seguir as viagens do sertão e continuarem os descobrimentos de ouro que tem feito, com tanta utilidade da Fazenda Real”*.⁶⁰ Portanto, a integração dos indígenas ao sistema almejado se harmonizava com os propósitos metropolitanos de ocupação e tributação sobre a região.

Por fim, resta referir as impressões de Rodrigo César sobre sua atuação política na

⁵⁷ Carta Régia ordenando que, quando Rodrigo César de Menezes passar a Cuiabá, leve em sua companhia o ouvidor... **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 157.

⁵⁸ Registro de uma carta que se escreveu ao desembargador Antônio Alves Lanhas Peixoto... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 243.

⁵⁹ Registro do regimento que levou para as novas minas do Cuiabá o mestre de campo regente João Leme da Silva. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 103 – 104.

⁶⁰ Registro de um bando sobre os bastardos e índios se conservarem com seus administradores. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 104.

Capitania de São Paulo, particularmente quanto à expansão da governabilidade sobre as minas do Cuiabá. Sobre esse assunto, já afirmava em 1725:

O serviço que até aqui tenho feito a Vossa Majestade tem sido reger os povos desta capitania, pondo-os em sujeição e fazendo-os reconhecer a obediência; descobri minas e estabeleci-as na forma que se acham, com tanto sossego e união, fazendo dilatar com mais extensão os domínios da Coroa de Vossa Majestade, mandando explorar fragas e desertos [...], tudo encaminhando a que a Real Fazenda de Vossa Majestade se aumente sempre.

É manifesto que todas essas afirmações do governador iam no sentido de engrandecer sua própria atuação política na América, para que recebesse posteriormente em Lisboa as recompensas devidas aos numerosos serviços prestados na capitania. De qualquer modo, não obstante essas parcialidades – pelo contrário, por meio delas mesmo – é possível divisar quais eram os propósitos da Coroa e os objetivos que almejava para a ocupação daqueles sertões. O aumento da Fazenda Real, como pode-se perceber, era sempre evocado como alvo central e permanente, e pela sua realização, buscava o governador ser recompensado pela metrópole, revelando assim as prioridades da ocupação portuguesa.

Em março de 1728, Rodrigo César de Menezes escrevia ao rei, apresentando uma espécie de resumo dos serviços prestados naqueles sertões:

Na monção deste ano próximo, saio destas minas, e sem me dilatar na capitania, parto logo a buscar embarcação para passar ao Reino, como Vossa Majestade manda, havendo sete para oito anos que neste governo sirvo a Vossa Majestade, com incessante trabalho e desvelo [...]; aumentei quanto me foi possível a Real Fazenda de Vossa Majestade [...] dando calor a descobrimentos de ouro, estabelecendo minas com disposições para grandezas, e as deixo em sossego, com esperança de duração e de crescerem os rendimentos delas, como a experiência tem mostrado.⁶¹

Como pode-se notar, tudo quanto foi mencionado nessa carta como serviço prestado à Coroa – descobrimentos de ouro, estabelecimento das minas, paz social, durabilidade das lavras e rendimento delas – se encaminhava para um propósito central: a Real Fazenda. Esse objetivo era, portanto, central, e sua realização era muito bem recompensada em Lisboa. Para tanto, Rodrigo César enfatizava seu desprendimento com relação ao seu próprio bem-estar, a

⁶¹ Sobre o fim do governo do general e últimas medidas tomadas. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 207 – 208.

favor do Serviço Real. Apontava na mesma carta que *“todo o interesse, Senhor, que tive neste governo, foi do Real Serviço de Vossa Majestade, sem procurar outro algum, nem ainda o próprio sossego”*. Como podemos perceber, o Real Serviço era o aumento da Fazenda Real. Continuando, diz o capitão que:

porque, passando a estas minas, por ordem de Vossa Majestade, experimentando total discômodo e contínuos riscos, em quatro meses que segui viagem, me foi preciso para me sustentar nelas vender vinte e dois escravos, que somente trouxe para me remarem nas minhas canoas, sendo-me necessário para o meu transporte ao menos cem negros, por necessitar cada canoa de cinco.

Apontava ainda ao rei que a *“a praxe de muitos governadores de minas [é] repartirem escravos pelos moradores delas, para nas suas lavras lhes tirarem ouro”*. Demonstrando a plena qualidade da sua atuação política nas minas, defendia que obrou *“pelo contrário, sem minerar, nem fazer outra alguma conveniência, nem ocupar os ditos moradores mais que nos particulares do Real Serviço de Vossa Majestade”*.⁶² Para arrematar, logo confessava: *“e por isso, cheguei a este Estado pobre, e saio deste governo empenhado”*.

Em meados de 1728, partia Rodrigo César de Menezes da Vila Real de Cuiabá, afirmando ter cumprido a missão a ele confiada pelo Conselho Ultramarino.⁶³ Em junho desse ano, pouco antes da sua partida para São Paulo, entregou regimento ao Senado da Câmara da Vila de Cuiabá, de acordo com as ordens do rei, para que a governassem, até ordem contrária. Dizia o capitão:

Porquanto tenho concluídas as diligências a que vim a estas minas, por ordem de Sua Majestade, que Deus guarde, e me ordenar o dito Senhor me recolha, e ser preciso deixar nelas quem as reja [...] encarrego da dita incumbência aos oficiais do Senado da Câmara desta vila, por entender satisfarão inteiramente tudo aquilo que for do serviço de Sua Majestade.⁶⁴

Assim, partia Rodrigo César de Menezes dos sertões do Cuiabá, deixando a responsabilidade do governo das minas aos próprios camaristas paulistas e reinóis, com esperança de que seu serviço seria recompensado em Lisboa. O propósito de expansão da

⁶² Id. Ibid. p. 209.

⁶³ Registro de uma carta escrita ao tenente mestre-de-campo general deste governo... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 246.

⁶⁴ Registro do regimento que se fez para os oficiais do Senado da Câmara desta vila ficarem regendo estas minas na ausência do general. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 155.

governabilidade metropolitana sobre os sertões do Cuiabá tornara-se efetivo, particularmente em janeiro de 1727, quando da elevação da Vila Real do Senhor Bom Jesus. O aumento da Fazenda Real aparecia como alvo central da metrópole, e a sistematização da ocupação portuguesa estava relativamente bem encaminhada. Como pudemos ver, da forma como Rodrigo César de Menezes apontava ser necessário “*fundir-se e embarretar-se todo o ouro em pó que vier das novas minas do Cuiabá*”, objetivava-se também “*fundir e embarretar*” as próprias minas, tornando-as conformadas a um sistema, idealizado pela metrópole portuguesa na América, que proporcionasse ao Reino os devidos lucros.⁶⁵

⁶⁵ Registro de um bando sobre se fundir e embarretar o ouro em pó que vier das minas desta capitania. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 8.

II

Honra aos beneméritos

nomeio alguns [paulistas] a Sua Majestade, para lhes perdoar, fazendo a outros a mercê de hábitos, porque é este o meio de os satisfazer e sujeitar; [...] e justo parece que Sua Majestade lhes defira, porque não despendendo nada da sua Real Fazenda, será aquele o caminho de aumentá-la muito.¹

Em meados de 1722, Pascoal Moreira Cabral, principal responsável pela expedição sertanista que descobriu ouro nas circunvizinhanças do rio Cuiabá, escrevia carta ao rei de Portugal, externando as numerosas dificuldades que havia enfrentado naqueles inóspitos sertões. Dizia que por seis anos andava ocupado no Real Serviço de Sua Majestade, *“conquistando os reinos dos gentios e adquirindo a muitos deles para o grêmio da Igreja, na diligência de descobrir ouro, prata e pedras preciosas, distante da Cidade de São Paulo, serra acima, quatro meses de viagem”*.² Assegurava ainda que já havia perdido um filho e quinze homens brancos naquele propósito, além de alguns escravos, todos os quais havendo sido mortos e comidos pelos selvagens indígenas. Após mencionar os grandes desafios de sua jornada ao interior do continente, o sertanista apontava os benefícios provenientes do seu sacrifício pessoal, especialmente por haver descoberto muito ouro de aluvião em um ribeiro chamado Coxipó, nas cabeceiras do Cuiabá. Logo em seguida, apresentava ao monarca a seguinte solicitação:

E como tenho descortinado este sertão nesta diligência, desde o Rio dos Porrudos, cabeceiras do Paraguai, Cuiabá, até mui perto das cabeceiras do Rio do Maranhão, me acho destituído de cabedais e com família de mulher, e duas filhas e um filho; pelo que peço a Vossa Majestade ponha os olhos neste seu leal vassalo, como for servido, e confirmar-me a ocupação em que estou de guarda-mor destas minas de ouro do sertão do Cuiabá e capitão-mor regente, por ser assim tão bem conveniente ao aumento da sua Real Fazenda e sossego do povo.³

Longe de ser um acontecimento isolado, este requerimento do sertanista, solicitando benefícios diretamente ao monarca pelos serviços que havia realizado nos descobrimentos

¹ Para o senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 37.

² Requerimento de Pascoal Moreira Cabral Leme. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 100.

³ Id. Ibid. p. 101.

auríferos, estava, pelo contrário, inserido em um amplo sistema de serviços e recompensas que caracterizava toda a estrutura sociopolítica do Estado Moderno Português e, de certa maneira, de toda a Europa ocidental, durante o assim denominado Antigo Regime.⁴ Por esse motivo, a ação do capitão-general Rodrigo César de Menezes, sobretudo quanto ao propósito de estender efetivamente aos sertões do Cuiabá o poder metropolitano, se valeu em grande medida dos benefícios que conseguiu obter deste sistema, forjando uma verdadeira “política de mercês”, ou seja, uma estratégia de retribuições e recompensas pela realização de serviços ao Reino. Naquela conjuntura, desejando obter a fidelidade dos paulistas, especialmente dos poderosos sertanistas responsáveis pelos novos descobrimentos, essa política do governador alcançou singular notoriedade diante das demais facetas de sua atuação como capitão-general em São Paulo, tornando-a bastante relevante para a compreensão da expansão dos domínios portugueses na América, durante seu governo.

Na última década do século XVII, um autor anônimo aconselhava o rei de Portugal quanto aos benefícios que a metrópole poderia obter na América através das potencialidades dos moradores do planalto de Piratininga, pelos serviços que somente estes paulistas podiam empreender nos sertões bravios do continente. Embora estivesse se referindo especificamente ao caso da ocupação da Nova Colônia do Sacramento, às margens do Rio da Prata, apontava que o monarca “*podia se valer dos homens de São Paulo, fazendo-lhes honras e mercês, que as honras e os interesses facilitam os homens a todo perigo, porque são homens capazes para penetrar todos os sertões*”.⁵ Quanto à questão específica dos descobrimentos auríferos, foi emitida Carta Régia em 1694, visando estimular os paulistas, não somente a penetrar os sertões em busca de metais preciosos, mas também manifestá-los aos prepostos régios, recebendo então as devidas recompensas da Coroa. Literalmente, afirmava esta ordenação que:

E porque as honras e riquezas foram sempre as que animaram os homens às mais dificultosas empresas, hei por bem que, havendo pessoas que

⁴ De acordo com Fernanda Olival, p. 18 e 21: “Disponibilidade para o serviço, pedir, dar, receber e manifestar agradecimento, num verdadeiro círculo vicioso, eram realidades a que grande parte da sociedade deste período [séculos XVII e XVIII] se sentia profundamente vinculada, cada um segundo sua condição e interesses. Eis o que designamos por economia da mercê. [...] Com efeito, servir a Coroa, com o objectivo de pedir em troca recompensas, tornara-se quase um modo de vida, para diferentes sectores do espaço social português. Era uma estratégia de sobrevivência material, mas também honorífica e de promoção”. cf. OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa: Estar, 2001.

⁵ Informação do Estado do Brasil e de suas necessidades, 1690. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, vol. XXV. Rio de Janeiro, 1862.

voluntariamente se queiram oferecer a descobrir minas de ouro ou prata, lhes possais prometer, em meu real nome, o foro de fidalgo da minha casa e qualquer dos hábitos das três ordens militares⁶, se descobrirem mina rica e certa.⁷

Além disso, advertia ainda a mesma Carta Régia que, *“havendo outras pessoas que me queiram fazer algum gênero de serviço, as deveis animar, na esperança das mercês que podem esperar da Real Grandeza”*. Dessa maneira, já estava esboçada, em linhas gerais, desde fins do século anterior, a política de mercês que tão bem caracterizaria o governo de Rodrigo César de Menezes entre os paulistas, particularmente quanto à incorporação das minas do Cuiabá aos domínios portugueses. Logo nos primeiros dias de seu governo, o capitão-general apontava ao rei que estava consciente da existência de ordens régias que o permitiriam conceder aos descobridores das minas do Cuiabá as devidas recompensas. No entanto, preferia aguardar licença específica e direta do monarca quanto ao assunto, sem se adiantar em questão tão relevante.⁸ De qualquer modo, conforme Rodrigo César de Menezes ganhava experiência com a governança portuguesa no Além-Mar, ia aos poucos esboçando sua estratégia de ação baseada na concessão de mercês aos beneméritos, visando dessa maneira atrair arditamente a fidelidade dos paulistas.

Em maio de 1722, enviava carta aos mais poderosos paulistas das minas do Cuiabá, prometendo recompensas pelos bons serviços prestados. Enfatizava que *“não só fazem um grande serviço a Deus, mas a Sua Majestade, que Deus guarde, e o dito Senhor não deixará de premiar a Vossas Mercês, e eu concorrerei com tudo quanto puder, como o tempo lhe mostrará”*.⁹ Na mesma carta, esclarecia a importância da tributação régia sobre o ouro descoberto, estimulando-os a que investissem nos *“aumentos da Fazenda Real, porque,*

⁶ O foro de fidalgo da Casa Real e o hábito da Ordem de Cristo, Avis ou Santiago, eram títulos honoríficos, concedidos pela monarquia portuguesa aos súditos que se destacassem em algum tipo de serviço a favor do Reino, na maioria das vezes militar. Em todos os casos, recebiam os beneficiários, além de prestígio social, remuneração temporária ou vitalícia do Estado, denominada tença. Sobre o assunto, afirma Fernanda Olival, op. cit., p. 519, que, *“dos maiores titulares a alguns índios brasileiros que serviam a Coroa, quase todos ansiavam por este distintivo, sobretudo o da Ordem de Cristo”*. A mesma autora, quanto à importância dessas mercês para a coesão do Império português, conclui que *“o hábito permitia captar lealdades e serviços nos mais diversificados estratos sociais, nas mais variadas regiões da Metrópole, Ilhas e Ultramar. [...] Eis, assim, como a economia da mercê, fortemente estruturada nos hábitos, terá contribuído para manter o disperso Império colonial lusitano. Quase todos, súbditos e majestade viviam da mercê.”* Idem, p. 525.

⁷ Cópia de Sua Majestade para se prometerem mercês a quem descobrir minas certas e ricas e se animar outras e para que queiram fazer ao dito Senhor algum gênero de serviços. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 236 – 237.

⁸ Sobre o descobrimento de novas minas de ouro em Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 12.

⁹ Cópia de uma carta que se escreveu para as minas de Cuiabá a Lourenço Leme, Fernando Dias Falcão, João Antunes Maciel, Pascoal Moreira Cabral e Antônio Pires. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 33.

conhecendo El Rei, meu Senhor, o bom ânimo e cuidado com que Vossa Mercê se emprega no seu serviço, lho satisfaça conforme a qualidade dele”.

Era a política de mercês, portanto, um instrumento metropolitano para a efetivação da estratégia de cooptação dos poderosos paulistas, visando a instauração da autoridade régia sobre a região das novas minas do Cuiabá. Prometendo honra aos beneméritos, visava o capitão-general sujeitar os paulistas e estimulá-los à realização do Serviço Real, ou seja, neste caso específico, a proporcionar o aumento da Fazenda Real pela tributação efetiva das minas do Cuiabá. Além disso, conforme ia conhecendo o caráter dos paulistas, mais clara se tornava sua estratégia de estímulo à submissão pela política de mercês. Neste sentido, já em 1721, recomendava ao rei que:

no caso que o descobrimento que estes homens fizerem seja de grande utilidade à Real Fazenda de Vossa Majestade, lhes deve conceder algumas mercês, principalmente do hábito de Cristo, que esta gente é tão vaidosa que só se lembra da honra, e despreza toda a conveniência.¹⁰

Alguns meses depois, o novo governador reforçava sua posição, fazendo referência novamente ao apego dos paulistas às mercês honoríficas e à sua estratégia de ação nos sertões do Cuiabá, baseada na indústria ou sutileza:

e como a distância em que daqui se acham é grande, e com bastante poder se lhes não pode fazer mal algum, e é certo que nesta casta de gente e em tal caso tem mais lugar a indústria do que a força, espero que Vossa Majestade não dilate essa resolução [de recompensá-los], porque entendo é só o para o que olham.¹¹

Alguns meses depois, Rodrigo César de Menezes comunicava ao Conselho Ultramarino a existência, entre os descobridores do Cuiabá, de alguns paulistas criminosos. Entretanto, de modo bastante explícito, recomendava, ao invés da punição, contentar estes facínoras com as mercês régias, para que, sujeitando-se estes poderosos, se estabelecesse o governo e a tributação sobre as novas minas. Assim, de acordo com esta política de mercês, aconselhava que, *“como são os melhores sertanistas, e os que só sabem fazer aquele descobrimento, pela larga experiência que têm adquirido em muitos anos, será preciso*

¹⁰ Sobre o descobrimento das novas minas de ouro em Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 12.

¹¹ Sobre a abundância de ouro nas minas do Cuiabá e conveniência da abertura de um caminho para elas. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 16.

*perdoar-lhes, em nome de Vossa Majestade, fazendo eles serviços com que mereçam semelhante graça”.*¹²

Em outra circunstância, especificou o capitão-general o nome dos infratores: tratava-se de Domingos Rodrigues do Prado e Lourenço Leme, os quais, de acordo com as palavras do capitão-general, eram os “*mais poderosos naquele sertão, não só pelo respeito, mas pelo grande poder de gente que com eles está unida, e poderão dificultar não só o adiantamento das minas, mas a conservação delas*”.¹³ Assim, desejando contentar e cooptar os poderosos paulistas com a promessa de que seriam agraciados pelo monarca, o capitão idealizava a eficaz integração daquele espaço aos domínios do Império, para que as riquezas decorrentes da exploração aurífera contribuíssem para o aumento do erário régio. Por esse motivo, expunha claramente sua artimanha política para a concretização do Serviço Real pelas mercês:

me parece preciso representar a Vossa Majestade lhes conceda o perdão e os honre com a mercê de hábitos, sendo pagas as tenças nas mesmas minas e também os foros, e desta sorte se animarão a continuarem os descobrimentos e farão que este novo, do Cuiabá, não só persista, mas se adiante muito.

Em dezembro de 1722, reiterava ao Conselho Ultramarino as mesmas disposições. A delicadeza da situação era evidente, pois, de acordo com Rodrigo César de Menezes, os paulistas do Cuiabá haviam decidido ocultar da metrópole “*tudo o que descobrissem, fundando aquela temerária resolução em dizerem que ainda tinham as feridas frescas do que experimentaram nas Minas Gerais*”.¹⁴ Continuava, apontando novamente que, “*havendo sido eles os que [as] descobriram, foram os que sem honra nem utilidade ficaram, e assim não só sustentariam ocultarem os haveres descobertos, mas impediriam os passos aos que para aquele sertão os encaminhassem*”. Além disso, afirmava também que aqueles sertanistas, sendo dos principais da capitania, faziam “*quase todos oposição conhecida aos filhos do Reino*”¹⁵ Assim, era urgente ao governador a elaboração de uma estratégia de aproximação, para que o poder metropolitano, pela subjugação dos potentados do sertão, se instaurasse efetivamente sobre as minas. Sobre isso, afirmava o governador que:

¹² Sobre o descobrimento... **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 12.

¹³ Sobre o sossego nas minas do Cuiabá.... **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 52.

¹⁴ Dando mais notícias sobre as minas do Cuiabá e do que lá se passa. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 56.

¹⁵ Sobre o sossego nas minas do Cuiabá e algumas medidas a tomar para conservá-las. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 51.

Este particular não deixa de estar alguma coisa vidrento, e o faz entender assim não estarem em muita distância dos castelhanos, e como me dizem que já houve quem chegara a prenunciar (o que não é fácil de averiguar) que, se Vossa Majestade os não premiasse, se sujeitariam a quem lhos faça [...] e porque honrando-os e perdoando-os Vossa Majestade, não só ficarão contentes, mas sujeitos.¹⁶

Desse modo, a política de mercês, instrumentalizada exaustivamente pelo governador, foi o método central utilizado pelo capitão-general para alcançar aquele propósito. Nas palavras de Rodrigo César, aqueles paulistas estimavam mais “*a honra de um hábito de que toda outra conveniência*”.¹⁷ Com base nessa apreciação, utilizou-se sistematicamente das promessas de mercês para estabelecer sobre os sertões do Cuiabá a ordem que se desejava, proporcionando o aumento da Real Fazenda pela tributação e pelo incentivo a novos descobrimentos. A relação direta entre política de mercês e acréscimo da Fazenda Real se manifesta claramente na seguinte declaração do capitão-general de São Paulo ao Vice-Rei, em dezembro de 1722:

O corpo que já hoje se acha naquele sertão o tem engrossado as bastantes tropas que para ele tem ido, fazendo mais forte acharem-se nele muitos homens dos principais desta capitania e alguns criminosos, não sendo estes menos respeitados por terem grande séquito; nomeio alguns a Sua Majestade, para lhes perdoar, fazendo a outros a mercê de hábitos, porque é este o meio de os satisfazer e sujeitar, e com tal exemplo se animarão os mais a fazerem novos descobrimentos, e justo parece que Sua Majestade lhes defira, porque não despendendo nada da sua Real Fazenda, será aquele o caminho de aumentá-la muito.¹⁸

De fato, essa política foi utilizada como estratégia pelo governador não somente para a aproximação e sujeição dos poderosos paulistas, mas também como um poderoso incentivo à realização de novos descobrimentos auríferos no interior da América. Rodrigo César de Menezes reconhecia a singularidade das habilidades paulistas, ao notar que “*só os paulistas foram os que tem feito descobrimentos, pela sua capacidade e largo conhecimento que tem destes sertões*”.¹⁹ Além disso, supunha que os sertanistas embrenhavam-se no interior do continente não somente em busca de metais preciosos, mas sobretudo de honra, pois

¹⁶ Id. Ibid., p. 58 – 59.

¹⁷ Registro de uma carta escrita ao Vice-Rei do Estado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 24.

¹⁸ Para o senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 37.

¹⁹ Sobre o sossego nas minas do Cuiabá.... **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 51.

esperavam ser recompensados com as mercês régias. Em regimento entregue a João Leme, afirmava:

ter mostrado a experiência que só os paulistas sabem obrar com acerto em semelhantes diligências, por saberem melhor que os demais desprezar o agreste e arriscado dos sertões, só com o interesse de adquirirem honra e fama, em que se tem feito conhecidos pelas que já tem descoberto, com geral glória desta capitania, utilidade de todas as mais do Brasil e aumentos da Fazenda Real.²⁰

Ordenava ainda no mesmo regimento que se estimulasse os paulistas à realização de novos descobrimentos nas circunvizinhanças do Cuiabá, de modo que, “*vendo os mais o interesse com que ficam os descobridores, procurarão fazer novos descobrimentos, com a esperança do prêmio*”. Sobre o mesmo assunto, notificava ao rei, já em 1724, o sucesso da política de mercês, alegando que, “*animados os homens com a promessa que lhes faço de que serão atendidos pela Real grandeza de Vossa Majestade, penetram os sertões, sem reparar nos evidentes perigos*”.²¹

Sendo assim, a relação estabelecida entre o governador da Capitania de São Paulo e os paulistas descobridores do Cuiabá estava baseada, por um lado, em uma estratégia política de interiorização da metrópole nos sertões e, por outro, no intento dos sertanistas de serem recompensados pelos descobrimentos auríferos e pelos demais serviços que haviam realizado em território americano. Em sua correspondência com os paulistas, o governador prometia muitas recompensas e, aos poucos, implantava com sutileza o poder metropolitano na região. Quando se comunicava com as demais autoridades metropolitanas, principalmente em Lisboa, explicitava seus reais intentos e recomendava a concessão de mercês aos paulistas. Habilmente, solicitava ao Conselho Ultramarino que premiasse aqueles sertanistas, pois “*se fazem dignos de que Vossa Majestade os honre, servindo-se de lhes mandar agradecer por carta, para que, recebendo-a, fiquem capacitados de que a Real grandeza de Vossa Majestade não deixa de favorecê-los*”.²² Desse modo, esboçava-se uma espécie de ação conjunta entre potentados paulistas e autoridades reinóis na exploração daqueles sertões, ambos buscando benefícios próprios, conforme o território ia sendo conhecido e conquistado.

²⁰ Registro do regimento que levou para as novas minas do Cuiabá o mestre-de-campo regente João Leme da Silva. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 99.

²¹ Sobre os esforços feitos pelo capitão-general para os descobrimentos dos sertões. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 109 – 110.

²² Pedindo instruções sobre a viagem ao Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 130 – 131.

A cooperação luso-paulistana no estabelecimento de um sistema tributário sobre os sertões da Capitania de São Paulo se manifestou de maneira prática em inúmeras ocasiões. Em setembro de 1722, por exemplo, foi nomeado um paulista, Domingos da Silva Monteiro, para a cobrança de impostos na Casa de Registro do Rio Grande. Baseado na política de mercês, Rodrigo César externava ao Conselho Ultramarino que “*semelhante sujeito se faz digno de Vossa Majestade o premiar*”.²³ Também requeria ao Conselho a aprovação dessa nomeação: “[*solicito que*] o conserve na ocupação, pela sua fidelidade e préstimo, e o honre com um hábito de Cristo, com aquelas mercês que costuma fazer aos que tão fiel e desinteressadamente procedem”.

Com o mesmo objetivo, concedeu o cargo de provedor dos quintos reais das novas minas do Cuiabá a Lourenço Leme, o mesmo criminoso de que anteriormente fizera menção. No regimento entregue a este, justificava a escolha, dizendo que seus esforços convergiam para “*aumentar não só os créditos dos moradores desta capitania, seus interesses e conveniências, mas que a Fazenda Real tenha conhecidos acréscimos, e principalmente no novo descobrimento das minas*”.²⁴ No mesmo documento, deixava muito bem expressa a sua política de mercês, enfatizando os benefícios que aquele potentado paulista poderia alcançar, caso realizasse bom serviço ao Reino, por meio do cargo a ele concedido:

É a ocupação de provedor dos quintos reais de tanta estimação e honra, que para ela só se elegem sempre pessoas em quem concorram prudência, respeito e talento, para que a sua autoridade e nobreza os anime a procurarem à Fazenda Real o maior aumento, sendo certo que esta é a ocupação em que se pode fazer a Sua Majestade, que Deus guarde, o maior serviço, por terem jurisdição ampla, [...] fazendo ao dito Senhor um tal serviço neste emprego, que mereça ser atendido com as honras e mercês com que costuma premiar a sua Real Grandeza aos que lealmente o servem.

Também foram contemplados com significativas mercês outros dois poderosos paulistas que participaram dos descobrimentos auríferos do Cuiabá: Fernando Dias Falcão e João Antunes Maciel. Ao primeiro, Rodrigo César de Menezes emitiu perdão real de todos os crimes que porventura houvesse cometido, alegando “[*os*] *muitos e bons serviços que [...] tem feito à Sua Majestade*”.²⁵ Ao segundo, foi concedido o hábito da Ordem de Cristo, pelos

²³ Sobre a criação do Registro do Rio Grande. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 26.

²⁴ Registro do regimento que levou Lourenço Leme... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 88.

²⁵ Registro de um perdão e ordem que se passou ao capitão-mor Fernando Dias Falcão. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 10.

serviços realizados nos sertões, “*com cinquenta mil réis cada ano de tença, pagos nos rendimentos das minas do Cuiabá*”.²⁶ Advertia também para que este continuasse “*com aquele zelo, préstimo e fidelidade [...], para que assim se faça acredor daquelas mercês e honras que o dito Senhor costuma distribuir com os beneméritos*”. Desse modo, o governador ia contemplando os potentados paulistas com benefícios, esperando ser bem recebido nos sertões, quando da sua jornada em 1726, para a fundação da Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá e o estabelecimento oficial da autoridade régia sobre a região.

Há ainda o exemplo do paulista Luis Pedroso de Barros, que pedia como recompensa, pela abertura do caminho para as minas do Cuiabá, o perdão de um crime. Em carta ao Vice-Rei, Rodrigo César de Menezes apontava “*a grande utilidade que se segue à Fazenda Real no serviço que este homem e os seus sócios procuram fazer, achando-se nele e nos mais não só capacidade, mas inteligência e posses*”.²⁷ Logo após, ainda afirmava que “*Sua Majestade, que Deus guarde, por serviços menores, perdoou maiores delitos*”. Por fim, recebeu o dito Luis Pedroso de Barros, em 1725, além do perdão do crime, um hábito de Cristo pelo serviço prestado. Em carta dirigida a ele, Rodrigo César lhe comunicava que:

atendendo ao quanto vossa Mercê se faz - não só pela sua pessoa, mas pelo útil serviço que fez na abertura do caminho, de que por mim foi encarregado - acredor da dita honra e mercê que El Rei, nosso Senhor, costuma distribuir aos beneméritos, lhe faço mercê de um hábito de Cristo.²⁸

No mesmo sentido, em junho de 1723, Rodrigo César de Menezes escrevia carta a Brás Mendes, que embora não estivesse dentre os descobridores das minas do Cuiabá, era um dos mais proeminentes paulistas residentes naqueles sertões. O capitão, utilizando-se da mesma estratégia, estimulava o potentado paulista a continuar colaborando com os propósitos metropolitanos, prometendo-lhe que “*então experimentará Vossa Mercê não só os aumentos, mas honras; prêmio que não costuma negar aos que lealmente o servem*”.²⁹ Com a mesma

²⁶ Carta escrita ao coronel João Antunes Maciel em 2 de março de 1724. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 93.

²⁷ Registro de uma carta que se escreveu ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 70 – 71.

²⁸ Registro de uma carta que se escreveu a Luis Pedroso de Barros, com a mercê do hábito de Cristo... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 156. Em 1726, porém, Luis Pedroso de Barros renunciou este hábito de Cristo, solicitando que fosse concedido ao seu sobrinho, o mestre de campo Manoel Dias da Silva. cf. Sobre a recompensa devida pela abertura do caminho para Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 158 – 159.

²⁹ Registro de uma carta que se escreveu a Brás Mendes, assistente nas novas minas do Cuiabá, sobre procurar o

argúcia, incitava os paulistas à realização do Serviço Real pela emulação, ou seja, pela competitividade, buscando as maiores recompensas. Dizia na mesma carta: “*que Vossa Mercê se empregue tanto em concorrer para se aumentar a Fazenda Real, que faça inveja aos mais, e procurem imitar a Vossa Mercê, e porque tenho a certeza de que Vossa Mercê se há de lembrar de que é um vassalo de El-Rei, nosso senhor*”. A sistematicidade desse procedimento se revela admiravelmente nesse documento, pois consta que o governador escreveu correspondências com o mesmo conteúdo para outros oito poderosos paulistas das minas do Cuiabá.³⁰

Além disso, as mesmas disposições encontram-se também em cartas enviadas a Pascoal Moreira Cabral e outros quatro importantes paulistas, em outubro daquele mesmo ano. Dizia especificamente que: “*porque sei o zelo, préstimo e cuidado que Vossa Mercê mostra ter em tudo aquilo que pertence ao serviço de El-Rei, nosso senhor, como ao aumento da sua Real Fazenda, espero que Vossa Mercê não só continue com o mesmo, mas com o seu exemplo faça com que os mais o imitem*”.³¹ Mais uma vez, portanto, evidencia-se a existência de uma cooperação luso-paulistana no processo de incorporação daqueles sertões aos domínios portugueses. Os paulistas desejavam agora a presença do poder metropolitano na região, seja ansiando as mercês então concedidas ou a proteção militar contra os possíveis adversários; a metrópole, por sua vez, necessitava dos particulares sertanistas para efetivar o estabelecimento da tributação na região e proporcionar o aumento da Fazenda Real sobre a atividade mineratória. Havia, assim, a necessidade de um equilíbrio do poder entre paulistas e delegados metropolitanos, para que ambos alcançassem os desejados privilégios na exploração daqueles sertões.

No caso dos propósitos metropolitanos, já temos visto a íntima relação existente entre política de mercês e aumento da Fazenda Real. Como já apontamos anteriormente, o Serviço Real, tão bem recompensado pelas inúmeras mercês concedidas pelo capitão-general aos paulistas, consistia basicamente no incremento do erário régio. A primazia dos lucros

aumento da Fazenda Real e sossego dos moradores que se acham naquele novo descobrimento. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 61 – 62.

³⁰ Também se escreveu para as mesmas minas, a mesma carta, e sobre o mesmo particular, às pessoas abaixo declaradas. “*Gabriel Antunes Maciel, José Pires de Almeida, Jacinto Barbosa, José de Sá de Arruda, Antônio Pires de Campos, Manoel Dias da Silva, Antônio de Almeida Lara, Gaspar de Godói*”. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 62.

³¹ Registro de uma carta que se escreveu ao guarda-mor das minas do Cuiabá Pascoal Moreira Cabral, que também serviu de registro das que se escreveram a Domingos Rodrigues do Prado, Manuel Caminha, Domingos Soares e Felipe de Campos, todos moradores das ditas minas. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 77 – 78.

fazendários entre os esforços do governador é evidente em toda a sua correspondência, seja com o Conselho Ultramarino, com os paulistas ou com as demais autoridades régias imperiais. O incentivo aos descobrimentos auríferos, sobretudo após a chegada do capitão nas minas do Cuiabá, revela muito bem essa prioridade, como pode-se avaliar pelo seguinte trecho, de um bando lançado em março de 1727: “*o meu maior desvelo é mandar fazer novos descobrimentos de ouro nestes sertões, para com eles se aumentar a Fazenda Real*”.³² Em outro bando do mesmo teor, de abril de 1727, afirmava mais demoradamente que:

Por haver passado a estas minas por ordem de Sua Majestade, que Deus guarde, e me constar que nelas não há, até o presente, os descobrimentos de ouro que se entende pode descobrir-se, se se fizerem as diligências necessárias, por pessoas que tenham toda a experiência e conhecimento de minerar, e ser conveniente ao Real Serviço e aumento destes povos fazerem-se novos descobrimentos, para também aumentar a Fazenda Real, hei por bem que, todas as pessoas que se quiserem empregar em fazer descobrimentos nestas minas, assim aonde se tem minerado, como em outra qualquer parte [...] em que se entende se acharão grandezas, por assim o prometer as folhetas que se tem achado à superfície da terra, e para que todos se possam animar, obrigados da conveniência e prêmio, se atenderá ao serviço que cada um fizer, assim na repartição das terras, em que se há de preferir, como em ser guarda-mor do descobrimento que cada um fizer, e demais lhe darei um hábito de uma das três ordens militares, com a tença de cinquenta mil réis em cada um ano, pago no rendimento das mesmas minas.³³

Assim, aos descobridores de novas minas, os quais contribuiriam mais diretamente para o aumento da Fazenda Real, destinava-se muitas honrarias: data de mineração, cargo público e hábito das ordens militares. Assim, quanto mais relevante o serviço prestado – ou, em outros termos, quanto mais proximidade do serviço com o aumento da Fazenda Real –, mais significativas as mercês concedidas. Em outra carta, referindo-se às mercês como instrumentos para estimular os paulistas aos descobrimentos, enfatizava as “*esperanças que tenho dado aos homens de serem atendidos pelo serviço que fizeram; [...] e será a emulação o despertador que os acorde do grande letargo em que a preguiça os tinha posto, geral achaque em toda a América*”.³⁴ Além disso, havia grande proximidade entre a mercê e o castigo, de modo que estes tornaram-se os dois pólos da ação de Rodrigo César de Menezes

³² Registro de um bando sobre os descobrimentos de ouro. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 115.

³³ Registro de um bando sobre se fazerem descobrimentos de ouro. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 116.

³⁴ Registro de uma carta escrita ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 131.

na Capitania de São Paulo. Por esse motivo, prometia-se honra aos beneméritos, mas também pena aos infratores, visando sempre a adequação dos homens à realização do Serviço Real. Essa proximidade se mostra de maneira muito clara no seguinte trecho da correspondência do capitão-general com o sargento-mor Sebastião Fernandes do Rego, novo encarregado da cobrança dos quintos régios, após o falecimento do provedor Domingos da Silva Monteiro:

se espera do dito sargento-mor se haja nesta diligência com grande zelo da arrecadação da Fazenda Real, desempenhando a boa confiança que faço da sua pessoa, porque do contrário será castigado com aquela demonstração que sirva de exemplo aos que tiverem omissão em semelhantes incumbências.³⁵

Apesar da importância adquirida pela concessão de recompensas na ação de Rodrigo César de Menezes quanto à expansão do poder metropolitano sobre as minas do Cuiabá, não houve, como pode-se-ia supor à primeira vista, uma espécie de banalização das mercês. Havia claras ordens do Conselho Ultramarino para o governador “*não dar perdão, nem prometer as mercês dos hábitos das três ordens militares, senão àquelas pessoas que entender as merecem, fazendo a Vossa Majestade serviço*”.³⁶ Além da preocupação com o barateamento das mercês, era necessário ser cauteloso quanto à concessão de cargos públicos aos paulistas como recompensa, pois poderia haver pessoas inadequadas para ocupações importantes. Quanto aos postos de milícia da capitania, se expressa o Conselho Ultramarino, em Carta Régia em julho de 1725, nos seguintes termos:

muitas pessoas, pela sua vaidade, pretendem os postos assim de coronéis, como os do regimento das ordenanças desse governo, por ficarem com o desvanecimento do honorífico que trazem consigo as ditas nomeações, [...] e se provem em pessoas indignas e de quem se não tem tanto conhecimento da sua nobreza e préstimo, o que é em grande dano da república, e para que este se evite, me pareceu ordenar-vos que, daqui em diante, se tenha grande atenção neste particular, e as pessoas que neles se nomearem sejam das de toda a nobreza e capacidade, conforme dispõe as minhas reais ordens.³⁷

É notável também que a política de mercês, instrumentalizada por Rodrigo César de

³⁵ Registro de regimento que se fez para a cobrança dos quintos do ouro de Cuiabá, que se vai fazer à Vila de Itu. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 38.

³⁶ Sobre diversas providências relativas às minas do Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 63.

³⁷ Carta Régia ordenando que os postos de milícia sejam dados só a pessoas nobres e de confiança. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 140 – 141.

Menezes na Capitania de São Paulo, era na verdade uma das frações de um universo bem mais amplo. Por isso, o próprio capitão-general estava submerso nessa realidade, de modo que tornou-se tanto doador como receptor de mercês. Em 1722, questionava ao Vice-Rei seu direito de possuir uma data de mineração nos sertões do Cuiabá, como mercê pelos serviços que já havia prestado no governo. Dizia que Sua Majestade, quanto aos governadores da antiga Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, havia feito provisões “*para que o guardamora das minas lhe[s] desse uma data para lavrar ouro em todos os ribeirões em que se descobrisse*”. Concluía, enfim, sua petição nos seguintes termos: “*e eu não desmereço experimentar o mesmo que os meus antecessores, pois não fizeram maior serviço do que o que até aqui tenho feito, sem conveniência alguma, antes, despesa, pelo empenho em que hoje me acho*”.³⁸

Ademais, sua ação política, visando sempre proporcionar aumentos à Fazenda Real, estava na verdade ancorada em seu real intento de ser agraciado pelo monarca em Lisboa. Em novembro de 1724, enfatizava ao Vice-Rei os grandes serviços que estava realizando na América e sua expectativa de ser posteriormente recompensado:

espero da sua Real Grandeza que, atendendo à minha miséria e ao serviço que lhe tenho feito, não só no aumento da sua Real Fazenda e no estabelecimento deste governo, mas no que lhe vou fazer a um sertão tão remoto, e com tantos risco e discômodo, sem lembrar-me de conveniências próprias, atenda a minha justa representação, que Vossa Excelência também deve proteger, não pelas razões de parentesco, mas pelas de superior.³⁹

Em outra circunstância, participando ao monarca os grandes serviços realizados por dois paulistas nos sertões e quanto convinha recompensá-los, Rodrigo César de Menezes também tornava bem claro seus intentos pessoais:

se fazem dignos de que Vossa Majestade os honre [...] fazendo-lhe[s] aquelas mercês que Vossa Majestade costuma distribuir com os beneméritos; e eu também poderia animar-me a pedir, se à Real Grandeza de Vossa Majestade fosse necessário lembrar o serviço que neste governo tenho feito com tanto desvelo, assim nos descobrimentos de ouro e seu estabelecimento, como no aumento da Fazenda Real e acréscimos dos

³⁸ Registro de outra carta para o dito Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 27 – 28.

³⁹ Registro de uma carta escrita ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 134.

dízimos, cujo serviço acreditam os mesmos efeitos.⁴⁰

Em fins de seu governo, após a fundação da Vila Real do Senhor Jesus do Cuiabá, o governador passou a enfatizar sistematicamente seus serviços na capitania em sua correspondência com Lisboa, desejando assim receber as devidas recompensas. Em um verdadeiro exercício de preterição, afirmava ao rei que, *“do serviço que tenho feito a Vossa Majestade, assim na capitania como neste sertão, não quero eu ser quem nele fale, porque poderei parecer suspeito, mas espero que a utilidade dele, com as línguas dos outros que o tem testemunhado, o acredite”*.⁴¹ Por parte do governador, havia o desejo de ser irrepreensível diante do rei, como pode-se perceber em uma das suas cartas com os oficiais da Câmara da Vila Real, na qual reprovava algumas medidas por eles tomadas: *“porque não é razão que arestos semelhantes se conservem, principalmente em tempo que eu governo esta capitania, em que desejo não obrar coisa alguma digna do mais leve reparo”*.⁴² Tratava-se, de fato, de *“um rei e um reino que viviam da mercê”*.⁴³

Em março de 1727, prevendo e ansiando sua partida para Lisboa, Rodrigo César de Menezes aconselhava ao monarca a respeito das características que deveria haver em seu sucessor no governo da capitania. Como prioridade, apontava a necessidade de que se utilizasse com os paulistas uma política de mercês:

Repito pôr na Real Presença de Vossa Majestade o quanto se faz conveniente ao Real Serviço e aumento da Real Fazenda que, quem me vier suceder, seja pessoa de madureza e modo de saber levar estes homens, [...] [pois] sempre se faz necessário tenha este os mais requisitos para que, animados [os paulistas] com a esperança do prêmio e com o carinho, continuem como, até aqui, nos descobrimentos, porque só eles nasceram para os fazer.⁴⁴

Por fim, como conclusão, apresentaremos uma situação emblemática, ocorrida durante o governo de Rodrigo César de Menezes, para uma melhor compreensão do funcionamento da política de mercês no processo de efetivação da ocupação portuguesa sobre as minas do

⁴⁰ Sobre a volta de Bartolomeu Bueno de Goiás. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 138.

⁴¹ Dando notícia da viagem a Cuiabá, do estado em que achou aquelas minas e das providências tomadas. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 187.

⁴² Registro de uma carta que se escreveu aos oficiais da Câmara desta Vila Real. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 244.

⁴³ Expressão cunhada por Fernanda Olival, op. cit.

⁴⁴ Elogiando os serviços que o ouvidor de Paranaguá fez em Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 177 – 178.

Cuiabá. Em Carta Régia enviada ao governador em 1722, o monarca informava a ocorrência de um naufrágio no porto de Paranaguá da seguinte maneira:

Faço saber a vós, Rodrigo César de Menezes, [...] haver tocado em uma pedra um levantado na barra de Paranaguá, de que resultara ir a pique, salvando-se algumas pessoas, que disseram trazia o dito levantado mais de duzentos mil cruzados em prata, ouro, e peças que tinha roubado pela costa de Índias de Castela, o que com diligência se podia aproveitar, se houvesse alguns vassalos que quisessem tirar este cabedal à sua custa, largando-lhe eu parte do que tirassem.⁴⁵

Assim, havia riquezas ocultas naquele navio naufragado, cujo acesso, porém, estava dificultado à metrópole pelas condições em que se encontravam. No entanto, oferecia-se ditosas recompensas aos particulares que conseguissem retirá-las, contribuindo para o aumento da Fazenda Real. Nos termos da mesma ordenação régia, dar-se-ia “*faculdade aos meus vassalos para que possam fazer a diligência de o tirarem do dito navio, dando-se-lhes a metade do dito cabedal [...] [e] a outra metade para a minha Real Fazenda*”. Três anos mais tarde, ainda ordenava o rei que o capitão fizesse “*uma diligência mui eficaz de ver se há algumas pessoas que continuem na averiguação de se tirar este cofre, pois se entende que, no seguro do prêmio que se lhes promete, possa haver alguns que se animem a descobrirem e tirarem do dito navio o dito cofre*”.⁴⁶

Assim, da mesma forma que a metrópole dependia do serviço de particulares para a obtenção das riquezas do navio, necessitava também da cooperação dos potentados paulistas dos sertões do Cuiabá, tanto para a continuação dos descobrimentos auríferos, como para a tributação eficaz das minas, através da implantação do poder metropolitano sobre a região. Assim, a metrópole, sobretudo por meio de Rodrigo César de Menezes, não teve outra escolha além de contentar aqueles paulistas, prometendo-lhes muitas honras e mercês e integrando-os ao aparelho de Estado, objetivando dessa maneira lucrar com as riquezas minerais dos novos descobrimentos dos sertões.

⁴⁵ Carta Régia oferecendo metade da riqueza contida em um navio pirata naufragado na barra da Paranaguá a quem quisesse tentar retirar esta riqueza do fundo do mar. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 60 – 61.

⁴⁶ Carta Régia declarando que o prêmio oferecido deve estimular a alguém a tentar retirar o cofre do navio naufragado em Paranaguá. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 167.

III

Abastecimento interno

por [serem] incultos [aqueles sertões], se fazia necessária a lavoura de toda a qualidade de gêneros comestíveis; e, se continuarem os homens neste projeto, ou os engana a sua ambição, ou os avisam de que são tais os interesses das referidas minas.¹

Concomitante ao propósito metropolitano de estabelecer a autoridade régia sobre as minas do Cuiabá, houve ainda outro importante aspecto que caracterizou e fundamentou a ação de Rodrigo César de Menezes na Capitania de São Paulo, quanto à institucionalização da fragilizada ocupação paulista sobre o extremo oeste luso-americano: a política de incentivo ao abastecimento interno das recém-descobertas regiões mineradoras. Naquela conjuntura, mostrava-se indispensável uma ação governamental direcionada ao abastecimento satisfatório das novas minas, evitando-se dessa maneira tanto o despovoamento da região, pela escassez de alimentos, como os possíveis descontentamentos sociais decorrentes de uma situação de miserabilidade. Assim, em harmonia com o intento português de estabelecer naqueles sertões uma ocupação estável, buscou-se também um melhor encaminhamento das questões relativas à subsistência da população mineradora, seja por meio do cultivo das terras adjacentes ou pela atividade comercial dirigida às minas.

De acordo com o cronista José Barbosa de Sá, os primeiros habitantes das minas cuiabanas sofriam com o *“pouco e fraco sustento e vício da terra, por não ter ainda cultivada, como acontece em todas as que de novo se povoam; tanto que apeteçiam os homens comer terra, como muitos faziam”*.² Evidencia-se, deste modo, a importância de uma política de incentivo ao comércio e ao cultivo das terras, visando ao menos a satisfação das necessidades alimentares básicas dos moradores dos sertões, sobretudo numa conjuntura de novos descobrimentos auríferos localizados a grande distância do litoral. Doutro modo, nestas condições, como conseguiriam a metrópole e os sertanistas atingirem seus objetivos de

¹ Carta que se escreveu ao governador de São Paulo. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional – Cartas de Offícios (1717-1723)**, vol. 71, p. 184.

² BARBOSA DE SÁ, José. Relação das povoações do Cuiabá e Mato Grosso... **Anais da Biblioteca Nacional**, Vol. XXIII, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1904, p. 13. *“Correndo este ano [de 1724], com as misérias dos antecedentes, por praguejarem os milhos quase todos os anos e serem atuais as doenças de malignas e maleitas em todos estes distritos, e os que delas escapavam com vida, ficaram opilados alguns e outros hidrópicos, e todos em geral com pernas e barriga inchadas e as cores de defuntos, tudo causado do pouco e fraco sustento e vício da terra, por não ter ainda cultivada, como acontece em todas as que de novo se povoam; tanto que apeteçiam os homens comer terra, como muitos faziam”*.

enriquecimento nestes sertões inóspitos, se as condições básicas de subsistência não fossem supridas? Assim, o abastecimento interno eficaz das minas se mostrava como condição primordial para o sucesso das pretensões da Coroa e dos paulistas na região.

Em vista disso, o Vice-Rei do Estado alertava em setembro de 1722 ao governador de São Paulo sobre a prioridade que se devia dar ao cultivo de mantimentos nas circunvizinhanças daqueles sertões, visando uma ocupação estável e, acima de tudo, eficiente quanto aos objetivos econômicos que se desejava atingir na região. Afirmava literalmente que, *“para se estabelecer o uso e persistência dos que procurarem interessar-se na abundância daquele ouro, devem primeiro cuidar na planta dos mantimentos que forem precisos para subsistirem naqueles sítios”*.³ Possivelmente com base nas experiências de carestia de alimentos nos primeiros anos das Minas Gerais, continuava o Vice-Rei alertando que, *“por [serem] incultos [aqueles sertões], se fazia necessária a lavoura de toda a qualidade de gêneros comestíveis; e, se continuarem os homens neste projeto, ou os engana a sua ambição, ou os avisam de que são tais os interesses das referidas minas”*.⁴ Nota-se, portanto, que a metrópole mostrava-se bastante pragmática quanto à importância do abastecimento das regiões mineradoras, cerceando as naturais idealizações relacionadas à abundância de metais preciosos no interior do continente.

De conformidade com as diretrizes apresentadas pelo Vice-Rei, Rodrigo César de Menezes ordenava, em regimento entregue ao mestre-de-campo das minas do Cuiabá, que se priorizasse o cultivo das terras circunvizinhas aos núcleos mineradores, enfatizando que *“o principal meio de se conservarem as minas e haver muitos mantimentos depende de que haja lavradores, para o que é preciso que o dito mestre-de-campo anime a muitos a que façam suas roças e cultivem mantimentos”*.⁵ Desse modo, intervindo na economia, o governador idealizava um sistema econômico e social bem estável nos sertões do Cuiabá, centralizado na atividade mineradora, mas subsidiado pela atividade agropecuária em seu derredor. Sobre isso, o capitão-general congratulava-se em sua correspondência com o Vice-Rei, demonstrando novamente a importância do cultivo daqueles sertões, apontando *“que todo o*

³ Carta que se escreveu ao governador de São Paulo. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional – Cartas de Ofícios (1717-1723)**, vol. 71, p. 183 – 184.

⁴ Sobre a experiência de carestia de alimentos em Minas Gerais, cf. SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. 4. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004. Sobre o abastecimento interno daquela região, cf. ZEMELLA, Mafalda. **O abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo: Hucitec, 1990.

⁵ Registro do regimento que levou para as novas minas do Cuiabá o mestre-de-campo regente João Leme da Silva. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 104.

*seu cuidado [dos paulistas] foi fazerem plantas primeiro, circunstância que não deixa de ser das mais úteis”.*⁶

Como já apontamos, além do incentivo metropolitano à ocupação produtiva das terras contíguas às minas, houve desde o princípio daqueles descobrimentos intervenções estatais quanto ao comércio destinado à provisão da nova região mineradora. Exemplo disso são as recomendações e ordens do capitão-general para se abrir um caminho por terra até os sertões do Cuiabá, para que o abastecimento comercial se fizesse com mais facilidade, diante dos perigos e dificuldades inerentes aos caminhos fluviais. Em 1721, o sertanista paulista Bartolomeu Paes de Abreu apresentava solicitação ao governador Rodrigo César de Menezes, visando receber autorização da metrópole quanto à sua proposta de abrir caminho terrestre aos sertões do Cuiabá. Para tanto, alegava que:

porquanto convém ao serviço de Sua Majestade haver serventia de terra para se proverem as ditas minas do necessário e se aumentar a Fazenda Real com os quintos do ouro, dízimos e passagens dos rios, e as mais conveniências que se oferecem para o aumento da Coroa de Sua Majestade neste governo, quer o suplicante, à sua custa e sem prejuízo da Fazenda Real, nem apreensão dos vassalos, fazer o dito caminho.⁷

Como recompensa pelo serviço, requeria o monopólio do abastecimento de gado para aqueles sertões, durante nove anos. Entretanto, embora oferecesse “*explorar as campanhas às suas custas, levando gente paga e gado, com o mais necessário de despesa que faz para este fim*”, seu requerimento foi indeferido em outubro de 1721 pelo governador, alegando que não poderia aceitar o pedido do suplicante “*por haver feito outro a Sua Majestade, que Deus guarde, devendo esperar a resolução do dito Senhor, para que, constando-lhe, soubesse o que determinava*”.⁸ Tudo indica que Bartolomeu Paes de Abreu já havia iniciado a abertura do tal caminho, mas sem o consentimento das autoridades régias. Por isso, requeria tanto ao rei como ao governador de São Paulo a devida autorização, sem contudo obter sucesso.

Há também, nesse mesmo documento, referências ao fato de outro paulista – Gabriel Antunes Maciel – já ter apresentado anteriormente, ao governador Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, solicitação para abrir caminho às novas minas, “*atendendo as utilidades que do dito caminho se seguiam, assim para a Coroa de Sua Majestade e bem comum dos*

⁶ Registro de uma carta para o Excelentíssimo Senhor Vice-Rei do Estado do Brasil. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 43.

⁷ Sobre a abertura do caminho para o Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 318.

⁸ Id. Ibid., p. 323.

seus vassalos”. No entanto, havia desistido da empresa pelas dificuldades apresentadas pela grandeza daqueles sertões, e passado às novas minas do Cuiabá.⁹

Também o governador de Minas Gerais, Dom Lourenço de Almeida, apresentava em maio de 1725 ao Conselho Ultramarino o propósito de abrir, desde sua jurisdição, um caminho que conduzisse gado e os demais mantimentos às novas minas do Cuiabá. Segundo seus termos, determinara a abertura desse caminho “*por lhe certificarem muitas pessoas práticas e inteligentes que não só seria menos dilatado para elas, mas que poderiam lograr maiores provimentos, assim de gados como dos mais mantimentos*”. Advertia ainda que, dessa maneira, não necessitariam dos castelhanos, “*em quem havia muita incerteza*”.¹⁰ Todavia, como já demonstramos, Rodrigo César de Menezes se opôs veementemente a esse propósito, alegando em sua correspondência ao monarca que tal caminho “*por nenhum princípio seria conveniente ao serviço de Vossa Majestade, [...] pelo descaminho que certamente havia de ter o ouro de umas e outras minas*”.¹¹ Prosseguindo em sua argumentação contrária à abertura de um caminho partindo das Gerais, o governador apontava que:

bem sabe o mesmo Dom Lourenço de Almeida as muitas objeções que lhe opuseram aqueles poucos homens que persuadiu e convidou para a abertura do dito caminho, porque um lhe pediu [como recompensa] cinquenta arrobas de ouro e grande número de índios das aldeias desta capitania, quiçá por não poder com outra desculpa afrouxar as repetidas instâncias que o dito governador lhe fazia; também me consta que outro sujeito, a quem falou para o mesmo intento, lhe respondeu que só o poderia abrir quando uma estrela o guiasse; e nestes termos e pelo que ouvi aos melhores sertanistas que tem cursado aquele sertão, lhe põe todos a mais dificuldade.

Assim, de acordo com os intentos do governador de São Paulo, deveria haver não mais do que um caminho terrestre para o abastecimento comercial e afluxo populacional às minas do Cuiabá, visando uma melhor arrecadação dos tributos régios, evitando-se sobretudo os desvios dos quintos da mineração. Para a construção deste caminho, Rodrigo César de Menezes emitiu bando, em novembro de 1721, com o seguinte conteúdo:

⁹ Mais informações sobre os meandros da abertura de um caminho terrestre a Cuiabá, cf. MOURA, Gentil de Assis. O primeiro caminho para as minas de Cuyabá. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**, vol. XIII, São Paulo: Tipografia do Diário Oficial, 1908, p. 125-135.

¹⁰ Carta Régia pedindo informações sobre a conveniência da abertura de um caminho de Pitangui a Cuiabá, como quer o governador de Minas Gerais. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, 182.

¹¹ Sobre a abertura do caminho de Minas Gerais para Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 155 – 156.

Por ser conveniente ao Real Serviço de Sua Majestade e aos moradores desta capitania abrir-se o caminho pelo sertão para as novas minas do Cuiabá, para ficar mais fácil a todos o irem e virem com cavalos e cargas, com mais comodidade do que até agora experimentaram pelos rios por onde se navega, [...] [e] pelo grande desejo que tenho de procurar adiantar todas as utilidades dos moradores desta capitania e que ela seja a melhor e mais abastecida, tenho procurado que algumas pessoas dela abram o caminho em direitura pelo sertão, de sorte que fique a todos mais fácil a sua condução; e porque nesta capitania há pessoas abastadas de escravos, e com préstimo e inteligência para empreenderem e conseguirem o fim desta diligência, logo: ordeno e mando que toda a pessoa que quiser abrir o dito caminho, pode vir falar-me ou apresentar-me petição, em que declare o quer abrir e as conveniências que se lhe hão de fazer, respeitando o trabalho e despesa que há de ter no dito caminho.¹²

Dentre os que se apresentaram para a realização da tarefa, foi aprovado o requerimento de Luis Pedroso de Barros, que pedia como recompensa pela abertura de estrada até o Rio Grande, no caminho das minas, tão-somente o perdão de um crime que havia cometido. De acordo com o governador, em carta ao Vice-Rei, “a 25 de abril se principiou a abrir o caminho novo que ajustei se abrisse [...] e segura o homem dá-lo acabado nos fins de agosto, capaz de irem boiadas e cavalgaduras com cargas”.¹³ De fato, a grande preocupação de Rodrigo César de Menezes quanto à abertura do tal caminho era a sua capacidade de transportar gados e cavalgaduras, devendo ser a estrada segura e útil para o abastecimento eficaz das minas. Em uma carta destinada a Luis Pedroso de Barros, solicitava que o informasse se o caminho “tem ou não capacidade para poderem ir gados e cavalgaduras, como também se há campos com pastos para o gado”.¹⁴

Diante das dificuldades apresentadas pelo sertanista ao governador quanto à conclusão do trabalho e ao transporte dos animais de carga, este lhe admoestava, dizendo que “para facilitar mais [...] o perdão de seu crime, devia e deve não afastar-se de adiantar e concluir a dita diligência, para que melhor assente não só o perdão que pretende, mas as mercês e honras que El-Rei, meu Senhor, costuma dispensar”.¹⁵ No entanto, o governador informava ao

¹² Registro de um bando para se abrir o caminho para as minas do Cuiabá em direitura pelo sertão. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 14 – 15.

¹³ Registro de uma carta escrita ao Vice-Rei do Estado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 21.

¹⁴ Registro de uma carta que se escreveu a Luis Pedroso Castanho sobre a picada que foi abrir para o Rio Grande. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 110. Em nota, o redator das coleção dos documentos afirma sobre Luis Pedroso de Barros que “era filho de Lourenço Castanho Taques, e daí dar-se-lhe o sobrenome de Castanho”.

¹⁵ Registro de outra carta que se escreveu ao dito Luis Pedroso sobre a abertura do mesmo caminho. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 111 – 112.

Vice-Rei em abril de 1725 que “o sargento-mor Luis Pedroso de Barros, que se achava encarregado da abertura do caminho, saiu com a picada e agora torna a aperfeiçoá-la, de sorte que fique capaz de entrar gados e cavalgaduras”.¹⁶ Por fim, já em 1726, Rodrigo César de Menezes externava suas expectativas ao Vice-Rei, apresentando seus objetivos quanto ao abastecimento das novas minas:

Pela abertura do novo caminho que fez o sargento-mor Luis Pedroso pretendo fazer com que se introduza gado e cavalgaduras por ele nas ditas minas [...], para que sem impedimento possam os viandantes cursar o caminho, com a introdução do gado e socorro de gente, que se faz mui necessário.¹⁷

Juntamente com o projeto de se abrir caminho terrestre que facilitasse o transporte de mercadorias aos sertões do Cuiabá, havia também outra forma de estímulo de Rodrigo César de Menezes para a realização de atividades comerciais com as minas, visando o seu abastecimento regular. Em fins de 1725, Rodrigo César de Menezes publicava um bando com as seguintes ordens:

Por ser conveniente ao Real Serviço de Vossa Majestade, que Deus guarde, e ao aumento das novas minas do Cuiabá, meter-se nelas gados vacuns, para sustento dos mineiros e mais pessoas que se acharem naquele descobrimento [...] e por me constar que nesta dita capitania há vários moradores que tem currais de gado no sertão da Vila de Curitiba, desta comarca, donde podem conduzir para as ditas minas, de que lhe resultarão grandes utilidades, o poderá fazer a toda a pessoa que quiser, no tempo que lhe parecer mais oportuno; e também poderá amansar e conduzir da paragem chamada Vacaria gados para as ditas minas, sem se lhe por impedimento algum.¹⁸

Dessa maneira, desejava-se integrar os recém-descobertos sertões auríferos da capitania, por meio da atividade comercial, a outras áreas importantes da América, promovendo o abastecimento da região e a consequente estabilidade econômica e social das povoações cuiabanas.

O incentivo da metrópole ao comércio com as minas, visando o seu bom abastecimento, se mostra exemplarmente na proibição de Rodrigo César de Menezes a um

¹⁶ Registro de uma carta escrita ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 161.

¹⁷ Registro de uma carta escrita ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei do Estado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 211.

¹⁸ Registro de um bando sobre se poder mandar gados para as minas do Cuiabá e levar da Vacaria. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 74.

novo imposto que os oficiais da Câmara da Vila de Cuiabá, em 1727, desejavam impor sobre as mercadorias. Repreendendo-os por tal iniciativa, o capitão-general defendia que, caso fosse estabelecido esse novo tributo, *“não só experimentará este povo falta de gêneros, mas também a Fazenda Real muita diminuição, pois deixarão de trazer cargas, pela exorbitância que pagam”*.¹⁹ Assim, objetivando um comércio consistente com as minas, buscava-se estabelecer aos produtos importados um *“preço razoável, que não sirva de opressão aos moradores e povo”*.²⁰

Outro elemento essencial ao funcionamento da política protagonizada por Rodrigo César de Menezes nos sertões, visando o abastecimento das minas do Cuiabá, foi a prática de concessão de sesmarias.²¹ Por meio deste sistema, buscava-se primordialmente incentivar a ocupação produtiva das terras situadas nas imediações das povoações mineradoras do Cuiabá, ou ao longo do trajeto fluvial percorrido pelos viandantes que se dirigiam àqueles sertões. Além disso, concedia-se sesmarias àqueles que quisessem criar gado em outras regiões, como nas proximidades da Vila de Curitiba, por exemplo, para posteriormente os venderem às minas. De qualquer modo, o objetivo final era sempre o mesmo: o abastecimento satisfatório das povoações do Cuiabá, evitando-se a estagnação da atividade mineradora pela dispersão da população.

Grande importância nesse processo tiveram as fazendas de Camapuã, por onde passava a maioria dos viajantes que intentavam chegar às minas do Cuiabá pelos caminhos fluviais. Esse estabelecimento agropecuário funcionava como fornecedor de mantimentos aos viajantes, mas também como varadouro, ou seja, uma passagem terrestre necessária, por onde se passava da bacia do rio Paraná para a do rio Paraguai. Entretanto, a proximidade dos indígenas Caiapó tornara-se nessa localidade grande inconveniente para os propósitos

¹⁹ Registro de uma carta que se escreveu aos oficiais da Câmara desta Vila Real. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 244.

²⁰ Id. Ibid., p. 244.

²¹ O regime sesmarial foi o sistema fundiário transplantado de Portugal para a América, no princípio da colonização efetiva do território, quando da criação das capitanias hereditárias. Naquela conjuntura, os capitães recebiam a incumbência de repartir as terras sob a sua jurisdição em sesmarias. Elaborado no século XIV, quando então vivia-se uma crise de abastecimento em Portugal, decorrente da improdutividade das terras ibéricas – abandonadas por consequência da famigerada “peste negra” – este sistema consistia fundamentalmente num incentivo à ocupação produtiva das terras. Assim, as sesmarias foram concedidas em território americano desde o início concreto da colonização portuguesa no século XVI, seja para o seu abastecimento interno, seja para as grandes produções monocultoras destinadas ao comércio exterior. O seu fundamento legal, porém, consistiu sempre – até sua extinção em 1822 –, no princípio da ocupação produtiva de terras incultas. Para mais informações sobre este sistema, cf. COSTA PORTO, José da. **O sistema sesmarial no Brasil**. Brasília: Universidade de Brasília, s.d.; LIMA, Ruy Cirne. **Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas**. 4. ed. Brasília: ESAF, 1988.

paulistas e metropolitanos de abastecimento dos que se dirigiam aos sertões, pois, de acordo com o relato de um viajante do período:

é porém preciso toda a vigilância nela, porque os Caiapós não perdem toda a boa ocasião que se lhes oferece; [...] [seus roceiros] vivem como em um presídio, com as armas sempre nas mãos; para irem buscar água, não obstante terem-na perto, vão sempre com guardas; no roçar, plantar e colher os mantimentos, levam sempre todas as armas, e enquanto vigiam uns, trabalham outros, mas sempre com as espingardas à mão; e nem com toda esta cautela se livram de que em vários ocasiões lhes tenham os Caiapós morto a alguns.²²

Tendo em vista essas dificuldades, Rodrigo César de Menezes alertava sobre o prejuízo que se seguiria à Fazenda Real se abandonassem o sítio de Camapuã, “*por serem aquelas roças as que mais fornecem aos mineiros e viandantes, que passam para estas minas, a meter nelas escravos e fazendas*”.²³ De fato, o próprio governador, em sua jornada ao Cuiabá, se valeu dos mantimentos produzidos nessa região, de acordo com o relato do secretário de seu governo, Gervásio Leite Rebelo.²⁴

Em janeiro de 1727, foi passada a Luis Rodrigues Vilares, mercador de São Paulo, uma sesmária naquela região, em cuja carta de concessão o governador detalhava os serviços prestados à monarquia pelo suplicante e os benefícios que se seguiriam às minas do Cuiabá do cultivo daquelas terras:

o suplicante, com grande trabalho e despesa da sua fazenda, povoara as terras de que estava de posse na barra do Camapuã Guassú, caminho destas minas, de que se seguiria grande utilidade aos mineiros e viandantes, que a elas passavam, por acharem naquela paragem mantimentos, e lhes ficar a viagem mais breve, por um varadouro novo a que o suplicante tinha dado princípio.²⁵

²² Notícias práticas das minas do Cuiabá e Goiasés, na Capitania de São Paulo e Cuiabá, que dá ao Reverendo Padre Diogo Soares o capitão João Antônio Cabral Camelo, sobre a viagem que fez às minas do Cuiabá no ano de 1727. **Relatos monçoeiros**, p. 134.

²³ Registro de uma ordem que se mandou ao ouvidor geral para devassar do gentio do sertão que tem feito mortes. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 135.

²⁴ “Nesta paragem [do Camapuã] há duas roças novas: nelas compramos o alqueire de mantimentos a nove oitavas de ouro, feijão a 16, galinhas a 3. E houve mineiro que pagou a arroba de toucinho 32 oitavas, e frasco de aguardente a 15”. Notícia 6ª prática e relação verdadeira da derrota e viagem que fez da cidade de São Paulo para as minas do Cuiabá o excelentíssimo senhor Rodrigo César de Menezes... **Relatos monçoeiros**, p. 123.

²⁵ Registro de uma carta de data de sesmária, de légua e meia em quadra, de Luis Rodrigues Vilares, no sítio de Camapuã. **Sesmarias**, vol. III, p. 168.

No mesmo documento, apresentava ainda o governador que Luis Rodrigues Vilares havia “*feito considerável despesa e experimentado com a vizinhança do gentio bárbaro da nação Caiapó grande perda, pelos escravos que lhe havia mortos*”. Concluía a justificativa da concessão das terras afirmando que “*do aumento da dita sua fazenda se seguia conveniência à Fazenda Real e ao bem comum*” e que “*o suplicante se achava com posses de cultivar as ditas terras [...] para produzir mantimentos, dos quais estava pagando dízimos a Deus, em utilidade da Fazenda Real, e dos viandantes destas minas, por ser aquela paragem deserta*”.

Também na região de Camapuã, Rodrigo César de Menezes concedeu, em maio de 1728, uma sesmaria a Manuel Veloso, em terras vizinhas às possessões de Luis Rodrigues Vilares, apresentando as mesmas justificativas. Especificava que o suplicante “*se achava com posses de fabricar uma fazenda de gado vacuum e cavalar, com roças de mantimentos, donde se utilize e tenham os mineiros que concorrem para estas minas do Cuiabá melhor passadio e maior aumento às rendas reais*”.²⁶ Dessa maneira, essa região tornou-se uma espécie de refúgio e descanso para os que passavam penosamente pelos rios aos sertões do Cuiabá, não obstante os evidentes perigos representados pelos indígenas da região.

Do mesmo modo, nas proximidades do rio Taquari – também no caminho fluvial às minas do Cuiabá –, foram concedidas algumas sesmarias por Rodrigo César de Menezes, em cujas cartas de concessão houve menção direta ao propósito de auxiliarem no abastecimento dos que se dirigiam aos sertões. Para Manuel de Góes do Prado foi concedida sesmaria para cultivar mantimentos, visando o “*benefício das ditas terras, de que resultaria aumento à Fazenda Real e utilidade ao suplicante e aos mineiros e pessoas que de povoado passavam a estas minas*”.²⁷ Além das terras situadas em Camapuã, foi concedida outra sesmaria a Luis Rodrigues Vilares na região do Taquari, com a justificativa de que se aumentariam assim as rendas reais, pois “*o suplicante tinha tomado posse da dita paragem, [...] beneficiando restingas de matos virgens, para produzirem mantimentos, com que se fornecem aos mineiros, em parte [que] mais carecem deles, por ser deserta*”.²⁸ Também concedia-se uma grande sesmaria a Domingos Gomes Beliago na mesma região, graças aos serviços por ele realizados, pois foi “*o primeiro povoador que meteu gados vacuns naquele sertão, de que se*

²⁶ Registro de uma carta de data do Rio Camapuã, de légua e meia, de Manuel Veloso. **Sesmarias**, vol. III, p. 244.

²⁷ Registro de uma carta de data de uma légua de terra em quadra no rio Taquari do sargento-mor Manuel de Góes do Prado. **Sesmarias**, vol. III, p. 199.

²⁸ Registro de uma carta de data de légua e meia de terra em quadra na barra do porto geral de Taquari, de Luis Rodrigues Vilares. **Sesmarias**, vol. III, p. 222.

seguirá grande utilidade a estas minas e aos viandantes, por estar situado na principal paragem".²⁹

Nessa mesma região, foram concedidas duas sesmarias a João de Araújo Cabral. Na primeira delas, alegava-se na carta de concessão que o suplicante era um dos primeiros povoadores das minas do Cuiabá e que *"para o sustento de sua família, fizera sítio e lançara roças"* nas proximidades do Taquari.³⁰ Além disso, porém, sua fazenda *"tinha servido de grande utilidade aos passageiros para as ditas minas, assim nas invernadas, como para se proverem de mantimentos"*. Portanto, *"pretendia o suplicante uma légua de terra em quadra, para cultivar mantimentos, de que se seguiria conveniência ao suplicante e à Fazenda Real"*. Na segunda carta de sesmaria, justificava-se nova concessão, pois *"da outra parte do rio, de frente do mesmo sítio que o suplicante havia feito e cultivado, se achava campos devolutos, com capacidade de criar gados"*. Por esse motivo, *"o suplicante queria meter neles gados vacuns e formar fazenda, de que se seguia conveniência aos dízimos reais e aos passageiros e mineiros que andassem por aquele rio, para terem com o que se forneceressem"*.³¹

Neste sentido, eram concedidas sesmarias a indivíduos com cabedais para cultivar as terras, e especialmente àqueles que contribuíssem mais eficientemente para a realização dos desígnios metropolitanos. Quanto a isso, percebe-se nas concessões de sesmarias efetuadas por Rodrigo César de Menezes a existência de uma relação direta entre a extensão das propriedades e a qualidade dos serviços realizados pelos suplicantes. Embora a legislação em vigor no período ordenasse que as sesmarias concedidas na América portuguesa não deveriam ultrapassar uma légua quadrada, o governador emitia cartas de sesmarias cuja extensão ultrapassava essa determinação. Nestes casos, porém, apresentava com mais exatidão as qualidades do suplicante, fazendo menção à sua nobreza e aos serviços por ele realizados, visando que a concessão fosse aprovada pelo Conselho Ultramarino.³²

Em todas as concessões de sesmarias feitas pelo governador, era explicitado o fato de que *"o Provedor da Fazenda Real respondeu ser em utilidade dela [da Fazenda] cultivarem-se as terras nesta capitania, pelo acréscimo dos dízimos reais"*. Após sua chegada aos sertões

²⁹ Registro de uma carta de data de três léguas de terras nas margens do rio Taquari de Domingos Gomes Beliago. **Sesmarias**, vol. III, p. 230.

³⁰ Registro de uma carta de data de uma légua de terra em quadra no rio de Taquari de João de Araújo Cabral. **Sesmarias**, vol. III, p. 179 – 180.

³¹ Registro de uma carta de data de uma légua de testada e duas de sertão em Taquari do dito João de Araújo Cabral. **Sesmarias**, vol. III, p. 187.

³² De acordo com Ordem Régia de 23 de novembro de 1698, era preciso que o suplicante recebesse confirmação do Conselho Ultramarino quanto às concessões feitas pelos capitães-generais. De qualquer modo, há registros de sesmarias confirmadas pelo Conselho, cujas medidas ultrapassavam o limites estabelecido na legislação.

do Cuiabá, acrescentava: “*pelo acréscimo dos dízimos reais e aumento destas minas*”.³³ Em alguns casos, eram transcritas as palavras do Provedor, visando tornar mais clara no documento a justificativa da concessão, que deveria contribuir para o aumento da Fazenda Real. Portanto, as terras eram concedidas de acordo com os propósitos fazendários da metrópole, beneficiando tanto os suplicantes, com o direito à posse legítima e honorífica de grandes porções territoriais, como também a Coroa, pelo aumento dos seus lucros.

O suplicante era beneficiado pelos termos estabelecidos na sua carta de concessão de sesmária: “*as quais terras lhe concedo para que as haja logre e possua como coisa própria, tanto ele como todos os seus herdeiros e descendentes, sem pensão nem tributo algum, mais que o dízimo a Deus, nosso Senhor, dos frutos que nelas tiver*”. Por outro lado, a Coroa apresentava suas condições, que se encaminhavam para seus propósitos para a ocupação do território americano: permanecerá o suplicante “*reservando os paus reais que nelas houver para embarcações*”; “*cultivará as ditas terras de maneira que dêem frutos*”; “*dará caminhos públicos e particulares onde fossem necessários, para pontes, fontes, portos e pedreiras*”; “*não venderá as ditas terras sem expressa ordem de Sua Majestade*”... Por fim, ocorria que “*faltando-se a qualquer destas cláusulas, se haverão [as terras] por devolutas, e se darão a quem as pedir ou denunciar*”.

Era ainda obrigatório que o suplicante cultivasse e demarcasse as terras em até dois anos após a concessão da sesmária pelo governador; caso contrário, sua carta de sesmária seria anulada. No caso de terras concedidas nos sertões do Cuiabá, esse prazo era estendido para três anos. Além disso, no período do governo de Rodrigo César de Menezes, estava expressa em cada uma das cartas que “*passando as ditas terras a pessoas eclesiásticas, pagaram delas dízimos [...] como se fossem possuídas por seculares*”. Evidentemente, eram medidas que visavam a manutenção do propósito original das sesmarias, destinadas fundamentalmente não ao enriquecimento de particulares, mas ao cultivo das terras, visando neste caso específico o abastecimento interno das minas do Cuiabá. Outro exemplo disso são as declarações de que “*não ficará o suplicante sendo senhor das minas de qualquer gênero de metal que nas ditas terras se descobrir*”.

Na região dos campos de Curitiba foram concedidas pelo capitão-general algumas sesmarias, a maioria das quais destinada à criação de gados. Nessa região, recebeu outra sesmária o mesmo Luis Rodrigues Vilares, o qual, de acordo com a carta de concessão, havia

³³ Esse trecho e os seguintes são padrões em todas as cartas de sesmarias do período. cf. op. cit.

“desde o princípio do ano de 1722 povoado de escravos, com princípio de quinhentas cabeças de gado vacum e cinquenta de cavalos”.³⁴ Outras grandes sesmarias foram concedidas nessa região a Bartolomeu Paes de Abreu e Luis Pedroso de Barros, cujos nomes, como vimos, estavam associados à abertura de um caminho terrestre às minas do Cuiabá. Quanto a Bartolomeu Paes de Abreu, alegava-se que havia arrematado o contrato dos *“dízimos das novas minas do Cuiabá, sendo o primeiro que os levantou a quarenta e cinco mil cruzados, para onde fora com os escravos que tinha a tratar dos ditos dízimos”*.³⁵ Este recebeu duas sesmarias nessa mesma região. Tanto ele como Luis Pedroso de Barros receberam sesmarias de *“três léguas de terra de comprido e uma de largo”*.

Também foram concedidas, após a chegada de Rodrigo César às minas, várias sesmarias nas proximidades da Vila Real do Senhor Bom Jesus, principalmente às margens dos rios Cuiabá e Coxipó e nas vizinhanças da Chapada. Nestes casos, eram privilegiados os primeiros descobridores das minas, os que exploravam às suas próprias custas regiões próximas em busca de novas terras cultiváveis e os que tinham cabedal para cultivar mantimentos. Sobre Domingos Leme da Silva, por exemplo, que recebeu uma sesmaria relativamente grande às margens do rio Cuiabá, se dizia que *“desta mercê se fazia digno o suplicante, por ser um dos primeiros descobridores destas minas, um cuja diligência experimentara consideráveis perdas”*.³⁶ Manuel Vicente Neves e Pedro Rodrigues Torres solicitaram conjuntamente sesmaria no rio Cuiabá e, *“em razão de terem quantidade de negros, com que assistem nestas minas, e família que sustentar, e não terem terras capazes que plantarem e cultivarem, fizeram diligência por a descobrirem e, com efeito descobriram”*. Ainda como justificativa para a concessão, afirmava-se que estes homens *“esperavam conseguir [esta graça], assim porque o dito mato ficava em grande distância desta vila, como porque foram os suplicantes os primeiros descobridores, com muito trabalho e despesa”*.³⁷

Nas proximidades da Vila de Cuiabá, há ainda outras concessões de sesmarias feitas pelo governador, cujas especificidades porém não convém apresentar uma a uma, pois todas nos conduzem à mesma conclusão: recebiam os suplicantes as terras requeridas como mercês

³⁴ Registro de uma carta de data confirmada por Sua Majestade de Luis Rodrigues Vilares... **Sesmarias**, vol. III, p. 34 – 35.

³⁵ Registro de uma carta de data de Bartolomeu Paes de Abreu, de légua e meia de terra, entre o Iapó e Tibagi nos campos de Curitiba. **Sesmarias**, vol. III, p. 22.

³⁶ Registro de uma carta de terra de mil e duzentas braças [por uma légua] no rio Cuiabá abaixo de Domingos Leme da Silva. **Sesmarias**, vol. III, p. 184.

³⁷ Registro de uma carta de data no rio Cuiabá acima de Manuel Vicente Neves e Pedro Rodrigues Torres. **Sesmarias**, vol. III, p. 193.

régias, prestando serviços convenientes aos propósitos metropolitanos para a incorporação das minas do Cuiabá aos seus domínios e para a sua estabilidade econômica e, conseqüentemente, social. Nesse sentido, podemos concluir que o sistema de concessão de sesmarias era na verdade uma faceta da política de mercês, por meio do qual a metrópole concedia recompensas aos particulares que contribuíssem direta ou indiretamente para o aumento da Fazenda Real. Neste caso específico, as cartas de sesmarias eram recompensas aos súditos que contribuíssem para o abastecimento da região mineradora, que se desejava anexar efetivamente aos domínios portugueses.

Portanto, os moradores das minas do Cuiabá poderiam lucrar pelo trabalho na mineração, mas também cultivando as terras e vendendo os mantimentos a altos preços aos que iam chegando àqueles sertões. Como os pagamentos eram feitos em oitavas – ou seja, em medidas de ouro –, os roceiros buscavam enriquecer por meio desse rentável comércio em uma região de instabilidade econômica e carestia. Os preços alarmantes a que chegavam as mercadorias, no princípio daquele estabelecimento, foi muitas vezes apontado pelo cronista José Barbosa de Sá, como no seguinte trecho de seu relato:

[em 1723], chegaram as fazendas que vieram de povoado podres; morreu muita gente pelo caminho, de fome e doenças; faltou milho em toda esta povoação; viviam as gentes de montaria; não faltava quem desse um negro por quatro alqueires de milho; [...] não haviam ainda pescadores, nem o uso de pescar no rio Cuiabá, e por acaso algum que o fazia vendia um dourado, que por acaso colhia, por sete e oito oitavas de ouro.³⁸

Também conta que, no mesmo ano:

comprou Joaquim Pinto um [peixe] jaú no porto geral por uma quarta de ouro; fê-lo em postas, foi vendê-las pelas lavras e fez meia libra de ouro; sabendo-o os deputados, confiscaram-lhe os bens, por não ter pago reais direitos do negócio que fizera. A outro que comprou uma abóbora por quatro oitavas de ouro, coseu-a em um tacho, fê-la em papas, repartiu em pratos, foi vendendo aos negros, fez quinze oitavas de ouro, também o condenaram os deputados, por não pagar os direitos.³⁹

Como já mencionamos, havia também íntima relação entre a concessão de sesmarias por Rodrigo César de Menezes e o propósito metropolitano de aumento da Fazenda Real. É por esse motivo que todas as sesmarias precisavam receber a aprovação do Procurador da

³⁸ BARBOSA DE SÁ, op cit., p. 13.

³⁹ Id. Ibid.

Coroa e Fazenda Real. Além disso, era obrigatória, desde 1698, a confirmação das sesmarias também pelo Conselho Ultramarino, para que, como já mencionamos, os interesses privados não sobrepujassem a prioridade dada pela legislação ao cultivo das terras, que neste caso específico resultaria no abastecimento das minas do Cuiabá e sua saudável anexação aos domínios portugueses.⁴⁰ Deste modo, era expressa em todas as cartas de sesmarias a ordem para que “*o Provedor da Fazenda Real, ministros e oficiais de justiça, e pessoas desta capitania a que tocar, na forma referida, deixem ter e possuir [as ditas terras] ao dito [suplicante]*”; ou seja, eram estes os delegados da metrópole que deveriam fiscalizar a forma como as terras estavam sendo aproveitadas na América: se de conformidade com os objetivos da Coroa ou não.

De maneira mais direta, os dízimos impostos aos sesmeiros também contribuíam ao aumento da Fazenda Real. Em regimento entregue a Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, regente em São Paulo durante a ausência do governador, Rodrigo César ordenava que, “*havendo pessoas que queiram cultivar terras nesta capitania e seus sertões, de que se segue utilidade à Fazenda Real, pelo acréscimo dos dízimos, e pretendem tirar sesmarias [...], farão petições*”.⁴¹ Há também referências a funcionários régios cujos ordenados eram pagos pelo sobejo dos dízimos.⁴² Em maio de 1722, o capitão-general de São Paulo notificava com satisfação ao Vice-Rei os aumentos da Fazenda Real relativos aos dízimos da capitania, alegando que “*para princípio, não foi pequeno o aumento; e porque esta notícia se faz estimável, a participo a Vossa Excelência*”.⁴³ Desse modo, as sesmarias concedidas por Rodrigo César de Menezes contribuíam para o aumento da Fazenda Real tanto diretamente, pela arrecadação dos dízimos, como indiretamente, pelo abastecimento interno das minas.

É comum aparecer nas cartas de concessões de sesmarias deste período referências a conflitos entre povoadores dos sertões pelo direito legítimo à posse de terras. Da mesma forma que os suplicantes prestavam à metrópole o serviço de abastecimento interno da região das minas, também lucravam grandemente com essa atividade comercial; por isso, almejavam as terras de melhor qualidade e localização. Em janeiro de 1727, por exemplo, foi concedida pelo capitão-general a Anselmo Gomes Ribeiro uma sesmaria às margens do rio Cuiabá. Dois

⁴⁰ Registro de um bando que se lançou sobre a confirmação das terras de sesmaria e se registrarem na Fazenda Real. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 60.

⁴¹ Registro de um regimento que se deixou a Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, enquanto durar a ausência do governador e capitão-general. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 91.

⁴² Carta Régia declarando que não se pode suspender a criação do cargo de ouvidor em Paranaguá... **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 85.

⁴³ Registro de outra carta para o Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 27.

meses depois, Rodrigo César de Menezes passava carta de sesmaria a Antônio Borralho de Almada, exatamente na mesma localidade, alegando que:

Antônio Borralho de Almada, morador destas minas, [...] formando sítio e roças neste rio do Cuiabá abaixo, sendo um dos primeiros povoadores da dita paragem, onde tinha mais umas beiradas de matos, as quais cercavam suas roças, [...] possuindo-as em boa fé, não pedira delas sesmaria; e [...] tinha de presente notícia que Anselmo Gomes Ribeiro alcançara sesmaria das ditas beiradas de terras, sem prejuízo de terceiro, e o suplicante se achava prejudicado, por lhe pertencer as ditas terras pelas razões alegadas.⁴⁴

Neste caso, determinou-se a cassação da sesmaria de Anselmo Gomes Ribeiro, “*para que em tempo nenhum pudesse prejudicar ao suplicante*”, e as terras foram passadas legitimamente a Antônio Borralho de Almada.⁴⁵ Em outra ocasião, foi concedida uma sesmaria a Raimundo Leitão Manso, também no rio Cuiabá, em cuja carta de concessão explicitava-se que:

tendo respeito ao que por sua petição me enviou a dizer Raimundo Leitão Manso, morador rio acima e primeiro povoador daquele sertão, em cujas terras se situara em o mês de julho próximo passado, em cujo tempo não havia povoadores em distância de meio dia de viagem, pelo rio abaixo, e bastante vizinhança de gentio bárbaro; e sem embargo de tantos contratempos, fizera o suplicante roça, não só em utilidade sua, mas também para aumentar a Real Fazenda, como se mostrava dos dízimos que da mesma roça havia pago; e suposto ele suplicante se situasse sem título algum, por achar as ditas terras devolutas, nem tinha mais que a posse em que existe, fora por não ter a quem pudesse recorrer, o que agora fazia, pedindo-me as ditas terras por sesmaria, ainda que tinha notícia que Martinho Delgado cavilosamente as havia pedido por perturbar o suplicante [...], [o qual] recebia prejuízo considerável, por vários caminhos, e havia sido o primeiro morador, com despesas e risco de vida.⁴⁶

Em ambos os casos, é interessante notar que, embora os conflitos mencionados envolvessem posseiros e sesmeiros, a metrópole interveio a favor dos primeiros, dando assim a entender que as sesmarias não eram simplesmente uma maneira legítima e exclusiva de possuir as terras, mas uma mercê que se fazia aos que as cultivavam e contribuía

⁴⁴ Registro de uma carta de data de Antônio Borralho de Almada no rio Cuiabá. **Sesmarias**, vol. III, p. 196.

⁴⁵ Id. Ibid, p. 197.

⁴⁶ Registro de uma carta de data de Raimundo Leitão Manso, de trezentas braças de terra de testada, no rio Cuiabá acima. **Sesmarias**, vol. III, p. 207 – 208.

diretamente para os intentos fazendários da Coroa. Em outros termos, o apossamento das terras não era sempre condenável para as autoridades metropolitanas; pelo contrário, pois o “*tomar posse*”, como tantas vezes aparece nas cartas, estava muitas vezes de conformidade com os propósitos metropolitanos de ocupar produtivamente as terras. A carta de sesmaria não era um requisito para o cultivo das terras, mas uma mercê que garantia ao suplicante uma “*melhor conservação de sua posse*”.

Por esse motivo, a metrópole não apoiava cegamente os sesmeiros em detrimento dos posseiros, mas sim a ocupação produtiva das terras – que, neste caso, abasteciam as minas – contra os interesses puramente privados dos habitantes dos sertões. Assim, era preferível à metrópole um apossamento produtivo a uma sesmaria improdutiva. Deste modo, não era exatamente a observância da legislação sesmarial que a metrópole almejava, mas o cumprimento do preceito original dessa mesma lei: a ocupação produtiva das terras e, neste caso específico, a estabilidade sócio-econômica da ocupação da região das minas, pelo seu abastecimento satisfatório, e a consequente lucratividade advinda pela tributação sobre o sistema idealizado.

Portanto, como demonstramos, a ação metropolitana sobre os novos descobrimentos cuiabanos convergia no sentido de estabelecer naqueles sertões um sistema socioeconômico lucrativo, baseado na tributação sobre a atividade mineradora e comercial da população que ali se aglomerava. A política de incentivo ao abastecimento interno – seja através das concessões de sesmarias, da abertura de caminhos e do incentivo ao comércio – foi parte integrante da ação metropolitana para a estruturação do sistema almejado, cuja finalidade máxima era, como já apontamos, o aumento da Fazenda Real. Desse modo, tudo converge para concluirmos que, para a efetiva incorporação daquele espaço aos domínios portugueses, não foi suficiente apenas a realização do descobrimento aurífero pelos sertanistas, mas também outras ações, muitas delas emanadas do poder metropolitano, que cooperavam para o estabelecimento de um sistema social produtivo e estável, cujas atividades contribuíssem para o enriquecimento dos particulares e para o incremento do erário régio.

IV

O desserviço de Sua Majestade

No Brasil, vivem todos com a soltura que Vossa Excelência não ignora, e os paulistas com mais liberdade que todos, e esta não se destrói com outra coisa que com o poder.¹

Como vimos, o governo de Rodrigo César de Menezes na Capitania de São Paulo foi substancialmente caracterizado pelo propósito metropolitano de institucionalização da ocupação paulista sobre as minas auríferas dos sertões do Cuiabá, visando sobretudo o aumento da Fazenda Real, pela montagem de uma estrutura fiscal eficiente. Com esta finalidade, a ação prática do capitão-general foi estruturada a partir de três pilares básicos, conforme explicitamos pormenorizadamente nos capítulos precedentes: a implantação da governabilidade metropolitana sobre os aglomerados populacionais das novas minas; a política de mercês, concedendo recompensas aos que contribuísem significativamente para a realização do Serviço Real; e, por fim, a preocupação com o abastecimento interno das novas minas, pelo incentivo à ocupação produtiva do solo e ao comércio de mantimentos. Dessa maneira, os sertões do Cuiabá iam sendo efetivamente incorporados aos domínios portugueses, dilatando assim suas fronteiras territoriais ao interior da América.

É evidente, porém, que essa política portuguesa de ocupação institucionalizada do território encontrou não poucos obstáculos para a sua efetiva realização. Embora solicitassem os poderosos paulistas a presença da autoridade portuguesa sobre aqueles sertões – buscando assim proteção diante dos inerentes perigos relacionados à sua condição de fronteira, sobretudo pela proximidade dos castelhanos e dos indígenas belicosos –, esta trazia consigo também o projeto metropolitano de enriquecimento pela tributação, gerando por isso claros descontentamentos entre todas as camadas sociais de que era composta a recém-estabelecida sociedade das minas cuiabanas. Assim, o ideal metropolitano de estabelecer sobre os sertões do Cuiabá uma organização social produtiva, tributada e submissa, se deparou com muitas resistências da sociedade mineradora em formação. Essas resistências traduziam-se principalmente em manifestações cotidianas de uma população fronteiriça, que mostrava-se muitas vezes irredutível às formatações impostas pela metrópole através do capitão-general Rodrigo César de Menezes e das ordens emanadas do Conselho Ultramarino em Lisboa.

¹ Registro de outra carta para o dito Senhor. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 85.

Conforme enfatizamos anteriormente, Rodrigo César de Menezes se valeu grandemente da política de mercês, prometendo e de fato concedendo muitas recompensas aos súditos que contribuíssem para a realização dos propósitos portugueses nos sertões do Cuiabá. Entretanto, da mesma forma como concedia sistematicamente honra aos beneméritos, o governador não deixou de enfatizar que os desserviços realizados na capitania, contrários aos propósitos monárquicos lusitanos, seriam severamente punidos, na proporção em que prejudicassem os intentos reais. A fórmula “honra aos beneméritos e castigo aos infratores” foi muito bem explicitada pelo capitão-general em sua correspondência com o monarca. Em 9 de março de 1727, quando já residia na Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá, apontava o governador ao rei algumas transgressões perpetradas naqueles sertões, aconselhando por isso severas punições:

como semelhantes desobediências prejudicam ao Real Serviço [e] ofendem ao caráter de quem governa, espero que Vossa Majestade mande usar [...] aquela demonstração que merecem, para [que] com tal exemplo os não imitem outros, e eles fiquem reconhecendo que, assim como os beneméritos experimentam honra e mercês da Real Grandeza de Vossa Majestade, também não falta com o castigo aos mal procedidos.²

Da mesma forma, logo no início de seu mandato, o novo governador da Capitania de São Paulo levantou uma força na cidade, desejando com isso intimidar os que estavam gerando perturbações à paz social idealizada pela metrópole. Em novembro de 1721, Rodrigo César de Menezes expunha suas intenções ao Vice-Rei do Estado do Brasil:

vistas as contínuas desordens não se emendarem [e] se matarem gente [...], vício muito antigo nos naturais desta cidade e seu distrito, tendo depois que tomei posse feito quatro mortes, me resolvi a mandar levantar a força, na mesma parte em que antigamente estava, para que à vista dela se pudessem abster de continuarem semelhantes delitos; e creio que isto não bastará, sem que vejam castigá-los aqui os delinquentes.³

Dessa maneira, a política encetada pelo novo governador de São Paulo era

² Ainda sobre o procedimento dos tenentes Davi Marques Pereira e Antônio Cardoso dos Santos. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 173 – 174.

³ Registro de uma carta escrita ao Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 11. Continuava o capitão-general explicando suas intenções, informando a existência de ordens régias que o autorizavam a fazê-lo: “suposto se acha registrada uma ordem da Sereníssima Rainha Senhora Dona Catarina, em que manda que negros, mulatos e carijós que cometerem semelhantes delitos possam enforcar-se nesta cidade, sem ser necessário irem remetidos a essa [de Salvador], quero primeiro participá-lo a Vossa Excelência, para que determine o que for servido, parecendo-me que só terão emenda quando aqui se efetue”. p. 11 – 12.

caracterizada por esses dois extremos – recompensa e castigo –, visando assim adequar a sociedade aos propósitos portugueses para a região. Esses dois pólos de ação também se manifestam exemplarmente na ocasião em que Domingos Leme da Silva foi nomeado pelo governador com o cargo de provedor do registro de negros e cargas das minas do Cuiabá. Em carta de junho de 1727, Rodrigo César de Menezes apontava ao novo provedor, quanto à condição honrosa de seu cargo, que “*semelhante diligência é muito importante ao aumento da Real Fazenda [...], e por esse serviço não deixará Vossa Mercê de experimentar da Real Grandeza de Sua Majestade aquelas honras e mercês que dispensa aos beneméritos*”.⁴ Logo em seguida, advertia ao mesmo provedor que a aceitação do cargo não era opcional, mas uma ordem: “*não admitirei escusa alguma, para que deixe de executar esta ordem, porque os leais vassallos estão expostos a resignarem a sua obediência aos preceitos do soberano*”. Assim, promessa de honra e ameaça de castigo eram elementos bastante próximos na ação do governador, sobretudo quanto ao intento metropolitano de estabelecer nos sertões do Cuiabá o sistema lucrativo almejado.

De acordo com as inúmeras ordens emitidas pelo capitão-general, principalmente após sua chegada ao arraial do Cuiabá, pode-se melhor compreender as intenções da metrópole no tocante à organização social que se desejava estabelecer naqueles sertões. A Coroa objetivava acima de tudo lucrar com a tributação sobre a atividade mineradora e comercial, idealizando para isso uma sociedade bastante estável e submissa, livre de práticas incompatíveis à realização do seu propósito. Contudo, a sociedade cuiabana se mostrava contumaz a essa sistematização proposta pelas ordens régias, manifestando hábitos que, de acordo com a metrópole, não condiziam com a paz social necessária para o seguro enriquecimento dos cofres reais. Dentre essas práticas, destacam-se algumas ações corriqueiras relacionadas ao prazer e ao entretenimento, cujos resultados porém tornaram-se indesejáveis aos olhos do governador, representante maior naquela conjuntura das disposições do Conselho Ultramarino.

Desde o princípio de seu governo, Rodrigo César de Menezes deu ordens contra a prática da jogatina na capitania. Em junho de 1722, o governador emitiu o seguinte bando contra os chamados jogos de parar, com o seguinte conteúdo:

Por atender ao prejuízo que se experimenta nesta cidade de haver nela

⁴ Registro de uma carta porque se nomeou a Domingos Leme da Silva provedor do registro dos negros e cargas que vierem de povoado para estas minas. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 259.

jogos de parar, de que se segue grande dano, não só aos moradores, na perda de seus bens, mas nas desconfianças que costuma haver entre os jogadores, de que se segue ruínas, ódios, inimizades e outras consequências mui dificultosas de atalhar, sendo tudo contra o serviço de Deus e de Sua Majestade e contra a paz e quietação dos moradores desta capitania, ordeno e mando que, daqui em diante, nenhuma pessoa, de qualquer estado e condição que seja, consinta em sua casa jogo de parar de nenhuma sorte.⁵

Em outro bando, de setembro de 1722, externava as mesmas disposições, deixando claro que os jogadores “*jogam não só a fazenda própria, mas a alheia, resultando dele a ruína das suas casas, pelo miserável estado em que as põe, sucedendo pendências de que resultam não só feridas, mas mortes*”.⁶ Alguns meses antes, o governador já apresentava suas queixas contra o mesmo vício, mas enfatizando neste caso a participação dos escravos nas jogatas, dizendo estar informado de que “*os escravos dos moradores desta capitania costumam armar jogo e neles jogam não só dinheiro, mas algumas peças de ouro e prata*”. Por esse motivo, alegando que os mesmos escravos “*furtarão o que puderem para jogar*”, seria “*muito conveniente atalhar o dano que se segue*”.⁷

Em setembro de 1727, vários meses portanto após sua chegada às povoações do Cuiabá, Rodrigo César de Menezes também lançou bando nas minas, proibindo explicitamente os jogos naqueles sertões. Manifestava sua proibição diante de “*exercício tão nocivo*”, após informar-se de que alguns indivíduos, “*depois de perderem [nos jogos], denunciam e procuram por meios ilícitos que os que lhe ganharam lhe tornem a restituir tudo o que tem perdido*”.⁸ Com base neste bando, o governador mandou prender um tal Pedro de Oliveira, residente na Vila Real do Cuiabá, por estar envolvido com a jogatina na região. No entanto, o ouvidor Antônio Alves Lanhas Peixoto, em desobediência às ordens do capitão, não efetuara a condenação expressa na legislação. Questionado pelo governador a respeito, justificava o ouvidor sua desobediência afirmando, em carta de setembro de 1727, o seguinte: “*Eu, meu senhor, não mandei prender a Pedro de Oliveira por jogar, porque então havia de ter mandado prender a muitos nesta vila, para que fosse a justiça igual*”.⁹

⁵ Registro de um bando sobre se proibir nesta cidade, que não haja jogos de parar. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 43.

⁶ Sobre o vício do jogo nesta capitania. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 29.

⁷ Registro de um bando que se lançou para os negros não jogarem nesta cidade. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 21.

⁸ Registro de um bando sobre as penas que se impõe aos que jogarem nestas minas jogos de parar. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 125.

⁹ Segue-se a resposta que mandou o dito ouvidor geral. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 274.

Além da questão dos jogos de azar, o governador demonstrou preocupação com a construção de engenhos nas circunvizinhanças das minas do Cuiabá, por causa dos prejuízos sociais causados pelo consumo de aguardente pela população. Nas palavras do governador, expressas em regimento entregue ao mestre-de-campo regente eleito das novas minas, “*a experiência tem mostrado o prejuízo que tem causado os engenhos de aguardentes, não só nas minas, mas em todas as partes do Brasil, e serem a principal causa de muitas desordens, além de ser a perdição dos negros*”.¹⁰ No mesmo sentido, a existência de casas de prostituição na vila foi condenada pelo governador, em bando de janeiro de 1727, com justificativas similares:

nesta vila e nos arraiais destas minas estão algumas tabernas, casas e ranchos, em que moram negras escravas e forras, dando publicamente casa de alcouce, de dia e de noite, recolhendo nelas as negras e negros dos moradores destas minas que andam minerando, tendo-os ocultos, para mais livremente se aproveitarem dos jornais com que faltam a seus senhores, de que se segue por esta causa andarem fugidos, muitos expostos a que os matem nos roubos que fazem, recolhendo o que furtam nas ditas casas, donde lhe dão consumo, de que se tem seguido um considerável prejuízo aos senhores dos ditos escravos, à Fazenda Real, ao bem comum.¹¹

Além dessas práticas, o governador de São Paulo, durante sua permanência na Vila Real, proibiu o comércio efetuado pelas chamadas “negras de tabuleiros” nas lavras de extração aurífera. Novamente, a justificativa recaía sobre os prejuízos e desordens sociais decorrentes dos roubos cometidos pelos escravos aos seus senhores, relativos ao ouro extraído das jazidas, para comprarem alimentos das negras. Também em janeiro de 1727, o capitão emitiu bando proibindo “*que saiam deste arraial as negras de tabuleiro e entrem nas lavras, aonde se trabalha, a venderem-lhe mantimento, pelo ouro que estão tirando, fazendo com que os negros falem com o jornal a seus senhores e fujam por não serem castigados*”.¹² Alguns meses depois, o governador lavrava outra vez ordem sobre o mesmo assunto, enfatizando desta vez o “*prejuízo dos quintos reais e mineiros destas minas*” pela permanência dessas negras nas lavras e notificando estar informado de que o bando anterior não havia sido

¹⁰ Registro de regimento que levou para as novas minas do Cuiabá o mestre-de-campo regente João Leme da Silva. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 101.

¹¹ Registro de um bando para não estarem negras forras e escravos em tabernas e ranchos sem os senhores ou brancos, etc. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 110 – 111.

¹² Registro de um bando para não irem negras de tabuleiro vender... **Documentos Interessantes** vol. XIII, p. 109.

cabalmente obedecido. Por fim, deixava bem clara a condenação pelo desobediência às suas ordens: “*sendo achada qualquer negra [...] fora da vila vendendo, será presa e açoitada pelas ruas públicas, e o senhor pagará sessenta oitavas de ouro para a Fazenda Real*”.¹³

Foram condenadas pelo governador algumas outras formas de desordens e arruaças que, de acordo com o capitão-general, eram inconvenientes aos propósitos metropolitanos para aqueles sertões. Mais uma vez envolvendo negros forros e escravos, publicava Rodrigo César de Menezes outro bando, em fins de 1727, condenando que “*nestas minas andam os negros, forros e escravos, como também alguns administrados, com facas de ponta proibidas, assim de dia como de noite, trazendo juntamente paus curtos e outros com que costumam fazer alguns insultos*”. Por isso, era necessário e “*conveniente ao serviço de Deus e de Sua Majestade, e ao bem comum, atalharem-se semelhantes desordens*”.¹⁴ Da mesma forma, tinha notícias do “*considerável prejuízo que experimentam os moradores destas minas em se lhe ausentarem os seus escravos, e também o dano que fazem pelas roças, furtando o que nelas acham, e se presumir que nesta vila tem feito alguns roubos*”.¹⁵ Também proibiu, em princípios de 1727, que se dessem tiros de armas de fogo à noite, alegando ser essa prática inconveniente ao Serviço Real.¹⁶

Portanto, como pode-se perceber por esse conjunto de bandos, a maioria deles lançados por Rodrigo César de Menezes logo após a fundação da Vila Real, havia um esforço da metrópole no sentido de submeter aquele aglomerado humano a um sistema que melhor conferisse à Fazenda Real os devidos lucros. Todas as práticas que, direta ou indiretamente, dificultassem a concretização desse propósito – neste caso, as jogatinas, as bebedeiras, a prostituição, a devassidão, os roubos, as arruaças e outros quaisquer comportamentos que não se harmonizassem com o sistema social almejado – eram criminalizados e reprimidos pelo general. Portanto, a institucionalização metropolitana da ocupação paulista no extremo oeste da América portuguesa trouxe consigo esse plano de sistematização, para um melhor encaminhamento dos lucros almejados pela Coroa. Entretanto, houve constantes resistências da sociedade contra essas formatações, de modo que muitas vezes os bandos tinham que ser repetidos, sem que jamais houvesse a total obediência e conformação às normas pelos moradores do Cuiabá.

¹³ Registro de um bando sobre os negros e negras... **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 126 – 127.

¹⁴ Registro de um bando sobre os negros não usarem de armas proibidas, de porretes e capotes nestas minas. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 130 – 131.

¹⁵ Registro de um bando sobre os escravos destas minas. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 133.

¹⁶ Registro de um bando para se não darem tiros de noite. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 110.

Além dessas práticas cotidianas já assinaladas, houve sempre entre os delegados régios na América grande temor quanto à eclosão de motins e sedições, sobretudo nas regiões de extração aurífera. De modo que nos princípios da ocupação portuguesa sobre as minas do Cuiabá não foi diferente. Em regimento entregue por Rodrigo César ao paulista Lourenço Leme, para se estabelecer a cobrança dos quintos por bateias na região, o general foi muito enfático quanto a esse perigo:

como a experiência tem mostrado que, em semelhantes descobrimentos de minas, o meio mais eficaz para se conservarem e irem sempre em aumento é a paz e união que deve haver sempre entre os mineiros, terá o dito provedor grande cuidado em apaziguar quaisquer dissensões que se oferecem, porque atalhando-se os princípios, se ficam evitadas as prejudiciais consequências que muitas vezes se experimentam, o que lhe hei por muito recomendado, por depender de uma boa paz a subsistência das ditas minas, de que se segue não só utilidade a esta capitania, mas à Fazenda Real.¹⁷

Com o propósito de evitar contendas entre os moradores e distúrbios sociais, cujas ocorrências prejudicariam as intenções portuguesas de enriquecimento seguro na região das novas minas, o governador estabelecia nas povoações do Cuiabá autoridades específicas para apaziguar os possíveis conflitos entre mineiros. Elegendo os mais ricos, respeitosos e inteligentes daqueles sertões, deveria o mestre-de-campo regente estabelecer um cabo por cada distrito, arraial ou freguesia, *“para se atalharem por este caminho as desordens que trazem consigo semelhantes princípios”*.¹⁸ No entanto, mais uma vez, as manifestações daquela sociedade apresentavam-se como obstáculos a este propósito metropolitano de paz e submissão. Em carta ao ouvidor Lanhos Peixoto, datada de agosto de 1727, o governador externava seus maiores esforços na pacificação da capitania, apontando as resistências encontradas por ele nos sertões do Cuiabá neste intento:

Em todo o tempo do meu governo, fiz particular estudo e pus todo o cuidado não só em atalhar insultos, mas em ter toda a capitania na maior tranquilidade, o que não deixei de conseguir, não sendo pequena felicidade em um governo principiado a estabelecer. Depois que cheguei

¹⁷ Registro do regimento que levou Lourenço Leme para se estabelecer a cobrança dos quintos por bateia nas minas do Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 96. Como se verá posteriormente, Lourenço Leme e João Leme acabaram não ocupando os cargos para os quais foram nomeados. De qualquer forma, os regimentos apresentam as intenções da Coroa para aqueles sertões.

¹⁸ Registro do regimento que levou para as novas minas do Cuiabá... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 107.

a estas minas, apliquei todos os sentidos encaminhados ao mesmo fim, como a experiência tem mostrado, e sem embargo de que algumas pessoas, com pouco temor de Deus e sem atenção ao serviço de Sua Majestade, procuram perturbá-las com palestras, sátiras e outras mais diabruras, todas opostas ao sossego público, hei de procurar atalhá-las pelos meios que me parecerem mais convenientes.¹⁹

No mesmo raciocínio, o governador relembra ao ouvidor que “*semelhantes faíscas aumentam depois um incêndio que não é fácil apagar-se sem a última e mais rigorosa demonstração*”.²⁰ Havia, portanto, uma estratégia do governador quanto à pacificação daqueles sertões, para de alguma maneira evitar arruaças e revoltas contra a presença do poder metropolitano na região. Desse modo, o governador recomendava punições rigorosas e eficientes contra os insurgentes e perturbadores da desejada paz social. Em outra carta ao mesmo ouvidor, tratando do homicídio praticado por alguns escravos, Rodrigo César refere-se novamente aos seus meios para se evitar distúrbios sociais, que iam contra o Serviço Real:

nós estamos em um sertão tão remoto e se faz preciso, em casos graves e de consequências tão perniciosas, não se esperar pela determinação de recurso tão retardado para se executarem as sentenças nos delinquentes de semelhantes crimes, porque a mesma dilação [...] animará aos mal intencionados a cometerem crimes atrozes; e para exemplo se faz preciso fazer-se na mesma parte em que se comete o delito, que haja demonstração, que de outra sorte se dificultará conseguir o fim a que passei a estas minas.²¹

Assim, o governador reconhecia que a finalidade de sua jornada àqueles sertões poderia ser frustrada, caso não fosse estabelecido um sistema social pacífico e submisso, que contribuísse eficiente e seguramente para o aumento da Fazenda Real. As punições, portanto, deveriam ser exemplares e imediatas, alegando não haver tempo para aguardar recurso de outra instância judiciária, como em Salvador, por exemplo. No entanto, como já apontamos anteriormente, era necessário que o governador usasse de muita sutileza e astúcia no estabelecimento do poder metropolitano na região, buscando um equilíbrio entre a dissimulação e o castigo, para que também não afugentasse os habitantes daqueles sertões: “*em criação delas se faz necessária a disciplina, moderada contudo em certos casos, mas não nos que presentemente tratamos, pois é preciso haver castigo exemplar, para exemplo e terror*

¹⁹ Registro de uma carta escrita ao doutor Antônio Alves Lanhas Peixoto, ouvidor geral destas minas. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 262 – 263.

²⁰ Id. Ibid, p. 263.

²¹ Registro de outra carta escrita ao dito ouvidor geral. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 268.

dos malfeitores”.²²

No mesmo sentido, com o propósito de estabelecer nos sertões do Cuiabá uma população estável e organizada, idealizando sempre uma sociedade submissa e rentável aos cofres reais, o governador pôs grande cuidado na questão do afluxo populacional às minas do Cuiabá. Sendo a atração causada pela existência de metais preciosos bastante natural, foi necessário que o capitão-general de São Paulo estabelecesse ordens e limites quanto aos deslocamentos das almas em direção aos sertões, evitando a passagem em massa de pessoas indesejáveis aos propósitos metropolitanos.²³ Em carta de maio de 1723, Rodrigo César de Menezes informava ao Vice-Rei seus planos no tocante ao controle do afluxo populacional desordenado àquelas minas:

Também ponho grande cuidado em que não passem às novas minas do Cuiabá pessoas que não vão com seu modo de vida, porque bem vejo redundar em prejuízo público passarem outras que só servem para tumultos e para formarem o partido dos sediciosos, como a experiência tem mostrado.²⁴

Em outra correspondência com o Vice-Rei, notificava “*ser preciso mandar lançar bando, obrigado de ver a multidão de forasteiros, vadios e não sei se criminosos que vem desertando das Minas Gerais para esta cidade, com o sentido de passarem àquele descobrimento*”.²⁵ Em seguida, com base na experiência metropolitana anterior de descobrimento aurífero das Minas Gerais, reforçava que “*como a experiência tem mostrado que a assistência destes só serve de inquietação e não de utilidade, pareceu-me não consentir que nesta ocasião fossem mais que aqueles que constantemente fossem a negócios, levando escravos*”.²⁶ Concordando com as medidas tomadas pelo governador de São Paulo, o Vice-Rei expunha com muita clareza o propósito da metrópole com relação à organização populacional

²² Id. Ibid.

²³ Nos termos do cronista José Barbosa de Sá, “*divulgada a notícia [do descobrimento das minas de Cuiabá], foi tal o movimento que causou nos ânimos, que das Minas Gerais, Rio de Janeiro e de toda a Capitania de São Paulo se abalaram muitas gentes, deixando casas, fazendas, mulheres e filhos, botando-se para estes sertões, como se fora a terra da promessa ou o paraíso encoberto, em que Deus pôs nossos primeiros pais*”. op. cit. p. 9. Também afirma que, no período do descobrimento das lavras de Miguel Sutil, “*soou a fama do Cuiabá até os fins do orbe, passando dos limites do Brasil a Portugal, e daí aos reinos estrangeiros, tanto que chegaram a exagerações fabulosas, dizendo-se que no Cuiabá serviam os granetes de chumbo nas espingardas para matar veados...*”. p. 12.

²⁴ Registro de uma carta escrita ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei do Estado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 57.

²⁵ Registro de outra carta para o dito Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 28.

²⁶ Id. Ibid. p. 28 – 29.

das sociedades mineradoras:

Os novos descobrimentos sempre se compõe de toda a variedade de homens, e será muito conveniente que Vossa Senhoria possa conseguir embaraçar aqueles que se considerem prejudiciais ao sossego público do novo descobrimento.²⁷

Em sua correspondência com o monarca, Rodrigo César de Menezes também comunicava suas preocupações com relação ao mesmo assunto, evocando novamente à experiência portuguesa nas Minas Gerais para explicar suas determinações. Afirmava que “*da multidão de gente que costuma andar nas Minas Gerais se segue grande prejuízo, não só a Fazenda Real de Vossa Majestade, mas à quietação dos moradores e mineiros*”.²⁸ Por esse motivo, explicitava ao Conselho Ultramarino sua resolução de lançar um bando, visando regularizar essa situação:

Com a geral notícia que nestas capitanias correu do novo descobrimento das minas do Cuiabá, se aumentou esta cidade de gente, vida das Minas Gerais e das mais partes, sendo a maior parte dela de homens falidos, pobres e devedores; e porque a experiência tem mostrado o grande prejuízo e dano que causa a assistência de semelhantes pessoas nos outros descobrimentos, me pareceu mandar lançar o bando, cuja cópia com esta remeto a Vossa Majestade, que mandará o que for servido.²⁹

De fato, o governador lançou bando sobre o assunto em maio de 1722, determinando que todo forasteiro que desejasse passar às minas do Cuiabá, necessitaria de licença do governador, caso contrário, incorreria na seguinte condenação: “*será preso por tempo de dois meses na fortaleza da barra da praça de Santos, e toda a pessoa que levarem sua companhia, sem licença minha, incorrerá na mesma pena de prisão e pagará duzentos mil réis para a Fazenda Real*”.³⁰

Além deste bando, foram lançadas ainda algumas outras ordens do general, visando controlar o afluxo populacional descontrolado para aqueles sertões. Uma delas, proibindo a presença de “*pessoas extravagantes e desocupadas*” na região das minas, “*por cuidarem*

²⁷ Carta que se escreveu ao governador de São Paulo. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional – Cartas de Ofícios (1717-1723)**, vol. 71, p. 187.

²⁸ Sobre os prejuízos causados pela retirada de índios... **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 21.

²⁹ Sobre o aumento de gente falida e pobre nesta cidade. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 17.

³⁰ Registro de um bando para que os forasteiros que vierem a esta cidade e quiserem passar para o Cuiabá venham à presença do general. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 30.

somente em novidades e fomentarem parcialidades, de que se têm originado muitas ruínas”, de acordo com as palavras do governador.³¹ Também foram proibidas de ir às novas minas “mulheres mal procedidas”, pois seriam causas de “graves consequências, mui prejudiciais ao serviço de Deus e de Sua Majestade, pelas perturbações que costumam causar”.³² Advertia o capitão-general, em maio de 1725, que “constando que às ditas minas passa mulher de suspeita, será degredada para a Nova Colônia [do Sacramento] e presa onde quer que for achada”.³³ Em outra circunstância, Rodrigo César de Menezes também tentou controlar a fuga de soldados da praça de Santos, os quais, pela ambição de chegar às minas, estavam desertando de sua função e faltando com sua obrigação de servir aos desígnios reais na defesa daquele porto.³⁴

Essas eram, assim, medidas gerais que visavam organizar a forma como estava sendo constituída a população dos sertões do Cuiabá, para que estes fossem saudavelmente incorporados aos reais domínios portugueses. Por isso, é importante ressaltar que a política instrumentalizada pelo capitão-general Rodrigo César de Menezes, quanto à institucionalização da ocupação paulista naqueles sertões, jamais foi direcionada para o simples crescimento populacional da região. Pelo contrário, visava sobretudo controlar os movimentos populacionais da América portuguesa em direção aos sertões, enquadrando-os no sistema que se desejava constituir sobre as povoações do Cuiabá e que contribísse para o aumento da Fazenda Real pela tributação.

Ainda no que tange à mesma questão, é possível notar que os principais acusados pelo governador de suscitar perturbações nas regiões mineradoras – cuja entrada no Cuiabá, portanto, deveria ser controlada com especial atenção – eram os clérigos regulares residentes na capitania. Sobre esses indivíduos, apresentava o governador de São Paulo suas queixas, em carta destinada ao Vice-Rei, nos seguintes termos:

Não tenho cuidado pouco em embaraçar passem àquelas minas pessoas que não vão a fazer negócio, porque a experiência tem mostrado o quanto são prejudiciais, pois não cuidam em outra coisa mais que em concorrer para perturbações, não tendo pequena parte nelas os religiosos, que são os que mais cuidado me dão, pela desenvoltura com que vivem, resistindo

³¹ Registro de regimento que levou para as novas minas... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 105.

³² Registro de um bando sobre não passarem mulheres ao novo descobrimento das minas do Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 111.

³³ Registro de um bando que se lançou para partirem as tropas para Cuiabá e se despacharem. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 64.

³⁴ Registro do regimento que levou Domingos da Silva Monteiro... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 44.

e descompondo os oficiais de guerra [...]; e enquanto Sua Majestade não resolver que positivamente os prendamos, será irremediável aquele dano.³⁵

Em outra situação, também enfatizava que “*nos descobrimentos, e principalmente nas Minas Gerais, as maiores perturbações que tem havido em desserviço de Sua Majestade, que Deus guarde, e em prejuízo dos povos, tem sido a principal causa os religiosos que neles vivem*”.³⁶ Em resposta a essas declarações, o Vice-Rei do Estado apresentava a Rodrigo César de Menezes as mesmas preocupações, julgando ser preciso especial cuidado quanto aos clérigos regulares que intentassem passar às regiões mineradoras dos sertões do Cuiabá:

Toda a pessoa que passa às minas ou ao sertão sem emprego ou modo de vida, bem se pode supor que não terá ação que não redunde em prejuízo público e em menos atenção às ordens de Sua Majestade, porque ordinariamente se acha propício para os tumultos [...]; e como a experiência me tem mostrado que os frades são os mais prejudiciais nesta parte, Vossa Senhoria porá todo o cuidado em que eles não passem nem residam no Cuiabá.³⁷

Visando solucionar essas inconveniências, o Conselho Ultramarino também emitiu Carta Régia, ordenando ao governador de São Paulo para “*despejar dessa capitania todos e quaisquer [clérigos] regulares que nela forem achados sem expressa ordem minha*”.³⁸ Com este propósito, ordenava o capitão-general, em regimento de fevereiro de 1722: “*remetam os ditos religiosos a esta cidade à minha ordem, para proceder com eles conforme as ordens de Sua Majestade, que Deus guarde*”. Recomendava, porém, aos oficiais de guerra e ministros de justiça que os tratassem “*com todo o respeito e decência, devidas aos seus hábitos e estado sacerdotal, ainda que não o mereçam pelo seu procedimento*”.³⁹

Desse modo, houve forte intervenção do Estado metropolitano no tocante à espontaneidade do fluxo populacional aos sertões do Cuiabá, objetivando por muitos meios organizar a população das minas de acordo com objetivos preestabelecidos. Além das

³⁵ Para o Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 39.

³⁶ Registro do regimento que levou para as novas minas do Cuiabá... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 101.

³⁷ Carta para o governador da Capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional – Cartas de Ofícios (1717-1723)**, vol. 71, p. 199.

³⁸ Carta Régia proibindo que religiosos vaguem pela Capitania de São Paulo sem licença... **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 235.

³⁹ Registro do regimento e forma em que se hão de governar as ordenanças... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 41.

restrições contra vadios, mulheres suspeitas, clérigos e criminosos, houve também grande preocupação com a assistência de estrangeiros naquelas minas. Durante a permanência de Rodrigo César de Menezes em Cuiabá, entregou-se regimento para que Domingos Rodrigues da Fonseca Leme governasse em São Paulo durante a ausência do general. Neste regimento, ordenava expressamente ao regente: “*não deixará passar às ditas minas estrangeiros de qualquer nação que sejam, só trazendo licença expressa de Sua Majestade*”.⁴⁰

Esta medida, que aparece também em outros documentos, estava relacionada ao constante temor de invasões estrangeiras, comum entre as autoridades régias, voltadas contra as possessões portuguesas na América. Em carta dirigida ao rei, em dezembro de 1724, Rodrigo César demonstrava sua preocupação com relação às riquezas da Fazenda Real que passavam pelo mal protegido porto de Santos:

Como as dependências deste governo crescem, aumentando-se juntamente as utilidades da Fazenda Real, que pelo tempo adiante se seguirão muito maiores, pelo prometer assim o que a experiência vai mostrando, se me faz preciso representar a Vossa Majestade ser muito conveniente reforçar a guarnição do presídio de Santos com mais uma companhia de infantaria, para segurar aquele porto de qualquer invasão de inimigos, porque daqui por diante poderão intentar invadi-lo, com as notícias do cabedal que a ele vai das novas minas do Cuiabá.⁴¹

Em estrita relação com essa insistência do capitão-general quanto à necessidade de se organizar a composição populacional nas minas do Cuiabá, havia por parte do governo a constante inquietação com relação aos recorrentes desvios cometidos pelos habitantes dos sertões nos tributos impostos à atividade de extração aurífera. Certamente, a sonegação dos quintos reais da mineração foi o grande obstáculo encontrado pela metrópole em seu propósito de incorporar aquela região ao sistema lucrativo almejado, com vistas ao aumento da Fazenda Real. Antes mesmo de tomar posse do governo da capitania, Rodrigo César de Menezes já demonstrava conhecimento das práticas ilícitas de desvio dos quintos reais nas minas do Cuiabá. Em carta ao rei, de setembro de 1722, informava que:

Antes de chegar a tomar posse desta capitania, soube haverem ido muitos moradores dela ao novo descobrimento do sertão do Cuiabá, e que se havia recolhido às suas casas com algum ouro, sem procurarem

⁴⁰ Registro de um regimento que se deixou a Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, enquanto durar a ausência do governador e capitão-general. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 90.

⁴¹ Sobre a necessidade de se aumentar a guarnição de Santos. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 113.

manifestá-lo, por não pagarem os reais quintos de Vossa Majestade.⁴²

Em dezembro de 1721, emitia bando contra algumas pessoas que vieram das minas, os quais “*trazendo ouro delas, não só não pagaram os quintos a Sua Majestade, que Deus guarde, na casa de fundição que há nesta cidade, mas também entregaram o que traziam para várias pessoas, sem o manifestarem na dita casa dos quintos*”. Seguia-se, portanto, “*grande prejuízo à Fazenda Real do dito senhor*”.⁴³ Contra essas desobediências dos mineradores, o governador de São Paulo seguia integralmente os conselhos dados pelo Vice-Rei do Estado nos seguintes termos: “*é convenientíssimo que Vossa Senhoria ponha todo o cuidado em evitar a extração do ouro, aplicando para esse efeito todos os meios convenientes*”.⁴⁴ Entretanto, na mesma medida em que o capitão-general elaborava estratégias para se evitar o extravio dos quintos reais, os habitantes dos sertões do Cuiabá também o faziam para evitar a tributação sobre o ouro extraído.

Em novembro de 1723, Rodrigo César de Menezes publicou bando determinando que “*no mesmo tempo em que quintarem [o ouro], se lhe fundirá e porá em barras, e será marcado com as armas reais, como é estilo e Sua Majestade manda*”.⁴⁵ Com isso, objetivava estabelecer clara distinção entre o ouro legal e ilegal que circulava na capitania. O governador também apresentava ao Vice-Rei suas recomendações para que fosse construída casa da moeda em São Paulo, “*não só pela segurança dela, mas pela utilidade à Fazenda Real e ao bem comum, porque só assim não terá descaminho o ouro*”.⁴⁶ Ainda de modo mais direto, Rodrigo César de Menezes apresentava novamente suas estratégias para se evitar o desvio do ouro retirado das lavras, dessa vez recomendando a cobrança dos quintos por bateias:

Tenho procurado pôr todo o cuidado em evitar o descaminho do ouro, o que não é fácil conseguir, porque o sertão é muito dilatado, e os que vem dele são tão práticos que sabem por onde hão de passar sem serem vistos, e me parece que, para atalhar o prejuízo que se pode seguir à Fazenda Real, é o único remédio pagarem-se os quintos por bateias, como se pratica nas Minas Gerais, que de outra sorte será dificultoso evitar as

⁴² Sobre o pagamento do quinto do ouro a Sua Majestade. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 28.

⁴³ Registro de um bando que se lançou nesta cidade para se quintar o ouro, que também se lançou em Santos, Itu e Sorocaba. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 16.

⁴⁴ Carta para o governador da Capitania de São Paulo... **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional – Cartas de Ofícios (1717-1723)**, vol. 71, p. 198.

⁴⁵ Registro de um bando sobre se fundir e embarretar o ouro em pó... **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 8.

⁴⁶ Registro de uma carta para o Excelentíssimo Senhor Vice-Rei... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 43.

extrações do ouro.⁴⁷

Contra as práticas de extravio dos quintos reais, o estabelecimento de uma casa de registro no Rio Grande, visando o controle de tudo quanto entrasse e saísse das minas do Cuiabá, não estava tendo os resultados previstos. Sobre isso, o capitão-general recebia informações de que, “*sem embargo de haver mandado pôr casa de registro no Rio Grande [...], algumas pessoas que vieram das ditas minas não quintaram todo o ouro que trouxeram*”. Era, portanto, “*necessário evitar esta desordem*”.⁴⁸ Além do cuidado do governador contra a prática de se ocultar o ouro trazido das minas, havia condenações específicas previstas em lei contra os potentados paulistas que simplesmente negassem, com armas às mãos, pagar os tributos devidos à Coroa. Contra esses indivíduos, Rodrigo César de Menezes ordenava o seguinte, em regimento entregue ao provedor do registro:

poderá acontecer que algumas pessoas, esquecidas da sua obrigação, queiram desencaminhar os reais quintos [...] e procurarão impedir ao provedor com alguma força, [para que] não faça as diligências que neste regimento se ordena, para melhor averiguação; em tal caso, espero do dito provedor que, valendo-se de sua prudência e bom modo, os persuada com todos os meios suaves e brandos a que paguem os quintos que deverem à Fazenda Real; e não podendo conseguir de nenhuma sorte, e entendendo que pegarão em armas, suspenderá o dito provedor esta diligência e tomará os nomes das pessoas que fizerem aquele resistência [...], para se proceder contra eles conforme as ordens de Sua Majestade.⁴⁹

Além de esconderem o ouro extraído das lavras cuiabanas aos funcionários régios, visando com isso evitar a tributação, havia ainda entre os sertanistas aqueles que ocultavam às autoridades portuguesas os próprios descobrimentos auríferos que realizavam nas proximidades do rio Cuiabá. Contra essa prática, tão contrárias ao serviço de El-Rei, informava o capitão-general, em regimento entregue ao mestre-de-campo, que “*tem mostrado a experiência que algumas pessoas que descobrem ouro costumam escalar rios, ribeiros, córregos e mais partes em que se costuma achar, sem darem parte ao guarda-mor, sendo isto contra as ordens de Sua Majestade*”.⁵⁰ Visando eliminar tal procedimento dentre os

⁴⁷ Registro de uma carta escrita ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 56.

⁴⁸ Registro de uma ordem que se mandou ao provedor dos quintos reais para tirar devassa das pessoas que os não pagarem. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 75 – 76;

⁴⁹ Registro do regimento que levou Domingos da Silva Monteiro... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 46.

⁵⁰ Registro do regimento que levou para as novas minas do Cuiabá o mestre-de-campo... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 106.

descobridores, o mesmo regimento ordenava que se punisse os responsáveis por tais atos, privando-os das datas que lhes caberiam por serem os descobridores.⁵¹

Desse modo, de acordo com a legislação vigente no período, era obrigatória a repartição dos novos descobrimentos auríferos em datas ou lotes, sendo que o descobridor e o monarca eram privilegiados, recebendo as melhores porções. No entanto, também neste procedimento, encontrava a metrópole dificuldades em seu propósito de enriquecimento e aumento da Fazenda Real. Em Carta Régia de setembro de 1725, o monarca insistia no cuidado que se deveria tomar na escolha de sua data nas minas do Cuiabá, *“para que não aconteça o que nos tempos passados sucedia nas Minas Gerais, porque se repartiam os descobrimentos e terras sem se me dar a minha data, e quando me consignavam, era na paragem onde não havia ouro”*.⁵²

Representando também obstáculos ao objetivo metropolitano de tributação eficiente da atividade mineradora, havia ainda muitos casos de escravos que ocultavam aos seus senhores o ouro extraído das lavras, impedindo dessa forma a imposição da retirada dos quintos reais. Em bando lançado em dezembro de 1726, portanto logo após sua chegada ao arraial do Cuiabá, Rodrigo César de Menezes já buscava colocar em ordem essa situação:

Por me constar o prejuízo considerável que se tem seguido aos moradores destas minas, que trazem negros a minerar e faiscar nelas, não entregarem a seus senhores e administradores todo o ouro que tiram, principalmente algumas folhetas que acham, vendendo-as os mesmos negros como suas aos mercadores taberneiros e negros forros, que pela maior parte costumam passá-las a outras pessoas, que atendendo só à sua conveniência, não reparam em comprar semelhante ouro aos ditos escravos e administrados, sendo furtado a seus senhores.⁵³

Impondo graves punições aos negros infratores, o governador também imputava aos senhores restrições contra os maus tratos aos seus escravos, pois isso poderia encorajá-los a praticar tais crimes. No mesmo bando, notificava que *“alguns dos ditos negros que costumam minerar são maltratados de seus senhores e administradores, de que poderá nascer o desencaminharem alguns o ouro que tiram, para remirem sua vexação”*. Portanto, ordenava que *“os senhores dos ditos mineiros lhe assistam com o mantimento e vestuário necessário,*

⁵¹ Id. Ibid.

⁵² Carta Régia sobre a necessidade da nomeação de um homem de confiança para recebedor dos quintos reais e recomendando mais cuidado na escolha dos lotes reais. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 179.

⁵³ Registro de um bando que se lançou nestas minas sobre os negros não venderem ouro e se lhe não poder comprar. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 101.

*para se lhe atalharem as ocasiões de furtarem e serem castigados com razão”.*⁵⁴

Desse modo, sendo a sociedade constituída sobre as minas do Cuiabá baseada em uma ordem escravocrata, pode-se desde já presumir os muitos contratempos encontrados pela Coroa no tocante à submissão dos cativos, negros e indígenas, aos seus objetivos para a região. O aumento da Fazenda Real, principal motivador das atenções de Rodrigo César de Menezes e do Conselho Ultramarino sobre aqueles sertões, era em grande medida realizado pela exploração do trabalho escravo, o qual proporcionava a exploração das lavras e o contato real com as riquezas extraídas. Além disso, os tributos impostos pela Coroa sobre o comércio de escravos às minas também rendiam muitos lucros ao erário régio. Entretanto, esses mesmos escravos apresentaram fortes resistências aos propósitos metropolitanos, agindo de muitas formas em desarmonia com a ordem social idealizada pela metrópole para a integração daqueles sertões ao sistema almejado.

A principal manifestação de resistência dos escravos ao sistema objetivado pela Coroa era a fuga e a constituição de quilombos nas brenhas daqueles incógnitos sertões. Em janeiro de 1727, Rodrigo César lançava bando na Vila Real do Cuiabá, no qual informava que *“nestas minas andam alguns negros fugidos a seus senhores, e que se não restituem por haverem alguns moradores que os recolhem em suas casas e roças, de que se segue considerável prejuízo”*.⁵⁵ Contra tal prática perniciosa, recomendava no mesmo bando severas punições: *“e porque me consta que alguns negros são rebeldes, poderão seus senhores castigá-los e darem-lhe quarenta açoites, como lhe parecer”*. Em outra circunstância, o governador tomava atitude mais drástica, visando atenuar os danos causados à Fazenda Real pela fuga da escravaria. Em carta ao provedor dos quintos reais, manifestava que *“como mandei dependurar a cabeça de um que andava no quilombo que se destruiu, com aquele exemplo vieram muitos [escravos] buscar a seus senhores”*.⁵⁶

Mais uma vez, portanto, o castigo exemplar mostrava-se como instrumento de conformação da sociedade aos desígnios portugueses. Com este propósito, a perseguição aos negros fugidos foi praticada sistematicamente durante a permanência do governador Rodrigo César de Menezes na Vila Real do Senhor Bom Jesus, nomeando para esse fim cargos específicos naquelas minas. Em regimento emitido em março de 1727, o capitão-general

⁵⁴ Id. Ibid., p. 102.

⁵⁵ Registro de um bando sobre os negros fugidos e se açoitarem os que forem rebeldes. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 103.

⁵⁶ Registro de uma carta que se escreveu ao provedor dos quintos reais... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 250.

advertia: “tenho nomeado capitão-mor das entradas e capitães do mato para prenderem nestas minas os negros que fugirem a seus senhores, desfazendo os quilombos que costumam fazer os negros fugidos”.⁵⁷ Como já apontamos, castigo e recompensa caminhavam juntos naquela conjuntura, de modo que estipulava-se o valor em ouro que se daria aos capitães para cada escravo capturado nos sertões, valor este proporcional à distância em que fosse encontrado.⁵⁸

Outro elemento desestabilizador da sistematização social proposta pelo Conselho Ultramarino quanto à integração das minas do Cuiabá aos domínios portugueses foi a copiosa presença de indígenas belicosos nos sertões da capitania. De tal maneira era prejudicial este fator aos intentos da Coroa, que Rodrigo César de Menezes apontou, em sua correspondência com o monarca, que “o obstáculo maior que os paulistas podiam ter naquele descobrimento era a multidão e diversidade do gentio que por todo aquele sertão existe”.⁵⁹ Dentre essas muitas “nações” indígenas que habitavam as proximidades das minas e dos caminhos fluviais utilizados para se chegar a elas, eram causa de mais graves estorvos aos desígnios luso-paulistanos as tribos Caiapó, Paiaguá e Guaicuru.⁶⁰

Quanto aos primeiros, representavam forte oposição ao propósito metropolitano de proporcionar um eficaz abastecimento das povoações do Cuiabá, por atacarem tanto os viajantes que pretendiam chegar às minas, como os moradores das fazendas localizadas nos sertões. Sobre o sucesso do caminho terrestre que pretendia-se construir em direção às novas minas, Rodrigo César de Menezes afirmava ser preciso “não só embaraçar as hostilidades que o gentio Caiapó costuma fazer, por ser o mais bárbaro, mas destruí-lo, para que sem impedimento algum possam os viandantes cursar o caminho, com a introdução do gado e socorro de gente, que se faz muito necessário”.⁶¹ Tratando das roças estabelecidas nas proximidades dos rios Pardo e Camapuã, na rota das monções, um viajante do período assinalava que “se gastam nesta passagem quinze ou vinte dias; é porém preciso toda a vigilância nela, porque os Caiapós não perdem toda a boa ocasião que se lhes oferece”.⁶²

⁵⁷ Registro do regimento para os capitães do mato. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 117.

⁵⁸ “Dar-se-á de cada negro que se prender nesta vila que andar fugido 4 oitavas. Dar-se-á dos que se prenderem desta vila até o porto geral e suas vizinhanças 6 oitavas. Dar-se-á do porto geral até o Aricá 20 oitavas. Dar-se-á do porto geral até o Carandá 30 oitavas...” Id. Ibid., p. 118.

⁵⁹ Sobre a abundância de ouro nas minas do Cuiabá... **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 15.

⁶⁰ Para um trabalho mais aprofundado sobre a presença indígena nos sertões do Cuiabá, cf. PRESOTTI, Thereza Martha Borges. **Na Trilha das Águas: índios e natureza na conquista colonial do centro da América do Sul...** Tese de Doutorado em História, UNB, Brasília, 2008.

⁶¹ Registro de uma carta escrita ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei do Estado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 211.

⁶² Notícias práticas das minas do Cuiabá e Goiasés, na Capitania de São Paulo e Cuiabá... **Relatos Monçoeiros**,

Afirmava também serem estes “*o gentio que usa de porrete ou bilro, e o mais traidor de todos*”.⁶³

Contudo, foram os indígenas Paiaguá os que proporcionaram maiores danos à expansão da ocupação portuguesa sobre aqueles sertões, por atacarem principalmente nos caminhos fluviais, utilizando suas próprias embarcações. Tratando dos planejamentos de sua viagem de volta para São Paulo, em meados de 1728, o capitão-general apresentava ao rei os riscos da jornada, relacionados sobretudo ao:

encontro do gentio da nação Paiaguá, que costuma infestar o rio Paraguai, com um grande corpo de canoas guarneçadas daqueles bárbaros, fazendo bastantes hostilidades, como já fizeram na monção passada e nesta; pois atacando uma tropa que vinha de povoado, com mais de meia viagem vencida, a derrotaram, matando-lhe várias pessoas [...], passando a tanto sua barbaridade, que os que escapam de morrer no conflito e chegam a ser prisioneiros, lhes não dão quartel, tirando-lhes as vidas e repartindo como em açougue os corpos, para se alimentarem, e o dia em que fazem semelhantes presas é para eles o mais feliz.⁶⁴

Constantes foram os ataques dos Paiaguá às jornadas fluviais, sendo o mais célebre deles ocorrido quatro anos após o retorno de Rodrigo César de Menezes de Cuiabá, na qual pereceram quase todos os viajantes que retornavam das minas, inclusive o já citado ouvidor Antônio Alves Lanhas Peixoto. Aos Paiaguá, juntavam-se muitas vezes os índios Guaicuru, também chamados de cavaleiros, por se valerem de montarias em seus ataques. Já em fevereiro de 1728, o governador expedia ordem ao ouvidor-geral, para que se fizesse devassa a respeito dos danos causados por estes indígenas naqueles sertões. Neste documento, apresentava detalhadamente os contratemplos causados por cada uma dessas tribos aos propósitos portugueses para a região:

Por serem tão continuadas as mortes e roubos que tem feito o gentio bárbaro que habita nos sertões desta Capitania de São Paulo e infesta as povoações e descobrimentos de ouro que se têm feito nestes sertões, impedindo com mão armada a frequência destas minas, matando aos que para elas vêm, sem mais causa do que a sua barbaridade, e me constar que os que habitam nas vizinhanças destas minas, depois de estarem com os brancos com bom tratamento, tornaram a fugir alguns para o sertão, matando aos brancos que os haviam metido de paz, e que

p. 134.

⁶³ Id. Ibid., p. 132.

⁶⁴ Sobre a viagem ao Cuiabá e volta para povoado. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 201 – 202.

outras que infestam o sítio de Camapuã invadiram os roceiros que se acham naquela paragem, matando-lhe alguns escravos, intimidando aos mais para despovoarem aquela paragem, de que se seguirá um considerável prejuízo à Fazenda Real e ao bem comum, por serem aquelas roças as que mais fornecem aos mineiros e viandantes que passam para estas minas, a meter nelas escravos e fazendas, e se fazer mais horroroso as mortes e roubos que tem a nação do gentio Paiaguá, que infestam os rios de Taquari, Paraguai e rio dos Porrudos, por onde se navega para estas minas, paragem em que costumam esperar as tropas que vêm para elas [...] e se ter a notícia de que os ditos Paiaguá tem feito pazes com os índios cavaleiros, chamados os Guaicuru, o gentio mais bárbaro e feroz que se têm conhecido.⁶⁵

Contra tais oposições, concluía o governador “*ser conveniente, para a conservação destas minas, castigar-se semelhantes bárbaros, em observância das reais ordens de Sua Majestade*”.⁶⁶ Em maio de 1723, em carta ao Vice-Rei, Rodrigo César de Menezes já apresentava os traços de sua política contra os indígenas dos sertões do Cuiabá: “*o que está descoberto terá permanência para estes dez ou doze anos, e o que está para descobrir será para muito mais; mas é preciso extinguir o gentio, que é muito, o que se conseguirá em se ajuntando mais gente naquele sertão*”.⁶⁷

Assim, em janeiro de 1727, o governador nomeava o capitão Angelo Preto para conquistar os indígenas belicosos das circunvizinhanças do Cuiabá, por serem “*tão prejudiciais às ditas minas*”. As recomendações do governador eram para que o capitão eleito fizesse todo o esforço para submeter os indígenas pacificamente; entretanto, “*caso não queiram fazer, e hajam de resistir, embaraçando-lhe a diligência que vai fazer, as poderá passar a espada*”.⁶⁸ Dois meses depois, o governador relatava o ocorrido em sua correspondência com o monarca, informando que elegera “*um cabo capaz e incorporado com boa tropa, [e] lhe ordenei os fosse atacar [os bárbaros] aos seus alojamentos, havendo precedido ter-lhes eu mandado uns pombeiros com aqueles mimos que estimam, como são facas flamengas e tabaco de fumo*”. No entanto, afirmava que “*a resposta [deles] foi diferente do que eu esperava, porque recusando os tais mimos, me responderam que eram homens como os mais, e só se entregariam à força das armas*”. O resultado foi que “*atacando-os vigorosamente primeira e segunda vez, e eles resistindo com tanta força e valor, que só depois*

⁶⁵ Registro de uma ordem que se mandou ao ouvidor-geral, para devassar o gentio do sertão que tem feito mortes. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 135 – 136.

⁶⁶ Id. Ibid.

⁶⁷ Registro de uma carta escrita ao Excelentíssimo Vice-Rei... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 57.

⁶⁸ Ordem que levou Angelo Preto para o gentio dos morros. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 106.

de verem mortos quarenta e tantos dos seus, se renderam e foram trazidos à minha presença".⁶⁹ Portanto, era preciso a todo custo conformar a realidade das povoações do Cuiabá e seus arredores às deliberações do Conselho Ultramarino, direcionadas à eliminação dos obstáculos apresentados pelo corpo social ao projeto de enriquecimento da Coroa portuguesa.

Por outro lado, é preciso apontar que havia no próprio interior do aparelho estatal, composto de seus inúmeros funcionários e delegados régios, embaraços contrários ao propósito metropolitano de aumento da Fazenda Real. O mais notório acontecimento dessa natureza, ocorrido durante a permanência do governador Rodrigo César de Menezes nas minas do Cuiabá, foi o roubo efetuado contra os reais quintos de Sua Majestade, encaminhados em 1728 para Lisboa pelo governador. Quando se abriu o cofre diante da corte do próprio Dom João V, estando este presente, ao invés de ouro, foi encontrado chumbo.⁷⁰ Era evidente, neste caso, que o furto havia sido realizado por algum dos funcionários régios que tiveram acesso aos quintos reais, sendo posteriormente responsabilizado e condenado pelo crime o provedor Sebastião Fernandes do Rego.⁷¹

O governador Rodrigo César de Menezes já havia recebido queixas contra o sargento-mor Sebastião Fernandes do Rego, segundo as quais este buscava lucrar indevidamente na cobrança dos quintos sobre o ouro do Cuiabá. De acordo com um bando do capitão-general, publicado em agosto de 1725, "*nas ocasiões em que o sargento-mor Sebastião Fernandes do Rego se achou encarregado da cobrança dos quintos das minas do Cuiabá, [...] [ele e seus funcionários] levavam duas oitavas de ouro a quem tinha pago os quintos, dizendo [que] era pelo seu trabalho*".⁷² Sobre este assunto, era "*preciso averiguar e saber a verdade, para se lhe mandar satisfazer a cada um, da fazenda do dito sargento-mor ou de quem constar recebeu o*

⁶⁹ Dando a notícia da viagem à Cuiabá... **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 184 – 185.

⁷⁰ Assim conta o ocorrido o cronista José Barbosa de Sá: "*enviou o general [Rodrigo César de Menezes] o padre André dos Santos Queirós com sete arrobas de ouro dos quintos, e mais direitos reais que havia apurado; chegou o condutor a São Paulo, entregou a remessa metida em quatro cunhetes ao provedor da Real Fazenda, Sebastião Fernandes do Rego, de onde foram remetidos ao Rio de Janeiro, e dali para Portugal. Chegada a remessa à corte e abertos os caixões, achou-se neles, em lugar de ouro, chumbo em grãos de munição. Deu isto estrondo em todo o Reino...*". op. cit., p. 21 – 22. As suspeitas recaíram sobre o próprio Rodrigo César de Menezes e também sobre o provedor Sebastião Fernandes do Rego. De acordo com o cronista, porém, "*quem fez a versão do ouro em chumbo não foi mão humana, mas sim a divina justiça, pelas lágrimas dos miseráveis que entregavam as fazendas, por não terem com que pagarem os direitos delas*". p. 23.

⁷¹ Sobre este caso específico, cf. JESUS, Nauk Maria de. Versões do ouro em chumbo: a elite imperial e os descaminhos de ouro na fronteira oeste da América. In: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; FRAGOSO, João. (orgs). **Na Trama das Redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

⁷² Registro de um bando [...] sobre o que levaram os oficiais que foram à cobrança dos quintos reais do ouro que veio do Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 71 – 72.

que se me representou”.

Também houve sérias discordâncias envolvendo o capitão-general de São Paulo e o ouvidor Antônio Alves Lanhas Peixoto, durante o período em que ambos residiram nas minas do Cuiabá, gerando inconveniências no encaminhamento da jornada de volta de Rodrigo César de Menezes a São Paulo. De acordo com o governador, era necessário que esse magistrado retornasse com ele para o povoado, por haverem cumprido o propósito pelo qual foram juntos para aqueles sertões. Entretanto, advertia ao Senado da Câmara da Vila Real, dias antes de sua viagem de volta para o povoado, que *“sem embargo de que [o ouvidor] me respondeu aos avisos que lhe fiz, [afirmando que] estava pronto para seguir viagem, poderá suceder que, esquecido da sua obrigação e do serviço de Sua Majestade, que jurou guardar, se deixe ficar nestas minas voluntário por algum tempo”*.⁷³

Estas e outras disputas envolvendo as autoridades metropolitanas na América – sejam os delegados estatais estabelecidos nas minas do Cuiabá ou os que tinham poder para interferir de alguma maneira no andamento do processo de interiorização da metrópole – podem ser compreendidas como obstáculos aos propósitos metropolitanos de aumento da Fazenda Real, na medida em que tinham suas raízes na emergência dos interesses privados de funcionários régios, em detrimento do serviço público, ou seja, do Serviço Real. Tratando do procedimento de algumas autoridades residentes nos sertões do Cuiabá, Rodrigo César de Menezes escrevia ao monarca que tais *“circunstâncias são perturbadoras do sossego público, cujo excesso não só prejudica ao bem comum, mas ao serviço de Vossa Majestade, pelas danosas consequências que se seguem”*.⁷⁴ Assim, os interesses privados dos delegados régios eram grandes obstáculos à concretização do Real Serviço da Coroa portuguesa na integração dos sertões do Cuiabá aos seus domínios.

Resta-nos analisar, por fim, aquele que se tornou o grande acontecimento de resistência aos propósitos portugueses para a região das minas do Cuiabá, tendo sido na ocasião severamente reprimido pelo capitão-general Rodrigo César de Menezes, antes mesmo de sua jornada àqueles sertões. Estamos nos referindo à condenação dos régulos paulistas Lourenço Leme da Silva e João Leme da Silva – os famosos irmãos Leme –, já referidos anteriormente, os quais representam exemplarmente a oposição paulista frente à expansão da governabilidade portuguesa sobre as novas minas dos sertões da Capitania de São Paulo.

⁷³ Registro do regimento que se fez para os oficiais do senado... **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 161.

⁷⁴ Ainda sobre o mal procedimento dos tenentes Davi Marques Pereira e Antônio Cardoso dos Santos. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 172.

Os irmãos Leme estavam entre os sertanistas responsáveis pelos primeiros achados auríferos do Cuiabá, unidos à expedição de Fernando Dias Falcão, que se juntou a Pascoal Moreira Cabral no princípio dos descobrimentos. Logo após chegarem à Sorocaba, vindos dos sertões do Cuiabá, foram convocados pelo capitão-general, em janeiro de 1723, para se apresentarem diante dele, para que, nos seus próprios termos, “*com toda individuação, me informarem não só daquele descobrimento, mas de vários particulares pertencentes ao Real Serviço de El Rei, meu senhor*”.⁷⁵ Em obediência à estratégia de cooptação dos poderosos paulistas à estrutura estatal, os régulos Lourenço e João Leme foram nomeados pelo capitão-general, em junho de 1723, com os cargos de provedor dos quintos e mestre-de-campo regente, respectivamente. Alguns dias após a nomeação, Rodrigo César de Menezes enviava carta ao Vice-Rei, explicando a delicadeza do caso e sua estratégia de cooptação:

Naquele descobrimento se acham bastantes homens poderosos, sendo os mais dois irmãos, assim pelo respeito, séquito e riqueza, os quais despoticamente governavam aquelas minas; e tendo eu esta notícia, fiz toda a diligência por obrigá-los a que me vissem falar, o que me não custou pouco conseguir, pois os fazia repugnar a pouca ou nenhuma vontade que todos estes homens têm de obedecer [...]; e como enquanto me não chega a resolução do dito senhor para passar àquelas minas, se faz preciso encarregar a regência delas a alguém, e porque todos os moradores desta capitania assentam uniformemente que só estes dois homens são capazes da dita incumbência, pelas circunstâncias assim ditas, me resolvo a encarregar a um a regência e a outro a provedoria dos quintos, enquanto eu não passar àquelas minas e o seu procedimento não desmerecer privá-los daquelas ocupações.⁷⁶

Concluía seu discurso justificando a eleição realizada com o argumento de que era necessário contentar os poderosos paulistas, “*principalmente aos dois que vieram, porque de outra sorte se desmancharia o que está feito; porque voltando para aquelas minas com o séquito que nelas tem, e o mais que lhe havia de agregar, [...] resultariam irremediáveis consequências*”.⁷⁷ Assim, concedendo a honra destes cargos aos poderosos paulistas, pretendia o governador conformá-los aos propósitos metropolitanos, incitando-os à realização do Serviço Real de pacificação e tributação das novas minas.

Entretanto, a resposta dos irmãos com relação aos cargos concedidos não atingiu em

⁷⁵ Registro de um seguro que se mandou a Lourenço Leme da Silva e João Leme da Silva para virem a esta cidade. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 78.

⁷⁶ Registro de uma carta para o Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 67 – 68.

⁷⁷ Id. Ibid., p. 68.

nada as expectativas do capitão-general, em sua estratégia de cooptação, pois recusaram aceitá-los, exigindo de Rodrigo César de Menezes algumas medidas quanto ao governo de Cuiabá. Em carta dirigida ao governador, expressava Lourenço Leme “*as graças de tão grande mercê e honra que me faz*”, deixando claro que eram ele e seu irmão em tudo “*obedientes a Sua Majestade e aos seus generais, e não rebeldes e levantados, porque a querermos sê-lo, não buscaríamos meios tão pacíficos como os que buscamos*”.⁷⁸ Todavia, mostrou-se juntamente com seu irmão muito descontente com uma nomeação que o general fizera no Cuiabá, concedendo o cargo de capitão-mor regente das minas a Fernando Dias Falcão, o qual, segundo eles, não estava cumprindo as obrigações do cargo. Nesse sentido, continuava suas queixas, solicitando ao governador que:

provesse no dito posto de Fernando Dias Falcão outro qualquer homem, pois nas ditas minas não faltam capazes para o poderem ocupar e fazerem nele um grande serviço a Sua Majestade, que Deus guarde, e o povo ficar muito satisfeito; o que, não sendo assim, ficará muito duvidoso e contingente o aumento da Real Fazenda e quietação das minas, porque meu irmão João Leme da Silva se exime de ocupar a incumbência que Vossa Excelência lhe encarregara, achando-lhe em tudo razão, pois já serviu de capitão-mor regente em outras ocasiões, e não parece justo que agora ocupe posto inferior.⁷⁹

Assim, ao invés de receberem as mercês oferecidas estrategicamente pelo capitão-general, recusaram-nas e propunham medidas que deviam ser tomadas pelo general quanto ao governo das minas do Cuiabá. Além disso, como vimos, Lourenço Leme lamentava o fato de Rodrigo César de Menezes haver concedido um cargo a seu irmão, inferior a outro que já havia ocupado nas Minas Gerais. Por esse motivo, continuava Lourenço Leme em sua recusa ao cargo e apresentando suas reivindicações:

Nestes termos, me põe a mim, da mesma sorte, em não poder aceitar a mercê e honra que Vossa Excelência me faz, porque em todas as matérias desejo dar gosto ao dito meu irmão, concorrendo para isto as razões de ser mais velho e ser sempre companheiro nos trabalhos e sertões; e nesta forma, devo fazer muito por em tudo lhe dar gosto, tendo em muita atenção de que, quem é irmão e companheiro para os trabalhos e moléstias e descobrimentos, o seja também para as bonanças e honras.⁸⁰

⁷⁸ Carta de Lourenço Leme da Silva a Rodrigo César de Menezes. **Documentos Interessantes**, vol. XIII, p. 182 – 183.

⁷⁹ Id. Ibid.

⁸⁰ Id. Ibid.

Concluía assegurando que, “*sendo da maneira como está determinado, nem eu, nem o dito meu irmão, podemos servir as ocupações que nos encarrega*”. Também João Leme, em carta ao governador, expressava seus maiores descontentamentos: “*veja a ocupação que Vossa Excelência me emprega, que sendo para mim de grande honra, tenho o obstáculo de ter ocupado o lugar de capitão-mor regente em outras ocasiões, em que menos me parece o merecia do que no presente*”. Desse modo, informava também “*não poder fazer aceitação da mercê que Vossa Excelência me faz*”.⁸¹ Assim, o propósito de cooptação desses poderosos paulistas ao aparelho estatal, pela concessão de cargos como mercês, encontrava nestes irmãos muitas contrariedades, o que não se coadunava em nada com a política instrumentalizada por Rodrigo César de Menezes na Capitania de São Paulo, no tocante à incorporação da região das minas do Cuiabá aos domínios portugueses.

Desse modo, em setembro de 1723 – apenas três meses, portanto, após a frustrada tentativa do governador em integrar os Leme ao aparelho de Estado –, Rodrigo César de Menezes emitia um bando com a expressa ordem de se prender ou matar aqueles sertanistas, alegando “*ser conveniente ao serviço de Sua Majestade, que Deus guarde, prenderem-se os régulos Lourenço Leme da Silva e João Leme da Silva, e se evitarem as mortes, roubos e insolências que têm causado nesta capitania e nas novas minas do Cuiabá*”.⁸² No arraial do Senhor Bom Jesus do Cuiabá, o governador mandava reproduzir o mesmo bando, explicando as razões da condenação dirigida aos irmãos: “*tenho passado ordens necessárias para se prenderem ou matarem os dois régulos Lourenço Leme da Silva e João Leme da Silva, por estarem banidos pelas culpas de régulos e traidores à Coroa de El Rei, nosso Senhor*”.⁸³ Enfatizava também, em carta dirigida às autoridades paulistas do Cuiabá – dentre os quais incluía-se o próprio Pascoal Moreira Cabral –, que a condenação dos Leme estava relacionada aos “*repetidos e lastimosos crimes com que as tropas que vieram desse sertão me enchiam os ouvidos [...], pedindo justiça sobre insolências que não só nessas minas, mas pelo caminho e em povoado, fizeram Lourenço Leme e João Leme*”.⁸⁴

Neste caso, mais uma vez aparecia na ação de Rodrigo César de Menezes a

⁸¹ Carta de João Leme da Silva a Rodrigo César de Menezes. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 131 – 132.

⁸² Registro de um bando, que se lançou na Vila de Itu e de Sorocaba, para acudirem todos para prenderem ou matarem Lourenço Leme da Silva e João Leme da Silva. **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 118.

⁸³ Registro de um bando que se mandou lançar nas minas do Cuiabá... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 120.

⁸⁴ Registro de quatro cartas que se escreveram para o Cuiabá... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 74.

proximidade entre honra e castigo, prêmio e condenação. No bando em que ordenava a prisão ou morte dos régulos paulistas, noticiava o governador que *“todo o [homem] que os matar, sendo branco, ficará perdoado de qualquer crime que tiver [...], e sendo escravo, ficará livre”*. Por outro lado, continuava exortando que quaisquer pessoas que porventura concedessem *“ajuda e favor aos ditos régulos Lourenço Leme da Silva e João Leme da Silva, incorrerão no crime de traidores à Coroa de El Rei, e lhes serão confiscados todos os seus bens, e incorrerão em todas as mais penas”*.⁸⁵

Um mês após a emissão do referido bando, Rodrigo César de Menezes informava detalhadamente ao Vice-Rei toda a situação, elaborando uma interessante narrativa sobre tudo quanto ocorrera com os irmãos Lourenço e João Leme, desde seu primeiro contato com eles, até a perseguição e condenação a eles infligidas pelo poder metropolitano. Nesta carta, iniciava suas justificativas apontando que *“no novo descobrimento das minas do Cuiabá, assistiam dois homens irmãos – ou, para melhor dizer, duas feras, que assim o merecem as tiranias de que usavam”*.⁸⁶ Logo em seguida, apontava que *“se fazia preciso atalhá-las [as tiranias], aplicando-lhe o remédio conveniente, o qual fazia dificultoso àquela distância”*, demonstrando a existência de poderes paralelos nos sertões e a necessidade de se instaurar efetivamente o domínio português na região, visando o aumento da Real Fazenda. Outra prova disso é o conteúdo do primeiro diálogo ocorrido entre o governador e os irmãos Leme, apresentando na mesma carta pelo capitão-general:

chegando a falar-me, lhe mostrei que era general no que lhe disse, não faltando a tudo aquilo que me pareceu necessário para fazer-lhe conhecer o poder que tinha, para assim mais os intimidar; e depois de uma larga prática que lhe fiz, procuraram destruir parte das culpas que se lhe imputavam, mostrando arrependimento das que tinham e prometendo emendar aquela soltura com que costumavam viver, ao que os despedi, dizendo-lhe que se procedessem como deviam e fizessem serviço à Sua Majestade, que Deus guarde, seriam atendidos.⁸⁷

Na mesma carta, aparece como a verdadeira razão para a condenação dos irmãos a desrespeitosa recusa dos cargos oferecidos como mercês, pois segundo o capitão *“o aconselhou o malévolo do seu coração tão mal, que me respondeu com tal desatenção, como a de mandar-me dizer que lhe não ficava lugar para aceitar o provimento”*. Em seguida,

⁸⁵ Registro de um bando... **Documentos Interessantes**, vol. XII, p. 118.

⁸⁶ Registro de outra carta para o dito Senhor. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 81.

⁸⁷ Id. Ibid.

contava pormenorizadamente os procedimentos tomados contra os irmãos, os quais, por fim, refugiados na mata:

foram atacados com tanto vigor, que se lhe aprisionaram perto de setenta almas, entre escravos e gentios, armas, cavalos e toda a mais bagagem, escapando eles, fugindo precipitadamente; e como lhe havia mandado por um cerco por toda a parte, não tendo por onde sair, estiveram vinte e seis dias dentro do mato, sustentando-se de palmitos e algumas raízes; e pondo-os naquela consternação, foi precisado um, depois de perseguido, lançar-se no rio, nadando e mergulhando, e sem dúvida escaparia, se dois soldados não o seguissem, que em breve tempo o seguraram: este fica preso na fortaleza de Santos; e outro, passados mais alguns dias, como o cerco durava e os trilhadores do mato não desistiam, dando com ele e com um único bugre, que só o acompanhava, sendo as suas armas duas pistolas e uma faca, não querendo renderem-se, os obrigou dois tiros, que dentro em meia hora perderam a vida.⁸⁸

A mesma carta, com ligeiras modificações, foi enviada também ao monarca, o qual aprovou absolutamente a ação do governador quanto ao exemplar castigo dado aos régulos paulistas.⁸⁹ Desse modo, embora certamente haja uma boa dose de imparcialidade no relato do capitão-general – desejando este também receber a aprovação do monarca e tornar-se merecedor das suas mercês –, podemos certamente melhor compreender, com base na aprovação concedida pelo Conselho Ultramarino às justificativas apresentadas pelo governador quanto à condenação destes régulos paulistas, o que era importante para a política metropolitana no que tange à ocupação portuguesa sobre as minas do Cuiabá.

De tudo quanto foi mencionado sobre os irmãos Lourenço e João Leme, pode-se concluir que a Coroa portuguesa objetivava, para a região das novas minas, a substituição da independência local, representada pelos poderosos paulistas, pela presença efetiva do Estado metropolitano na região, visando o enriquecimento pela tributação. Desse modo, apesar das evidentes resistências apresentadas pela sociedade, a incorporação daquele espaço aos domínios portugueses, pelo aumento da governabilidade metropolitana e pela montagem de uma eficiente estrutura fiscal, devia ser satisfatoriamente realizada, seja pela força das mercês, seja pelo temor do castigo. Sobre este assunto, concluía Rodrigo César de Menezes, na mesma carta já extensivamente citada:

⁸⁸ Id. Ibid., p. 84.

⁸⁹ cf. Sobre os crimes e morte dos dois irmãos Lemes. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 64 – 70. Carta Régia aprovando o procedimento de Rodrigo César em relação aos irmãos Lemes. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 133.

Parece-me que posso dizer a Vossa Excelência, pelas danosas consequências que se seguiam da vida destes régulos, que não é dos pequenos serviços que na América se têm feito, porque com esta prisão, terão sossego os povos, que todos gemiam pelas tiranias que experimentavam, e as minas [terão] aumento, porque seu respeito e temor faziam não só suspender o trabalho, mas desertarem todos delas. [...] No Brasil, vivem todos com a soltura que Vossa Excelência não ignora, e os paulistas com mais liberdade que todos, e esta não se destrói com outra coisa que com o poder.⁹⁰

Para melhor ilustrar essas considerações finais, nada melhor do que uma interessante ordem de Rodrigo César de Menezes aos sertanistas descobridores das minas de Cuiabá, transmitida em carta datada de junho de 1725. Nesta, ordenava o capitão-general que fosse construída Casa de Registro nos sertões, para a cobrança de impostos sobre as diversas mercadorias que entravam na região. Interessante notar, neste caso, a recomendação do general quanto à localidade em que deveria ser edificado o tal estabelecimento: na “*casa que foi do defunto Lourenço Leme*”. Dessa maneira, a independência e auto-governo representados pelos irmãos Leme iam sendo paulatinamente substituídos pela presença do poder metropolitano, que ia estabelecendo a tributação e conseguindo o fim desejado: o aumento da Fazenda Real.⁹¹

⁹⁰ Id. Ibid., p. 84 – 85. Há ainda uma curiosa referência ao fato de os irmãos Leme pretenderem entregar os sertões do Cuiabá ao rei de Castela. cf. Carta do ouvidor-geral da comarca de São Paulo, Manuel de Melo Godinho Manso... In. ARRUDA, José Jobson de Andrade (coord.). **Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo**, Catálogo 2. São Paulo: Imprensa Oficial, Fapesp, Edusc, 2002.

⁹¹ Registro de uma carta que se escreveu às minas do Cuiabá... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 170.

Conclusão

Em novembro de 1729, aproximadamente um ano e meio após o término do governo de Rodrigo César de Menezes na Capitania de São Paulo e Minas do Cuiabá, o rei de Portugal enviava a todas as autoridades metropolitanas residentes no Estado do Brasil, especialmente ao Vice-Rei e aos governadores das capitanias, o seguinte alvará:

[por ser] muito conveniente ao governo e defesa do mesmo Estado, boa administração da justiça, arrecadação da minha fazenda; e para se evitarem as dúvidas que se têm originado nos meus descobrimentos, que se têm feito nos sertões daquele Estado de poucos anos a esta parte, [ordeno] fazerem-se mapas das terras do dito Estado, não só pela marinha, mas pelos sertões, com toda a distinção.¹

Para o encargo de elaboração dos referidos mapas, foram escolhidos dois membros da Companhia de Jesus, peritos em matemática: o português Diogo Soares e o italiano Domingos Capaci. A elaboração dessas cartas geográficas havia sido recomendada pelo Conselho Ultramarino em meados de 1728, no mesmo período, portanto, em que Rodrigo César de Menezes deixava as Minas dos sertões do Cuiabá. O propósito central da metrópole ao enviar esses padres matemáticos à América seria a elaboração de um “Novo Atlas da América Portuguesa”, visando um mais exato conhecimento geográfico a respeito das possessões portuguesas no Ocidente, tendo em vista acima de tudo as muitas incertezas relacionadas às fronteiras com os domínios de Castela.²

Embora a execução final do Novo Atlas não tenha passado de um projeto, as representações cartográficas elaboradas durante a permanência desses jesuítas na América foram posteriormente utilizadas para a confecção do Mapa das Cortes, sobre o qual se baseou em grande medida o Tratado de Madri.³ Como já apontamos, por este acordo diplomático, firmado entre Portugal e Espanha em 1750, ficou definitivamente abolida a linha imaginária ajustada no Tratado de Tordesilhas, como divisor dos domínios luso-castelhanos na América. Além disso, Portugal cedia neste acordo o direito pela posse da Colônia do Sacramento, na

¹ Alvará a que se refere a carta supra. **Documentos Interessantes**, vol. XVIII, p. 282.

² Para mais detalhes sobre este episódio, cf. ALMEIDA, André Ferrand de. Os jesuítas matemáticos e os mapas da América portuguesa (1720 – 1748). **Oceanos**. A formação territorial do Brasil. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, n. 40, out/dez de 1999, p. 79 – 92.

³ cf. FERREIRA, Mário Clemente. O Mapa das Cortes e o Tratado de Madrid: a cartografia a serviço da diplomacia. **Varia Historia**, Belo Horizonte, vol. 23, n. 37, Jan/Jun 2007, p. 51 – 69.

margem setentrional do Estuário do Prata; a Espanha, por sua vez, renunciava todo o direito que alegava ter pelo Tratado de Tordesilhas às terras possuídas pelos portugueses na América, que se encontrassem ao ocidente da linha imaginária estabelecida neste tratado.

Embora tenha sido posteriormente anulado, o princípio fundamental evocado pelo Tratado de Madri – baseado na máxima do *uti possidetis*, extraída do Direito Romano, pela qual “*cada parte há de ficar com o que atualmente possui*” – permaneceu como elemento norteador dos demais acordos que regularam o mesmo assunto, até a ruptura luso-brasileira, tendo eliminado definitivamente a função política do meridiano de Tordesilhas. Prevaleceu, portanto, a posse efetiva do território, em detrimento das demarcações teóricas e abstratas que vigoravam anteriormente e que suscitavam tantas inquietações nas autoridades portuguesas e espanholas.

Dessa forma, foi em Madri que se reconheceu internacionalmente o direito legal do Império Português sobre a região das minas do Cuiabá, cuja posse efetiva já estava muito bem definida pelo menos desde a fundação da Vila Real do Senhor Bom Jesus, em janeiro de 1727. Além disso, naquele mesmo tratado ficou estabelecido como domínio legítimo português todo o vasto território da Capitania de Mato Grosso, criada em 1748, a partir do desmembramento da Capitania de São Paulo. Por conseguinte, a expansão da governabilidade metropolitana sobre as minas do Cuiabá, transformadas durante o governo de Rodrigo César de Menezes em ocupação portuguesa institucionalizada, foi um passo inicial para o posterior reconhecimento diplomático de uma vasta porção territorial como possessão legítima portuguesa.

Desse modo, como demonstramos ao longo dos capítulos deste trabalho, a metrópole participou ativamente, através de uma política de ocupação territorial encetada pelo capitão-general Rodrigo César de Menezes, do processo de incorporação das minas do Cuiabá aos domínios portugueses, expandindo suas fronteiras na América. Logo após o descobrimento aurífero realizado pelos paulistas nos sertões do Cuiabá, o governador e capitão-general de São Paulo agiu sistematicamente, em harmonia com as diretrizes apresentadas em Lisboa pelo Conselho Ultramarino, no sentido de proporcionar a expansão da governabilidade régia sobre aquela região, submetendo aos desígnios de Sua Majestade seus moradores e tributando eficientemente as atividades mineradoras e comerciais das novas minas.

Por esse motivo, o papel da metrópole na expansão dos domínios portugueses na América, através da incorporação das minas do Cuiabá, foi além de uma simples e posterior convalidação diplomática: forjou-se no governo de Rodrigo César de Menezes uma verdadeira

política de ocupação dos sertões auríferos da Capitania de São Paulo, bem antes da legitimação da posse efetuada pelo Tratado de Limites de 1750. Desse modo, a jornada do capitão-general àqueles sertões, em meados de 1726, e a posterior elevação do arraial do Senhor Bom Jesus do Cuiabá à condição de Vila Real, representou a concretização do intento metropolitano de criar naqueles sertões uma ocupação portuguesa estável, segura contra as possíveis pretensões castelhanas e militarmente estruturada contra os ataques dos indígenas ou de outros quaisquer adversários. De conformidade com as recomendações apresentadas pelo Conselho Ultramarino ainda em 1719 – logo após, portanto, o descobrimento daquelas minas pela expedição sertanista liderada por Pascoal Moreira Cabral –, segundo o qual era necessário fundar uma colônia naqueles sertões, “*único caminho de segurar aquele sertão*”, agiu Rodrigo César de Menezes em sua atuação política como capitão-general de São Paulo, buscando principalmente estabelecer o poder metropolitano sobre o Cuiabá.⁴

De fato, a fundação da Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá e a estruturação do seu governo naqueles sertões foram considerados pelo capitão-general como a concretização da sua missão na América, como expressou em sua correspondência com o ouvidor Antônio Alves Lanhas Peixoto, logo antes de partir das minas para São Paulo. Afirmava que “*por todo o mês de maio hei de sair destas minas, seguindo viagem para povoado, por haver concluído o a que Sua Majestade, que Deus guarde, me mandou passar a elas*”.⁵ Somente em junho de 1728, o governador Rodrigo César de Menezes partia da Vila Real de Cuiabá, deixando a regência dela ao Senado da Câmara.

Como pudemos apreender, a ação de Rodrigo César de Menezes sobre os sertões do Cuiabá convergiu substancialmente para a sua incorporação a um sistema tributário eficaz, visando acima de tudo o aumento da Fazenda Real. Nesse sentido, o governador direcionou seus esforços para estabelecer o poder metropolitano sobre uma porção territorial bastante específica do interior do continente – uma espécie de “ilha” de ocupação naqueles incógnitos sertões –, integrando para isso os poderosos paulistas ao aparelho de Estado e preocupando-se também com um satisfatório abastecimento interno da região. Logo, a política de expansão dos domínios portugueses na América, expressa difusamente em toda a documentação relativa ao governo de Rodrigo César de Menezes na Capitania de São Paulo, visava acima de tudo o aumento da Fazenda Real pela incorporação de uma região específica aos domínios

⁴ Sobre a conta que deu o Conde de Assumar... apud CANAVARROS, op. cit., p. 168.

⁵ Registro de uma carta que se escreveu a Antônio Alves Lanhas Peixoto... **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 285.

portugueses, e não uma expansão territorial como um fim em si mesmo. Isso se mostra claramente no balanço que o capitão-general fazia de seu governo, ainda em outubro de 1725, apresentando a expansão dos domínios portugueses na América como consequência do anseio metropolitano pelo aumento da Fazenda Real: “*descobri minas e estabeleci-as na forma que se acham [...], fazendo dilatar os domínios da Coroa de Vossa Majestade [...], tudo encaminhando a que a Real Fazenda de Vossa Majestade se aumente sempre*”.⁶

Assim, o serviço de Sua Majestade, o qual buscava-se realizar na América para a obtenção das mercês régias, consistia fundamentalmente no aumento da Fazenda Real, embora houvesse muitos meios para atingi-lo. A expansão dos domínios portugueses na América se apresentava, desse modo, como consequência do estabelecimento do poder régio sobre regiões economicamente promissoras, como as minas do Cuiabá, e não como alvo central da Coroa. O próprio governador expressou muitas vezes, em sua correspondência com o monarca, que todo o seu esforço convergia para “*buscar meios de que a Real Fazenda de Vossa Majestade se aumente*”.⁷ A incorporação das minas era alvejada pela metrópole graças à abundância e qualidade do ouro que se encontrava na região, o qual era preciso tributar, como muito bem expressou o governador em outra carta destinada ao Conselho Ultramarino:

Não posso deixar de representar a Vossa Majestade que a boa arrecadação destes quintos se deve ao desvelo, cuidado e zelo com que me emprego no serviço de Vossa Majestade, único interesse de que só me lembro; e quando Vossa Majestade se digne de mandar ir à sua Real Presença este ouro, não deixará de satisfazer-se, não só por ser de minas novas, mas por ter em tudo muita diferença do das Gerais.⁸

Além disso, pudemos também verificar, quanto ao papel da metrópole no processo de integração da região aurífera do Cuiabá aos domínios portugueses, que houve de fato uma confluência de interesses entre a metrópole e os poderosos paulistas, ambos atraídos pelas riquezas naturais daqueles sertões. Motivados pelos lucros que poderiam advir da exploração das abundantes lavras, forjou-se uma ação conjunta entre poder público e privado, visando cada parte alcançar seus interesses específicos. Por um lado, buscava a metrópole o enriquecimento do erário régio pela integração daquele espaço aos seus domínios, através da montagem de uma estrutura fiscal. Por outro, lucravam os paulistas tanto com o ouro extraído

⁶ Pedindo instruções sobre a viagem ao Cuiabá. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 130.

⁷ Sobre o fornecimento do sal nesta capitania. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 75.

⁸ Sobre a remessa de ouro dos quintos reais. **Documentos Interessantes**, vol. XXXII, p. 112.

das minas, como pelas honras e mercês concedidas pela Coroa aos que contribuíssem para a realização do Serviço Real. Apresentou-se, assim, uma espécie de cooperação entre metrópole e colônia, e não um antagonismo. É evidente que a metrópole encontrou muitos obstáculos para a concretização dos seus objetivos para a região das minas do Cuiabá, como demonstramos no capítulo correspondente. Eram, porém, resistências que partiam de todos os segmentos sociais, até mesmo das próprias autoridades metropolitanas, por conta de interesses particulares que interferiam na realização do Serviço Real.

Por fim, de tudo quanto foi demonstrado nas páginas precedentes, fica patente que a relevância do papel da metrópole na expansão dos domínios portugueses na América não desmerece e nem rivaliza com a importância da ação sertanista – fator evidentemente crucial para os descobrimentos auríferos e reconhecimento do território –, mas equilibra com mais precisão a tradição historiográfica brasileira, que heroificou demasiadamente os sertanistas como “construtores do território nacional”, tornando nula a participação da Coroa.

Rodrigo César de Menezes obrou ordenadamente, durante seu governo em São Paulo e na Vila Real do Cuiabá, para estabelecer nos sertões da América uma ocupação portuguesa estável e lucrativa. O caráter de “ilha de ocupação”, de que já falamos, se expressa muito bem no seguinte trecho da correspondência do governador com o Vice-Rei, demonstrando o desconhecimento que caracterizava os sertões que circundavam aquela ocupação. Questionava o governador: “*se os homens inteligentes que aqui se acham ignoram o que aquele sertão é, que será dos que não o viram?*”.⁹ Por esse motivo, as minas do Cuiabá eram como uma ilha nos sertões incógnitos da América, destinada ao enriquecimento dos cofres públicos e privados dos luso-brasileiros.

⁹ Registro de uma carta escrita ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei. **Documentos Interessantes**, vol. XX, p. 135.

REFERÊNCIAS

a) Bibliografia

ABUD, Katia Maria. **O sangue intemorato e as nobilíssimas tradições**: a construção de um símbolo paulista, o bandeirante. Tese de Doutorado em História, FFLCH-USP, São Paulo, 1986.

ALMEIDA, André Ferrand de. Os jesuítas matemáticos e os mapas da América portuguesa (1720 – 1748). **Oceanos**. A formação territorial do Brasil. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, n. 40, out/dez de 1999, p. 79 – 92.

AMADO, Janaína. Região, sertão, nação. **Estudos Históricos**, vol. 8, nº 15, p. 145-52.

BICALHO, Maria Fernanda. Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. **Almanack Braziliense**. São Paulo, n. 02, novembro de 2005.

BLAJ, Ilana. **A trama das tensões**: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681 – 1721). São Paulo: Humanitas, 2002.

BOBBIO, Norberto, et al. **Dicionário de política**. 2 v. 4 ed. Brasília: Editora UNB, 1992.

BOXER, Charles R. **A idade de ouro do Brasil**: dores de crescimento de uma sociedade colonial. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.

BOXER, Charles. **O império marítimo português**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. Dilatação dos confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822). **Anais do Museu Paulista**. Vol. 17, 2009.

CAETANO, Marcello. **O conselho ultramarino**: esboço da sua história. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1967.

CALÓGERAS, João Pandiá. **As minas do Brasil e sua legislação**. 3 vols. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1904.

CAMPOS, Maria Verônica. **Governo de Mineiros**: de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado. Tese de Doutorado em História, FFLCH-USP, São Paulo, 2002.

CANAVARROS, Otávio. **O poder metropolitano em Cuiabá (1727 – 1752)**. Cuiabá: Editora da UFMT, 2004.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Plantações, sesmarias e vilas. Uma reflexão sobre a ocupação da Amazônia seiscentista. **Nuevo Mundo-Mundos Nuevos**, EHESS, Paris - França, v. 6, 2006.

CORRÊA FILHO, Virgílio. **História de Mato Grosso**. Rio de Janeiro: I.N.L., 1969.

CORTESÃO, Jaime (org.). **Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid**. Parte III, Antecedentes do Tratado, Tomo I. Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, Imprensa Nacional, [s. d.].

COSTA PORTO, José da. **Formação territorial do Brasil**. Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1982.

COSTA PORTO, José da. **O sistema sesmarial no Brasil**. Brasília: Universidade de Brasília, s.d.

DAVIDSON, David M. How the Brazilian West was won: Freelance and State in the Mato Grosso Frontier (1737 – 1752). In. ALDEN, Dauril (org). **Colonial roots of modern Brazil**. Berkeley: University of California Press, 1973.

DINIZ, Mônica. Sesmarias e posse de terras: política fundiária para assegurar a colonização brasileira. **Revista Histórica**. Edição n. 2, junho de 2005.

DUARTE Jr., Leovigildo. **Sesmeiros e posseiros na formação histórica e econômica da Capitania de São Vicente, depois chamada São Paulo**: das suas origens ao século XVIII. Dissertação de Mestrado em Economia, Unicamp, Campinas, 2003.

DUARTE Jr., Leovigildo. **Inventário da legislação sesmarial...** Sumaré, scp, 2003.

ELLIS JR., Alfredo. **O bandeirismo paulista e o recuo do meridiano**: pesquisas nos documentos quinhentistas e setecentistas publicados pelos governos estadual e municipal. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1934.

FERREIRA, Antonio Celso. **A epopéia bandeirante**: letrados instituições, invenção histórica (1870-1840). São Paulo: UNESP, 2002.

FERREIRA, Mário Clemente. Colonos e Estado na revelação do espaço e na formação territorial de Mato Grosso no século XVIII: notas de uma investigação. **Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime**: poderes e sociedades. Lisboa: FCSH/UN, novembro de 2005.

FERREIRA, Mário Clemente. O Mapa das Cortes e o Tratado de Madrid: a cartografia a serviço da diplomacia. **Varia Historia**, Belo Horizonte, vol. 23, n. 37, Jan/Jun 2007, p. 51 – 69.

FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima Silva; BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império. **Penélope**, Oeiras, v. 23, 2000, p. 67 – 88.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. Nas rotas da governação portuguesa: Rio de

Janeiro e Costa da Mina, séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João [et al.] (orgs). **Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português**. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Homens de Negócio**. A interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas. São Paulo: Hucitec, 1999.

GODOY, Silvana Alves de. Itu e Ararituaba na rota das monções (1718-1838). **Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica e 6ª Conferência Internacional de História de Empresas**. ABPHE, Caxambu, MG, 7 a 10 de setembro de 2003.

GOUVÊA, Maria de Fátima; FRAZÃO, Gabriel Almeida; SANTOS, Marília Nogueira dos. Redes de poder e conhecimento da governação do Império Português (1688 – 1735). **Topoi**, v. 5, n. 8, jan.-jun. 2004, p. 96 – 137.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Monções**. 2. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **O extremo oeste**. São Paulo: Brasiliense. 1986.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1956.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). **História geral da civilização brasileira: a época colonial**, Tomo I, 1º vol. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

JESUS, Nauk Maria de. **Na trama dos conflitos: a administração na fronteira oeste da América portuguesa (1719 – 1778)**. Tese de Doutorado em História. UFF, Niterói, 2006.

JESUS, Nauk Maria de. Versões do ouro em chumbo: a elite imperial e os descaminhos de ouro na fronteira oeste da América. In: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; FRAGOSO, João. (orgs). **Na Trama das Redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

KANTOR, Íris. **Esquecidos e Renascidos**. Historiografia Luso-Americana (1724 – 1759). São Paulo: Hucitec, 2004.

KANTOR, Íris. Usos diplomáticos da ilha-Brasil. **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 23, n. 37, Jan/Jun 2007, p.70 – 80.

KOK, Glória. **O sertão itinerante: expedições da capitania de São Paulo no século XVIII**. São Paulo: Editora Hucitec, FAPESP, 2004.

LIMA, Ruy Cirne. **Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas**. 4. ed. Brasília: ESAF, 1988.

LIPPI, Lúcia. A conquista do espaço: sertão e fronteira no pensamento brasileiro. **Hist. cienc. saude-Manguinhos**. 1998, vol. 5, suppl., p. 195-215.

LUIS, Washington. **Capitania de São Paulo**: governo de Rodrigo Cezar de Menezes. São Paulo: Casa Garrauz, 1918.

MAGALHÃES, Basílio de. **Expansão geográfica do Brasil Colonial**. 4. ed. São Paulo: Nacional, 1978.

MATHIAS, Carlos Leonardo K. As condições da governabilidade: um refinado jogo de interesses na América Lusa da primeira metade do século XVIII. In. **O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades**. vol. 1. Lisboa: Espaço Atlântico do Antigo Regime, 2005.

MATHIAS, Carlos Leonardo K. O sistema de concessão de mercê como prática governativa no alvorecer da sociedade mineira setecentista: o caso da (re)conquista da praça carioca em 1711. **Saeculum** (UFPB), Paraíba, v. 14, 2006, p. 26 – 38.

MARQUES, Azevedo. **Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo**. São Paulo: Biblioteca Histórica Paulista/Comemorações do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1953.

MIRANDA, Lílian Cássia Lisboa. Rotas fluviais e veredas dos sertões. In. MARTINEZ, Paulo Henrique (org.). **História ambiental paulista**: temas, fontes, métodos. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2007.

MONTEIRO, John. **Negros da terra**: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. **O Rei no Espelho**: a monarquia portuguesa e a colonização da América - 1640-1720. São Paulo: Hucitec, 2002.

MOURA, Gentil de Assis. O primeiro caminho para as minas de Cuyabá. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**, vol. XIII, São Paulo: Tipografia do Diário Oficial, 1908, p. 125-135.

OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789), Lisboa: Estar, 2001.

OLIVEIRA JR., Paulo Cavalcante de. **Negócios de trapaça**: caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750). Tese de Doutorado em História, FFLCH-USP, São Paulo, 2002.

PAES LEME, Pedro Taques de Almeida. **Nobiliarquia paulistana e genealógica**, 3 vols. 5 ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1980.

PAES LEME, Pedro Taques de Almeida. **Notícias das Minas de São Paulo e dos Sertões da mesma Capitania**. Publicações Comemorativas da Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, São Paulo: Livraria Martins Editora, 1954.

PALACIN, Luis [et al.] (orgs). **História de Goiás em Documentos**. vol. I, Colônia. Goiânia: Editora UFG, 1996.

PALACIN, Luiz. **Goiás 1722-1822: Estrutura e conjuntura numa capitania de Minas**. Goiânia: Oriente, 1976.

PRADO JR., Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. 21. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

PRESOTTI, Thereza Martha Borges. **Na Trilha das Águas: índios e natureza na conquista colonial do centro da América do Sul. Sertões e minas do Cuiabá e Mato Grosso, século XVIII**. Tese de Doutorado em História, UNB, Brasília, 2008.

QUEIROZ, Paulo Roberto Cimó. Uma esquina nos confins do Brasil: o sul do Mato Grosso colonial e suas vias de comunicação (projetos e realidades). **Fronteiras**. Dourados, MS, v. 11, n. 19, jan/jun 2009, p. 197 – 227.

RITTER, Marina Lourdes. **As sesmarias do Paraná no século XVIII**. Curitiba: IHGEP, 1980.

ROSA, Carlos Alberto. **A Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá: vida urbana em Mato Grosso no século XVIII (1722 – 1808)**. Tese de Doutorado em História Social, FFLCH-USP, São Paulo, 1996.

SILVA, Flávio Marcus da. Agricultura e Pecuária em Minas Gerais no século XVIII: uma abordagem política. **História e Perspectivas**, Uberlândia - MG, v. 20/21, 1999.

SILVA, Jovam Vilela da. **Mistura de cores: política de povoamento e população na capitania de Mato Grosso**. Cuiabá: Editora da UFMT, 1995.

SODRÉ, Nelson Werneck. **Oeste**, ensaio sobre a grande propriedade pastoril. São Paulo: Arquivo do Estado, 1990.

SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. 4. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia de Letras, 2006.

SOUZA, Laura de Mello e. **Norma e conflito**. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

SOUZA, Laura de Mello e; BICALHO, Maria Fernanda. **1680 – 1720: o império deste**

mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

TAUNAY, Affonso d'Escagnolle. **História das Bandeiras Paulistas**. 3. vols. São Paulo: Melhoramentos, 1975.

TAUNAY, Affonso. **História Geral das Bandeiras Paulistas**. Tomos X e XI. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1948 – 1950.

VOLPATO, Luiza Rios Ricci. **A conquista da terra no universo da pobreza: formação da fronteira oeste do Brasil, 1719-1819**. São Paulo, HUCITEC; Brasília, INL, 1987.

ZEMELLA, Mafalda. **O abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo: Hucitec, 1990.

b) Fontes

Bandos e Portarias de Rodrigo César de Menezes. In. Arquivo do Estado de São Paulo. **Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**, v. XII. São Paulo: Escola Typographica Salesiana, 1901.

Bandos e Portarias de Rodrigo César de Menezes. In. Arquivo do Estado de São Paulo. **Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**, v. XIII. São Paulo: Typographia Aurora, 1985.

Avisos e Cartas Régias (1714 – 1729). In. Arquivo do Estado de São Paulo. **Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**, v. XVIII. São Paulo: Typographia Aurora, 1896.

Correspondência interna de Rodrigo César de Menezes (1721 – 1728). In. Arquivo do Estado de São Paulo. **Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**, v. XX. São Paulo: Typographia Aurora, 1896.

Correspondência e papéis avulsos de Rodrigo César de Menezes (1721 – 1728). In. Arquivo do Estado de São Paulo. **Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**, v. XXXII. São Paulo: Typographia Andrade e Mello, 1901.

Sesmarias concedidas na Capitania de São Paulo por Rodrigo César de Menezes. In. Arquivo do Estado de São Paulo. **Sesmarias (1720 – 1736)**, v. III. Edição do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, 1937.

Cartas de Vasco Fernandes César de Menezes a Rodrigo César de Menezes. In. **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional - Cartas de Ofícios (1717-1723)**. Vol. 71, Rio de Janeiro: Tipografia Batista de Souza, 1894.

Cartas e papéis administrativos concernentes à capitania de São Paulo e as minas de Cuiabá, enviadas por Rodrigo César de Menezes a el rei, datadas de SP e das minas de 1729. fls. 13-4. [manuscritos] In. Instituto de Estudos Brasileiros (IEB), **Fundo J. F. Almeida Prado**, cód. 25.

BARBOSA DE SÁ, José. Relação das povoações do Cuiabá e Mato Grosso, de seus princípios até os presentes tempos. **Anais da Biblioteca Nacional**, Vol. XXIII, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1904.

Prática e relação verdadeira da derrota e viagem que fez da cidade de São Paulo para as minas do Cuiabá o exmo. Sr. Rodrigo César de Meneses governador e capitão-general da capitania de São Paulo e suas minas descobertas no tempo do seu governo, e nele mesmo estabelecidas. TAUNAY, Affonso (org.). **Relatos monçoeiros**. Publicações Comemorativas da Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, São Paulo: Livraria Martins Editora, 1953.

Notícias práticas das minas do Cuiabá e Goiasés, na Capitania de São Paulo e Cuiabá, que dá ao Reverendo Padre Diogo Soares o capitão João Antônio Cabral Camelo, sobre a viagem que fez às minas do Cuiabá no ano de 1727. TAUNAY, Affonso (org.). **Relatos monçoeiros**. Publicações Comemorativas da Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, São Paulo: Livraria Martins Editora, 1953.

Notícia 2ª prática do que lhe sucedeu na volta que fez das mesmas minas para São Paulo. TAUNAY, Affonso (org.). **Relatos monçoeiros**. Publicações Comemorativas da Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, São Paulo: Livraria Martins Editora, 1953.